

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br
Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Dispensa de Licitação Nº 005/2024
Processo Administrativo Nº 408/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de dispensa de licitação nº 005/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2023, Art. 75, II, para **serviço de poda, corte e arrancamento de árvores em áreas públicas, contratação por diária, não recorrente, conforme demanda do Município, sem vínculo de prestação fixa mensal**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a Empresa **53.244.785 RENATO CORREIA DA SILVA**, com Inscrição no CNPJ sob o nº **53.244.785/0001-04**, estabelecida à Fazenda Sulapão, S/N, Zona Rural, São Francisco de Goiás, Estado de Goiás, CEP 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R\$ 22.801,68 (Vinte e dois mil, oitocentos e um reais e sessenta e oito centavos)**, com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 22 de janeiro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador: A66F034F

PREFEITURA
EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, Estado de Goiás, torna público a quem interessar possa, **LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislações posteriores e demais normas que regem a espécie, torna público que se encontra aberta, a Licitação na modalidade, **LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE**, visando à alienação de bens imóveis de sua propriedade.

TIPO: MAIOR LANCE, a partir da avaliação.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

O Leilão será realizado de forma **presencial e on-line**, no dia 20 de fevereiro de 2024, às 10:00 horas, on-line pelo site: www.leiloesbrasil.com.br, presencialmente na Garagem Municipal,

localizada na Rua Francisco Rodrigues de Oliveira, São Francisco, Goiás.

LOCAL DA VISTORIA: Os bens objeto do presente leilão estarão à disposição dos interessados para visita e exame, a partir do dia 15 de fevereiro até a data do leilão, exceto final de semana e feriados, nos horários de 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:30h.

Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas no escritório da leiloeira: Sede leilões Brasil - localizada a Avenida das Palmeiras esquina com a Rua Vitória Régia, Quadra 05, Lote 06, Bairro Jardins dos Buritis, Aparecida de Goiânia - GO - CEP 74.923-640.

Site: www.leiloesbrasil.com.br.

Contatos: (62) 3250-1500 / Cel.: (62) 98474-8054 - Elenice Lira

São Francisco de Goiás, Estado de Goiás. 22 de janeiro de 2024.

CLEUTON GOMES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador: 29862C3C

PREFEITURA
EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, Estado de Goiás, torna público a quem interessar possa, **LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2024**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislações posteriores e demais normas que regem a espécie, torna público que se encontra aberta, a Licitação na modalidade, de **LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE**, objetivando a alienação dos veículos, ônibus, máquinas equipamentos agrícolas e sucatas diversas, conforme discriminado no edital, no estado em que se encontra, pertencente ao município, e, considerado inservível ao Serviço Público.

TIPO: MAIOR LANCE, a partir da avaliação.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

O Leilão será realizado de forma **presencial e on-line**, no dia 20 de fevereiro de 2024, às 14:30 horas, on-line pelo site: www.leiloesbrasil.com.br, presencialmente na Garagem Municipal, localizada na Rua Francisco Rodrigues de Oliveira, São Francisco, Goiás.

LOCAL DA VISTORIA: Os bens objeto do presente leilão estarão à disposição dos interessados para visita e exame, na garagem municipal, a partir do dia 15 de fevereiro até a data do leilão, exceto final de semana e feriados, nos horários de 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:30h.

Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas no escritório da leiloeira: Sede leilões Brasil - localizada a Avenida das Palmeiras esquina com a Rua Vitória Régia, Quadra 05, Lote 06, Bairro Jardins dos Buritis, Aparecida de Goiânia - GO - CEP 74.923-640.

Site: www.leiloesbrasil.com.br.

Contatos: (62) 3250-1500 / Cel.: (62) 98474-8054 - Elenice Lira

São Francisco de Goiás, Estado de Goiás. 22 de janeiro de 2024.

CLEUTON GOMES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:BBEF2A74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2022
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL Nº. 002

RETIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Alexânia/GO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação da Ata de Análise Documental nº. 002, publicada em 19/01/2024, conforme a seguir especificado. **Onde se lê:** “Portaria nº. 347/2022” e “Lucas Roriz Zeschau, CPF nº. 058.976.241-94, Matrícula 407584-2”, **leia-se:** “Portaria nº. 037/2023” e “Mirian Cunha de Jesus Oliveira, CPF nº. 007.268.531-00, Matrícula 209801-1”.

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:1CF7460E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de Reforma da Escola Municipal Geminiano, situada na Rua Câmara Filho nº 199 – Olhos D’Água, no município de Alexânia/GO.

Inabilitadas:

SOUZA MIRANDA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.839.267/0001-78, **RDB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 43.019.202/0001-98 e **CONSTRUTORA F SANTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº. 45.617.399/0001-92.

Maiores Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alexânia/GO ou pelo telefone: (62) 3336-7211. Cópia da Íntegra da ata com a motivação que ensejou o julgamento poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:C4D3C708

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024_S-URBANOS

PROCESSO Nº 662/2024
INEXIGIBILIDADE: N.º 02/2024
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria para elaboração de relatório técnico de defesa e acompanhamento técnico em audiência de autocomposição em relação ao auto de infração recebido sobre o (LIXÃO MUNICIPAL), para atender a Secretaria

Municipal de Serviços Urbanos, conforme solicitação e Termo de Referência.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de seu gestor no uso de suas atribuições, abre procedimento de Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta da empresa **MN CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ :24.819.041/0001-72, no valor total de **R\$ 15.754,37 (quinze mil, setecentos cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos).**

Certifico e dou fê, que nesta data, foi publicado na Agencia Goiana de Municípios AGM a contratação acima mencionada.

Alto Horizonte, 22 de janeiro de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:32E431EC

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
CONTRATO Nº 02/2023 – FMSUR - I TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
CONTRATO Nº 02/2023 – FMSUR
I TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E
TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE)

PROCESSO Nº 26061/2023
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATADA: LEONARDO RIBEIRO DA SILVA

OBJETO: Transferencia de Titularidade de Secretarias e Prorrogação de prazo contratual do Contrato 02/2023.

VIGÊNCIA: 19/01/2024 a 19/10/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais), a serem pagos mensalmente em 9 (nove) parcelas. no valor de **R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).**

Data da assinatura: 17/01/2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

Alto Horizonte – GO, 22 de janeiro de 2024.

RONAN NUNES VIEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Decreto Municipal nº 442. Matrícula 51056.

Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:F7E6B16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO
ORÇAMENTARIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 001/SEPLAG, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidor efetivo para exercer Função Gratificada (FG).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica do Município e os art. 18, 19 e 22 da Lei Complementar 78/2023 e,

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do art. 46 da LC nº 78/2023, o Quadro de Funções Gratificadas (FG), instituídos pela Lei Complementar nº 78/2023 e o Quadro de Cargos da Estrutura Organizacional da SEPLAG, aprovado pelo Decreto nº 19/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva **CLEUDINA COELHO FURTADO SILVA**, matrícula 50613, para exercer a Função Gratificada – FG-7 - de Coordenadora da Coordenadoria de Normas e Adequações Contábeis, da Diretoria de Contabilidade Central.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 19 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO SANTOS DO ROZÁRIO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária, Matrícula 51055. Documento Produzido e Assinado Digitalmente Conforme Instrução Normativa - IN 03-001, de 13 de Setembro de 2021.

Publicado por:

João Rodrigues Junior

Código Identificador:8AF4D34D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº83, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

DESIGNA SERVIDOR RUBENS MARITAN SILVA COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS**, através da Gestora de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

CONSIDERANDO, o pregão para fornecimentos de materiais gráfico;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal da Ata de Registro de Preço deste pregão o servidor **RUBENS MARITAN SILVA**, Matrícula nº50530.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 22 de Janeiro de 2024.

ROSANIA MACHADO DOS REIS BORGES

Gestora do FMS – Decreto nº16/2021

Publicado por:

João Rodrigues Junior

Código Identificador:153D91D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 282/2023**

PROCESSO Nº 25439/2023

DISPENSA: Nº 282/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Manutenção Predial Preventivo e Corretivo nas unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do município de Alto Horizonte - GO, conforme especificações deste Termo de Referência.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, abre procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa: **WANDERLEI SIMÃO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ Nº. **48.444.948/0001-62** no valor de **R\$ 59.899,95 (Cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 25439/2023.

Alto Horizonte/GO, 22 de Janeiro de 2024

GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA MORAIS

Decreto N.º 908 SMS/2023

Publicações AGM, TCM e Envio Colare

Publicado por:

Guilherme Antonio da Silva Moraes

Código Identificador:C1DA0743

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FMAS**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Assistência Social, Habitação e Projetos Especiais do Município Alto Paraíso de Goiás/GOem obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 09h00min do dia 24 de Janeiro de 2024 até às 09h00min do dia 29 de janeiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa de fornecimento de Gás liquefeito de petróleo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Habitação e Projetos Especiais do Município Alto Paraíso de Goiás/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – licitacao@altoparaíso.go.gov.br e telefone (62) 3446-1249

Alto Paraíso de Goiás, aos 23 de janeiro de 2024.

LIS KRELING

Agente de Contratação

Publicado por:

Lis Kreling

Código Identificador:9041F0B3

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDEMA**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município Alto Paraíso de Goiás/GOem obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 09h00min do dia 24 de Janeiro de 2024 até às 09h00min do dia 29 de janeiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa de fornecimento de Gás liquefeito de petróleo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município Alto Paraíso de Goiás/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – licitacao@altoparaíso.go.gov.br e telefone (62) 3446- 1249

Alto Paraíso de Goiás, aos 23 de janeiro de 2024.

LIS KRELING

Agente de Contratação

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:F1C24156

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FMS

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 09h00min do dia 24 de Janeiro de 2024 até às 09h00min do dia 29 de janeiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa de fornecimento de Gás liquefeito de petróleo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município Alto Paraíso de Goiás/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – licitacao@altoparaíso.go.gov.br e telefone (62) 3446- 1249

Alto Paraíso de Goiás, aos 23 de janeiro de 2024

LIS KRELING
Agente de Contratação

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:114FD0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ADM

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Levamos ao conhecimento dos interessados que o Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município Alto Paraíso de Goiás/GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 09h00min do dia 24 de Janeiro de 2024 até às 09h00min do dia 29 de janeiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa de fornecimento de Gás liquefeito de petróleo para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município Alto Paraíso de Goiás/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – licitacao@altoparaíso.go.gov.br e telefone (62) 3446-1249

Alto Paraíso de Goiás, aos 23 de janeiro de 2024.

LIS KRELING
Agente de Contratação

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:0F7E1AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 3951/2023

O Fundo Municipal de Educação de Alto Paraíso, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2024, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”. Objeto: Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar para o ano letivo de 2024. Conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 30/01/2024 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 30/01/2024 às 8hs01min. Início da sessão de disputa de lances dia 30/01/2023 às 09h00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 17/01/2024, no site na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site <https://bnc.org.br/>. Informações. Informações: <https://www.altoparaíso.go.gov.br/>; Fone: 062

34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Alto Paraíso - GO, 17 de janeiro de 2024.

LIS KRELING
- Pregoeira

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:7146F79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FME

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Educação do Município Alto Paraíso de Goiás/GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 09h00min do dia 24 de Janeiro de 2024 até às 09h00min do dia 29 de janeiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa de fornecimento de Gás liquefeito de petróleo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município Alto Paraíso de Goiás/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – licitacao@altoparaíso.go.gov.br e telefone (62) 3446- 1249

Alto Paraíso de Goiás, aos 23 de janeiro de 2024.

LIS KRELING
Agente de Contratação

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:38388F39

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE PORTARIA Nº 003/2024 - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA nº 003/2024. 19 de JANEIRO de 2024.

“Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e dá providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso XIX do Regimento Interno e art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo de **Assessora Administrativa**, Símbolo CC-4, **CALINNE APARECIDA CARVALHO DE LIMA**, brasileira, solteira, maior, portadora do CPF nº 051541904-06 e CI RG nº 6024399 - SSP/GO, do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, com vencimento atinente à função, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência na data de sua publicação, com efeito em 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Se publique. Cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 19 dias do mês de JANEIRO de 2024.

WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:31FAC76B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 001/2024 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE
INFORMÁTICA (SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA) COM
SUPOORTE E TREINAMENTO.

Contrato de suporte e treinamento de Sistemas de Informática

Contrato de Suporte e treinamento de sistemas de informática, que entre si celebram, segundo os termos da Lei 14.133/21, de um lado, MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA, e, de outro, CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE; para suporte e treinamento dos Sistemas de software de gestão pública no município de ALVORADA DO NORTE / GO, nas condições abaixo descritas:

DAS PARTES:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, pessoa de direito público, Estado de Goiás, com sede a RUA JOSÉ ANTÔNIO SEVILHA S/N – Centro - ALVORADA GO, CNPJ: 01.736.644/0001-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por **WELINTON LUIZ DO AMARAL**, CPF: 002.296.051-17, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade,

Contratada: MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA com sede a Rua Apinagés, Qd. 117 Lts 24/26 2º andar -Santa Genoveva – Goiânia - Go - CNPJ: 10.451.784/0001-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por **EMILIA OLIVEIRA ANDRADE**, CPF: 006.806.191-94, brasileira, empresária, residente em Goiânia – GO

As partes retro nomeadas e qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, nos moldes da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, a **CONTRATADA**, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

CONDIÇÕES GERAIS

1 - ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE CONTRATO:

Estas “Condições Gerais” regulam o Contrato de Suporte e Treinamento de Sistemas de informática estabelecido entre a **CONTRATADA**, **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA** com sede a Rua Apinagés, Qd. 117 Lts 24/26 2º andar -Santa Genoveva – Goiânia - Go - CNPJ: 10.451.784/0001-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por **EMILIA OLIVEIRA ANDRADE**, CPF: 006.806.191-94, brasileira, empresária, residente em Goiânia – GO, e a **CONTRATANTE**, **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa de direito público, Estado de Goiás, com sede a RUA JOSÉ ANTÔNIO SEVILHA S/N – Centro - ALVORADA GO, CNPJ: 01.736.644/0001-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por **WELINTON LUIZ DO AMARAL**, CPF: 002.296.051-17, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade,

2 - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objeto do presente Contrato é Suporte e treinamento dos Sistemas de Informática (software de gestão pública) locados pela contratante nos módulos abaixo relacionados:

Modulo Megasoft Contabilidade

Módulo Megasoft Recursos Humanos
Módulo Megasoft Compras
Módulo Megasoft Portal da Transparência

Módulo: Megasoft Contabilidade

O Módulo Contabilidade é composto por Sistemas, são eles: PPA/LDO/Orçamento, Balancete, Tesouraria, patrimônio, Financeiro, Protocolo e Balanço Geral.

Sistema de PPA/LDO/Orçamento

O Sistema de PPA, LDO e LOA é composto pelos dados de receita, despesa e Plano Pluri Anual, emitindo os anexos do Plano Pluri Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária anual conforme estabelecido pela Lei 4.320/64 e anexos específicos dos órgãos de fiscalização, bem como os anexos de Metas Fiscais da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional, Geração dos arquivos para os Tribunais e gráficos estatísticos.

Recursos

Elaboração do PPA
Elaboração da LDO
Elaboração de Orçamento Programa
Vinculação de Receitas com recursos específicos
Vinculação de Despesas com controle de gastos
Anexos de Metas e Riscos Fiscais
Emissão de todos anexos exigidos pela lei
Geração de Informações para Órgãos fiscalizadores
Gráficos de distribuição da receita/despesa

• Sistema Megasoft Balancete

O módulo Balancete é composto pelo controle orçamentário mensal, através de empenhos, alterações de saldo e receitas, verificando limites de gastos tanto orçamentário como de aplicação da arrecadação. Possui um controle contábil mensal com geração automática de lançamentos contábeis, controlando as contas e emitindo os livros diário e razão e balancetes contábeis. Controle da despesa através de liquidações e pagamentos, controlando os respectivos saldos por liquidação e fornecedor. Emissão de todos os anexos exigidos por lei tantos nos quadros mensais como nos Relatórios de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal, bem como suas respectivas publicações na internet. Geração de Arquivos para os Tribunais, SEFIP, INSS, DIRF.

Recursos

Empenhos, Liquidações e Pagamentos de despesas
Créditos adicionais
Controle de receitas, tanto extra como orçamentárias
Livros contábeis como diário e razão
Controle e emissão de todos os quadros exigidos pelos órgãos de fiscalização
Geração de arquivos para os órgãos de fiscalização
Geração de arquivos para pagamentos bancários e outros
Geração e publicação dos relatórios da LRF

• Sistema Megasoft Tesouraria

O Sistema de Tesouraria faz um controle de contas a pagar do órgão de forma a facilitar o controle do endividamento do município resguardando o gestor das responsabilidades impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, faz ainda um controle completo de conta corrente com emissão de extratos diários, relatórios de saldos, conciliação bancaria e impressão de cheques e copias de cheque.

Recursos

Controle de Saldos e Extratos
Emissão de cheques e cópias de cheques
Emissão de conciliações bancárias
Emissão de recibos
Controle de contas a pagar
Transferências entre contas

Controle de Gastos por secretarias

• **Sistema Megasoft Patrimônio**

O Sistema de Patrimônio faz um controle completo dos bens patrimoniais do órgão, inventariando os bens móveis, imóveis, de natureza industrial e de uso comum, bem como as ações e títulos adquiridos pelo órgão. Controla a localização de cada bem definindo seu guardião e emitindo os respectivos termos de responsabilidade. Permite transferência de localidades dos bens e a movimentação financeira, fazendo uma integração completa com a contabilidade.

Recursos

Controle de bens, classificação de bens
Controle do Patrimônio Existente
Movimentação de patrimônio entre departamentos
Movimentação de patrimônio com controle de responsáveis
Controle de alterações (Reavaliação, Incorporação, Inscrição, Baixas Residuais, Alienação)

Sistema Megasoft Balanço Geral

O módulo de Balanço Geral faz o fechamento anual ou mensal das contas do município emitindo todos os anexos e quadros exigidos pela lei 4.320, consolidando os órgãos da administração direta e indireta ou individualizados, geração de arquivos para Tribunais e publicações na Internet.

Recursos

Fechamento Automático
Emissão de todos os anexos exigidos por lei
Geração e publicação dos resultados
Fechamento mensal ou anual de todos os relatórios

Módulo: Megasoft Recursos Humanos

O Módulo Megasoft Recursos Humanos abrange os sistemas de folha de pagamento, Dossiê e previdência social, que são descritos abaixo.

• **Sistema Megasoft Folha de Pagamento**

O Sistema de Folha de Pagamento possibilita o cálculo de todos os eventos necessários a confecção da folha de pagamento do órgão, bem como disponibiliza a geração de remessas para pagamento em todos os bancos que tiverem convênio com o órgão, possui ainda um integração completa com a contabilidade, podendo ser gerados automaticamente seus empenhos, liquidações e ordens de pagamentos. O quadro de pessoal pode ser configurado para que haja progressão horizontal e vertical de acordo com o estatuto.

Recursos

Cargos com controle efetivo
Interação com bancos (Pagamento via Layout)
Férias
Rescisão
Financeiro por funcionário
Interação com órgãos de auditoria (TCM, TCE)

• **Sistema Megasoft Dossiê**

O Sistema de Dossiê possibilita registrar toda a vida funcional de cada servidor, registrando automaticamente as férias, licenças, promoções e ainda fica possível lançar a qualificação de cada servidor, os cursos que ele fez, experiências profissionais anteriores, e mais uma série de informações importantes.

Recursos

Cargos com controle efetivo
Qualificação funcional
Rais – Relação Anual de Informações Sociais
Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
Férias
Dependentes
Rescisão

Concursos

Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
Currículo Vitae

• **Sistema Megasoft Previdência Social**

O Sistema de Previdência Social tem a finalidade de preparar e organizar os dados dos servidores para atender tanto ao Regime Geral de Previdência (INSS) através da geração dos dados para a SEFIP, MANAD e outros exigidos pelo INSS, como ao Regime Próprio de Previdência (RPPS) através de geração de dados para cálculo atuarial e outras informações. É capaz também de calcular o valor das retenções dos servidores dentro dos limites estabelecidos e gerar a guia de recolhimento da parte patronal e dos servidores.

Recursos

Sefip - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Municipais
Manad – Arquivos de auditoria do INSS
Dados para Cálculos Atuariais
Ipasgo – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

Módulo: Megasoft Gestão de Compras

O Módulo Megasoft Gestão de Compras é composto dos Sistemas de Compras, Licitação, Pregão, Almoxarifado e Frota.

• **Sistema Megasoft de Compras**

O Sistema Megasoft Compras constitui como principal objetivo, o controle de compras efetivadas e requisições emitidas pelos setores, na aquisição de materiais destinados ao consumo do órgão. Bem como, o controle de serviços e contratação de obras.

Recursos

Manutenção de Requisição de compras
Manutenção de fornecedores
Ordens de fornecimento (OF s)
Manutenção de obras por requisições de compras
Manutenção de Contratos

• **Sistema de Megasoft Licitações**

O Sistema Megasoft Licitação tem como objetivo elaborar todas as etapas exigidas por lei no controle de licitações pública, observando limites e informações pertinentes à geração de propostas a fornecedores, contemplando assim, um controle exato das apurações de preços e condições favoráveis ao gasto do poder público municipal.

Recursos

Dados sobre Processos
Manutenção de Membros e comissões de licitação
Editais
Geração de Propostas a fornecedores
Recibos de Propostas
Mapas de apuração
Atas de Julgamento
Termo de homologação
Manutenção de Pregões

• **Sistema de Megasoft Pregão**

O Sistema Megasoft Pregão é baseado na lei de licitação e na lei do Pregão. O objetivo do Megasoft Pregão é elaborar uma licitação na modalidade pregão, em todas as suas fases, credenciamento, competitiva, habilitação e encerramento.

Recursos

Dados sobre Processos
Definição dos lotes
Classificação de Propostas
Rodadas de Negociação

Habilitação
Negociação direta

• **Sistema Megasoft Almoxarifado**

O Sistema Megasoft Almoxarifado tem como objetivo controlar a entrada de mercadorias e saída aos seus respectivos setores, bem como o controle de estoques e gastos por setores envolvidos na distribuição.

Recursos

Entradas para mercadorias
Saídas para mercadorias
Manutenção de Entradas e Saídas por Secretarias

• **Sistema Megasoft Frota**

O Sistema Megasoft Frota tem como objetivo controlar os gastos com veículos e máquinas bem como o controle de viagens e consumo destes. Este Sistema possui recursos especiais em relação ao controle de viagens, controle de garantias de peças e serviços, bem como, o controle de seguros particular da frota.

Recursos

Manutenção de veículos e máquinas
Entradas para peças e serviços e suas garantias
Seguros
Viagens
Responsáveis pelo veículo/máquina
Licenciamento

Módulo Megasoft Portal da Transparência

O Portal da Transparência é uma exigência da Lei 131/2009 de 27 de maio de 2009, que determina a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A lei supra citada entrou em vigor para municípios com mais de cem mil habitantes a partir de 28 de maio de 2010 e para municípios maiores que cinquenta mil habitantes a partir de 28 de maio de 2011 e para os demais municípios a partir de 28 de maio de 2013, sendo assim a partir de 2013 todos os municípios estão obrigados a observar o que regulamenta esta lei.

Com o objetivo de auxiliar os municípios a cumprirem este ditame legal, a MEGASOFT

desenvolveu o Portal da Transparência, onde todas as publicações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 131/2009 serão aglutinados, dando ao município uma tranquilidade e segurança com respeito aos dados publicados uma vez que isto será feito automaticamente através do Sistema de Administração Pública MEGAADM.

O Portal da Transparência é composto pelos seguintes recursos:

Despesas e Receitas Orçamentárias
Empenhos
Liquidações
Ordem de Pagamento
Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária
Relatórios de Gestão Fiscal
Relatórios de Riscos Fiscais
Relatórios de Metas Fiscais
Relatórios de Instrumentos de Planejamento
Relatórios de Balanço Geral
Outros relatórios que venham a ser determinados pela STN ou Tribunais
Benefícios

Publicações automáticas dos dados
Segurança e tempestividade das publicações
Transparência das ações do governo à população

Estão incluídos na suporte e treinamento dos Sistemas descritos acima, os serviços de implantação, orientação e treinamento dos mesmos, segundo o disposto neste contrato.

3 - DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente contrato estará em vigor na data de assinatura, e cessará seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditado, prorrogado, bem como sofrer os devidos reajustes econômicos segundo o índice IPCA, tudo segundo a Lei 14.133/21.

As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas a cargo da dotação: dotação: 1.1-2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - constante do fluente orçamento

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Fornecer à CONTRATANTE todas as informações sobre as especificações técnicas necessárias dos sistemas locados.

4.2 - Para os fins deste contrato, a CONTRATADA somente é responsável pela implantação, suporte e treinamento atinentes aos sistemas de informática elencados na Cláusula 2, não responsabilizando pelo suporte e treinamento de quaisquer outros sistemas, sejam públicos ou privados, utilizados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA não estará obrigada a disponibilizar, configurar ou fornecer qualquer suporte ou treinamento do sistema ou de serviço que não esteja estabelecido no objeto do presente Contrato de Locação.

4.3 – Atender a CONTRATANTE de forma imediata, para dirimir dúvidas sobre as funcionalidades dos sistemas e quaisquer orientações sobre os mesmos, de segunda a quinta, das 08h00min a 12h00min e das 14h00min a 18h00min, e na sexta-feira, das 08h00min a 12h00min e 14h00min a 17h00min, através do suporte telefônico, nº. (062) 3412-5000.

4.4 - A CONTRATADA não se responsabiliza pelos dados inseridos, por danos ou interrupções causados por vírus, falta de energia elétrica, falhas de segurança no sistema de rede da CONTRATANTE, má utilização dos sistemas locados, ou, ainda, qualquer fator externo que venha prejudicar o suporte e treinamento fornecido para os sistemas locados.

4.5 – Para a instalação, a CONTRATADA disponibilizará uma equipe para instalação e configuração do sistema nos equipamentos (microcomputadores e servidores) pertencentes a Contratante.

4.6 – Será oferecido periodicamente um treinamento on-line pela CONTRATADA, para a utilização do sistema, bem como de suas atualizações, com o objetivo de elucidar dúvidas e deixar mais produtivo e seguro a utilização dos Sistemas.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1 - Comunicar formalmente à CONTRATADA, em caso de necessidade de ampliação, redução ou alteração do objeto deste CONTRATO, para que sejam analisadas pela CONTRATADA.

5.2 - Utilizar o suporte e treinamento dos sistemas locados, objeto deste CONTRATO, exclusivamente para os fins a que se destinam, não lhe sendo permitido repassar ou ceder a terceiros, a qualquer título, os treinamentos e suportes objeto deste contrato. Para os fins da presente cláusula, não será considerada transferência, repasse ou cessão, a utilização do suporte por qualquer terceiro que, sob a responsabilidade da CONTRATANTE e em conexão com sua atividade-fim, utilize-se do serviço disponibilizado;

5.3 - Assumir integralmente, sem solidariedade da CONTRATADA, seja a que título for, toda a responsabilidade pelos dados e informações inseridos no sistema e/ou repassados a terceiros, ou a órgãos públicos fiscalizadores;

5.4 - Ter, com exclusiva responsabilidade e ônus, todas as configurações e especificações técnicas necessárias ao bom funcionamento do suporte e treinamento dos sistemas locados, bem como pessoal capacitado para o manuseio dos sistemas;

5.5 - Não instalar softwares que possam interferir no suporte e treinamento dos sistemas locados, bem como garantir a perfeita segurança dos mesmos, evitando que 'hackers' invadam os programas e outros problemas.

5.6 - Efetuar o pagamento pontual das mensalidades, conforme previstas nestas Condições Gerais, sob pena de não serem repassados as informações mensais e atualizações dos sistemas e programas locados.

5.7 - Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA no que se refere a qualquer mudança no endereço para os quais deverão ser enviados os boletos de pagamento, bem como de alterações de telefones, e-mails ou nome da pessoa de contato. Essas alterações deverão ser feitas diretamente através do Suporte da CONTRATADA, ou solicitadas através de correspondência por escrito, via fax ou correio.

5.7.1 - Comunicações e informações enviadas a endereços não atualizados pela Contratante serão consideradas como entregues.

5.8 - O uso do suporte e treinamento dos sistemas locados pela CONTRATANTE, e/ou por qualquer outro usuário, será de responsabilidade da CONTRATANTE, estando a mesma sujeita a todas as leis e regulamentações que se aplicarem.

5.9 - Caso a CONTRATADA seja acionada, judicial ou extrajudicialmente, pela utilização indevida do objeto da presente contratação, a CONTRATANTE se compromete a assumir todos os custos e encargos que se produzam para a defesa dos direitos da CONTRATADA, bem como a indenizar a mesma pelos danos e prejuízos ocasionados por este motivo.

6 - CUSTOS, VIGÊNCIA E CORREÇÃO MONETÁRIA

6.1 - A CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, pelos serviços objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), perfazendo este contrato o valor total de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), sendo que os pagamentos mensais ocorrerão no último dia útil de cada mês da prestação de serviços.

6.2 - A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas para a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

6.3 - O não pagamento de qualquer parcela devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA restará prejudicado a prestação de serviço escopo deste contrato.

6.4 - Pelo atraso no pagamento de qualquer parcela, a CONTRATADA poderá exigir da CONTRATANTE as importâncias eventualmente devidas e não pagas com incidência de juros de mora pela taxa praticada pelo mercado financeiro.

6.5 - Os valores, de outra parte, poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços locados ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado. O índice adotado para reajuste é o IPCA.

6.6 - Estão incluídos no preço todos os impostos e taxas ATUALMENTE incidentes diretamente na locação dos sistemas, exceto os custos de deslocamentos.

7 - VIGÊNCIA, RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA.

7.1 - O Contrato vigorará inicialmente pelo período estipulado na cláusula 3.

7.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste instrumento, a presente contratação poderá ser rescindida por qualquer das Partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- Decorrido o período inicial, a qualquer tempo, total ou parcialmente, imotivadamente, mediante notificação por escrito à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, o que deverá ser feito, se desejada pelo CONTRATANTE, através do Suporte da CONTRATADA;
- Qualquer das partes deixarem de cumprir as obrigações estipuladas neste instrumento;
- Inadimplência contratual imputável a uma das partes, de qualquer das obrigações avençadas;
- Transferência ou cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente Contrato, sem prévia anuência da outra parte;
- De comum acordo, sem que para isso qualquer das partes tenha dado causa, ou por imposição de disposições legais ou normativas, e;
- Este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido por inadimplemento contratual, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa igual a dois por cento do seu valor, sem prejuízo de outras sanções.

7.3 - Em qualquer hipótese de extinção do Contrato, ressalva-se o direito das partes a pleitear indenização por perdas e danos eventualmente verificados, bem como o direito da CONTRATADA ao recebimento de quantias devidas e não pagas pela CONTRATANTE, incluindo-se nessas quantias devidas eventual multa rescisória a ser calculada.

8 - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

8.1 - As Partes comprometem-se a manter total sigilo e confidencialidade em relação a quaisquer dados, informações, correspondências e documentos que venham a ser fornecidos pela outra parte ou que tenha acesso em razão do presente Contrato. As partes ainda se comprometem a manter total sigilo sobre informações relacionadas ao desempenho, funcionamento ou acesso aos dados armazenados nos sistemas locados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

8.2 - A presente cláusula de confidencialidade obriga as partes, seus sucessores a qualquer título, coligadas, controladoras, controladas e/ou fornecedores, bem como seus respectivos funcionários, prepostos e administradores.

8.3 - As disposições desta Cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término deste instrumento.

8.4 - As informações confidenciais poderão ser reveladas exclusivamente em atendimento a determinações de ordem judicial, sob pena de responder a parte reveladora por perdas e danos decorrentes do descumprimento do disposto neste item.

9 – DO SUPORTE:

O atendimento a ser efetuado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, será na seguinte disposição:

• De forma imediata, para dirimir dúvidas sobre as funcionalidades dos sistemas e quaisquer orientações sobre os mesmos, de segunda a quinta, das 08h00min a 12h00min e das 14h00min a 18h00min, e na sexta-feira, das 08h00min a 12h00min e 14h00min a 17h00min, através do suporte telefônico, nº(062) 3412-5000.

• O treinamento se dará na forma ON-LINE, através de solicitação de serviço por escrito, assinado pelo gestor, direcionado à CONTRATADA no endereço constante no preâmbulo do presente contrato, com comprovação de entrega registrada, que será atendida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da referida solicitação.

Após o atendimento, será emitido um documento pela CONTRATADA (duas vias), descrevendo as atividades desempenhadas, com assinatura do técnico, do servidor que obteve as orientações e do gestor (ou do chefe imediato do servidor).

10 - CADASTRAMENTO DE USUÁRIO E UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS

10.1 – O cadastramento de usuários/servidores será realizado por um servidor responsável indicado pela CONTRATANTE, que passará a ser identificado junto ao sistema como Administrador, o qual realizará a inserção de novos usuários (login e senha), não cabendo a CONTRATADA a inserção de usuários.

10.2 - A CONTRATANTE compromete-se a solicitar imediatamente a alteração do “login” e da senha, junto à CONTRATADA, sempre que suspeitar de extravio, perda ou roubo das mesmas.

10.3 - A CONTRATANTE responderá pelos prejuízos decorrentes da eventual utilização das Senhas por terceiros. A CONTRATADA não se responsabilizará por quaisquer danos decorrentes de tais fatos, enquanto não for informado pela CONTRATANTE sobre o extravio, perda ou roubo das senhas de acesso.

10.4 - A CONTRATADA não se responsabilizará por alterações de Conteúdo feitas nos programas que preste suporte e treinamento.

10.5 – É da CONTRATANTE a total responsabilidade pelo conteúdo de dados e informações inseridos nos sistemas, e ainda pela legalidade dos softwares instalados, arcando de todas as formas com as consequências pela utilização de softwares sem a devida licença.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 - A CONTRATADA reserva-se no direito de implantar versões atualizadas dos sistemas locados, bem como de substituí-los, conforme determinação/solicitação da empresa que loca os sistemas de informática, reservando-se ainda, no direito de não fornecer qualquer tipo de atendimento/suporte às versões anteriores/antigas;

11.2 - Eventuais solicitações de ampliação, redução, reprogramação e/ou alteração(ões) feitas pelo CONTRATANTE, deverão ser repassadas à empresa que loca os sistemas.

11.3 - As relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão ser sempre pelo Suporte da CONTRATADA. As relações contratuais somente por termos aditivos escritos.

11.4 - Não constitui novação nem aplica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das partes quanto à infração pela outra parte de cláusulas ou condições previstas neste contrato;

11.5 - Sendo a CONTRATADA compelida a participar de qualquer processo judicial relacionado a este CONTRATO, fica a CONTRATANTE obrigada a ressarcir a mesma dos ônus legais e financeiros em que ela incorrer.

11.6 - A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais falhas, atrasos ou interrupções no funcionamento do sistema, decorrentes de caso fortuito ou motivos de força maior, de limitações impostas por parte do Poder Público e/ou da atuação de operadores de serviço interconectadas à rede da CONTRATANTE, ou, ainda, por má utilização dos sistemas locados, ou por qualquer outro fato alheio à CONTRATADA.

11.7 - Por expresse acordo entre as partes, este contrato será regido pelas leis brasileiras e toda e qualquer alteração que vier a ocorrer na legislação pertinente terá imediata e integral aplicação ao presente instrumento, seja quanto ao objeto deste contrato, seja quanto a eventuais reflexos que daí decorram.

11.8 - Nenhuma das Partes será responsável pelo não cumprimento das obrigações contraidas no Contrato quando o descumprimento

decorrer de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

11.9 - Em qualquer hipótese de interrupção ou suspensão dos serviços de suporte ou treinamento dos sistemas de informática, objeto do presente contrato, o prazo contratual não será prorrogado ou estendido.

11.10 - A declaração de nulidade ou invalidade, por sentença judicial ou laudo arbitral, de quaisquer das cláusulas contidas neste contrato ou na solicitação de serviços, não afetará a validade e eficácia das cláusulas que não tenham sido afetadas por dita nulidade ou invalidez. No caso de declaração de nulidade ou invalidade de qualquer cláusula, as partes negociarão a substituição ou modificação das cláusulas que tiverem sido declaradas nulas ou decretadas anuladas.

11.11 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda a infraestrutura, tais como: hardware, sistemas operacionais, estrutura de rede, operadores com conhecimentos básicos em informática, entre outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATANTE.

A responsabilidade da CONTRATADA limita-se no fornecimento do suporte e treinamento dos sistemas de informática elencados na cláusula 2, conforme especificado no objeto do contrato.

13 - DO FORO

Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO.

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o Contrato de suporte e treinamento de sistemas de informática, e imprimir em processamento eletrônico de dados o presente contrato em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam todas as laudas, juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

Alvorada do Norte, 02 de Janeiro de 2024.

WELITON LUIZ DO AMARAL

Câmara Municipal

- Contratante -

EMILIA OLIVEIRA ANDRADE

Mega Suporte e Serviços LTDA

- Contratada -

Testemunhas:

1. _____

CPF/MF:

2. _____

CPF/MF:

Publicado por:

Danielle Araújo Freitas

Código Identificador:E3CB4D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010 DE 19/01/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2024

DECRETO Nº 010/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

“Decreto de Dispensa de procedimento licitatório”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 75, inciso IX da Lei 14.133, de 1º de abril de 2.021;

CONSIDERANDO que o caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, conforme legislação;

CONSIDERANDO os princípios da vantajosidade, eficiência e economicidade na contratação do serviço do objeto, de Órgão Público Federal;

CONSIDERANDO a natureza do objeto;

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que tal procedimento aplica-se exclusivamente ao presente objeto;

CONSIDERANDO o interesse público;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do município;

R E S O L V E

Art. 1º - Decretar a **Dispensa de Licitação** para contratação de Órgão Público do Poder Executivo Federal: Razão/Social: **IMPrensa NACIONAL**, Nome/Fantasia: **IMPrensa NACIONAL**, CNPJ: **04.196.645/0001-00**; para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: FORMA DIRETA** através do **INCom - Imprensa Nacional** para **Publicação de atos oficiais, avisos de licitações, extratos de contratos e outras matérias, na IMPrensa OFICIAL NACIONAL (DOU – Diário Oficial da União), objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte e Secretarias e Fundos Municipais.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos **19** (dezenove) dias do mês de **janeiro** de 2024.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:6D6B5DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

Processo Administrativo nº **343/2023** e Inexigibilidade de Licitação nº **002/2023**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2023.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 003/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E PELA EMPRESA FRANK MOREIRA RANGEL SOCIEDADE INDIVIDUAL; QUE TEM POR OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO, A ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, ASSESSORAMENTO PESSOAL AOS ÓRGÃOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PROMOVENDO A ORIENTAÇÃO JURÍDICA SOBRE A LEI DE LICITAÇÕES E SEUS PROCEDIMENTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, inscrito no CNPJ (MF) n.º **02.367.597/0001-32**, com sede a AV. DONA GERCINA DE MIRANDA S/N, setor NOVA IPIRANGA, cidade de ALVORADA DO NORTE, CEP 73.950-000, representada pela gestora municipal, senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1533979 SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53.

CONTRATADO: FRANK MOREIRA RANGEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.861.923/0001-21, com sede na Praça JK, Quadra 21, Lote 15, Centro, Nova Roma, Goiás, CEP 73820-000, neste ato representado pelo proprietário Dr. **FRANK MOREIRA RANGEL**, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/GO sob o nº 30.673, portador do RG nº 390.4483 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF n.º 922.129.211-87, residente e domiciliado na Cidade de **Nova Roma** – Goiás.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato** n.º **003/2023** firmado entre as partes em **02 de janeiro de 2023**, na forma prevista do instrumento inaugural, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO / DO ADITAMENTO:

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de **01 de janeiro de 2024** até **31 de dezembro** de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula **Quarta**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de **12 (DOZE)** meses, será de **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais), o qual será dividido em **12 (DOZE)** parcelas fixas de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

Parágrafo Único: **Fica mantido o mesmo valor fixo mensal dos honorários.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e está mencionado na Cláusula **quarta**, do Contrato inicial com a seguinte redação: ... “podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - GO, em 29 de dezembro de 2023.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ n. 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Frank Moreira Rangel Sociedade Individual De Advocacia
CNPJ n. 26.861.923/0001-21
FRANK MOREIRA RANGEL
OAB/GO nº 30.673, CPF/MF nº 922.129.211-83
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.: _____	CPF n.: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:13EC4A2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
ANULAÇÃO DE PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica anulada a publicação do Contrato nº 002/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Código Identificador: CFF33042

Publicada no dia 19 de janeiro de 2024.

JUSTIFICATIVA

O referido contrato estava com equívocos na redação, no que tange a nomenclatura no título do contrato, onde consta a lavra “JURIDICOS”, quando o correto seria “CONTÁBEIS”

Dessa forma, será editado as devidas correções.

Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce-Go em 22 de janeiro de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:B14DDA03

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS
ESPECIALIZADOS

CONTRATO Nº 002/2024

"Contrato de Prestação de Serviços de Contabilidade Especializada na Gestão Pública, que entre si celebram as partes abaixo qualificadas, denominados simplesmente, CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos que seguem":

DAS PARTES:

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.020.187/0001-58, com sede nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, na Rua Adalto Fernandes nº 215, CEP nº 75827-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, vereador Sr. **ADÃO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3109477 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.560.641-49, residente e domiciliado na Rua A-1, QD. 2, LT. 16 – Bairro Dona Antônia Fernandes, CEP nº 75827-000, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

CONTRATADO - DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.455.336/0001-37**, com sede na Rua Viriato Cunha, nº 120, Centro, Cachoeira Alta, Estado de Goiás, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **DANIEL ALVES BARROS**, inscrito CRC/GO sob o nº **022758/02**, brasileiro, divorciado, contador especialista em Administração Pública, portador da cédula de identidade RG nº 5.654.805 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 030.656.621-40, residente

e domiciliado na Rua 3, s/nº - Setor João Domingues Ferreira, CEP 75870-000, Cachoeira Alta, Estado de Goiás.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do processo licitatório da modalidade Inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme consta do **Processo Licitatório Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024**.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Contabilidade Especializada na Gestão Pública**, nos seguintes procedimentos:

1. Execução orçamentária, financeira e patrimonial, com classificação e escrituração contábil de acordo com as normas de Contabilidade Pública, disposta na Lei de Direto Financeiro, Lei nº 4.320/64, ou outra que vier a substituí-la, bem como pelas orientações e disposições baixadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, e outros órgãos competentes;

2. Apuração do balancete mensal na forma estabelecida pelo TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

3. Acompanhamento dos processos em tramitação no TCM/GO, desde o protocolo até a expedição de volta ao município, com assessoria e consultoria no atendimento de diligências, interposição de recursos, embargos, etc., quaisquer que sejam;

4. DIRF – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte, anualmente, no prazo regulamentar;

5. RAIS – Relação Anual de Informações Sociais, anualmente, no prazo regulamentar;

6. SEFIP – Sistema de Empresa do FGTS e Informações Previdenciárias, mensalmente, no prazo regulamentar;

7. Executar demais rotinas usuais do município, bem como aquelas que vierem a serem implementadas, relacionadas à Contabilidade Pública.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal e na sede da contratada, conforme necessário, sendo que toda a documentação indispensável e condições de trabalho para o desempenho dos serviços contratados será fornecido pela Contratada.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A vigência deste contrato tem início a partir de sua assinatura deste contrato, com o término em 31 de dezembro de 2024.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS

O valor global da contratação é de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, sendo a primeira parcela até o dia 30 de janeiro de 2024 e as demais, com vencimentos até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente, durante o exercício de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pagamentos serão mediante apresentação de notas fiscais emitidas de acordo com o estabelecido no presente contrato.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste contrato só poderá ser efetuada mediante termo aditivo em comum acordo com as partes e obedecendo as normas legais.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete a atuar com ética, prestando serviços de boa qualidade, mantendo sigilo das informações, fatos e documentos, para o devido desenvolvimento dos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços de acordo com o objeto do Contrato, assumindo

todos os encargos e impostos que forem devidos, bem como atender aos vereadores e funcionários da **CONTRATANTE**, nas dúvidas inerentes ao proposto no objeto deste instrumento para o bom e fiel cumprimento.

VII - CLÁUSULA SETIMA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das estabelecidas neste instrumento contratual, prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes à execução do objeto, quando solicitadas, bem como efetuar o pagamento nos valores e prazos de acordo com o ajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE está desobrigada a custear despesas com viagens, alimentação e hospedagem, sendo que quando ocorrer, será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a execução dos serviços contratados está prevista na dotação orçamentária constante do orçamento vigente conforme segue:

11. PODER LEGISLATIVO

11.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.028 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelo contratante, a qualquer tempo, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Seguindo o que está disposto no Artigo 137 e seus respectivos incisos, de acordo com o interesse público, sem multa o qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO, ao qual designou a servidora Sra. **Rafaela Onofre dos Santos Venâncio**, para acompanhar a execução do Contrato.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Fica pactuado para ambos **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, caso não sejam cumpridas quaisquer das obrigações, do presente contrato, a seguinte penalidade, a multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecida por ambos os contratantes.

XII - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no PLACARD da Câmara Municipal, em meio oficial e site da Câmara Municipal.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAÇU - GO, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 19 de janeiro de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

Publicado por:

Silsia Guimaraes Ribeiro

Código Identificador:E8CB6C58

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Ata da sessão da eleição da mesa diretora da Câmara municipal para a gestão 2023, aos nove dias do mês de dezembro de 2022, no plenário da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás. Sob presidência da vereadora Zeleni Batista Garcia de Queiroz, na presença dos demais vereadores, secretariou os trabalhos o vereador Maurício Fernandes de Paula. A presidente solicitou a "leitura das duas chapas protocoladas dentro do prazo regimental, com as seguintes comparações: Presidente Mauricio Fernandes de Paula, vice-presidente Neuza Maia Santos, Primeiro secretário Zeleni Batista Garcia de Queiroz, segundo secretário Valdeir José Parreira. Segunda chapa: Augusto Francisco de Sousa, vice-presidente Adriano Queiroz de Paula, Primeiro secretário Gilberto Gomes (Siqueira) digo, Siqueira, Segundo Secretário Ataides Alves de Sousa. Em seguida passou para a votação nominal conforme regimento interno com a seguinte votação: Vereadores Maurício, (M) digo, Neuza, Zeleni, Valdeir e Adão Fernandes da Silva, votaram na chapa que tem como presidente o vereador Maurício. O vereadores Augusto Francisco, Adriano, Gilberto e Ataides Alves, votaram na chapa que tem como presidente o vereador Augusto. Ficando eleita a chapa do vereador Maurício Fernandes de Paula" com a maioria dos votos (5 votos). Na sequência a presidente declarou eleita a mesa diretora do poder legislativo de Aparecida do Rio Doce, para o ano de 2023. Nada mais a tratar eu Maurício Fernandes de Paula, lavrei a Presente ata que será assinada por mim e por todos vereadores presentes:

ADÃO FERNANDES DA SILVA

ADRIANO QUEIROZ DE PAULO

ATAIDES ALVES DE SOUSA AUGUSTO

FRANCISCO DE SOUSA

GILBERTO GOMES SIQUEIRA

MAURÍCIO FERNANDES DE PAULA

NEUZA MAIA SANTOS VALDEIR

JOSÉ PARREIRA

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ

Publicado por:

Silsia Guimaraes Ribeiro

Código Identificador:D193AEFF

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DE POSSE DA MESA DIRETORA

Ata da sessão solene para empossar a Mesa Diretora para o exercício de 2024, realizada no Plenário da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, no dia primeiro de 2024, às 09 (nove) horas. Sob a proteção de Deus o Presidente iniciou a sessão. Presidindo a sessão o vereador Maurício Fernandes de Paula e secretariou os trabalhos a vereadora Zeleni Batista Garcia de Queiroz, que constatou a ausência dos vereadores Ataides Alves de Souza, Adriano Queiroz de Paulo e Augusto Francisco de Sousa. Dando sequência o Presidente solicitou a leitura da chapa eleita na sessão ordinária realizada no dia 08 (oito) de dezembro de 2023, que irá compor a Mesa Diretora para o ano de 2024. Em seguida o Presidente declarou empossada a nova mesa para o exercício de 2024, da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce e convidou os novos membros da Mesa para assumir os seus lugares e

passou para o novo Presidente Adão Fernandes da Silva, Vice-Presidente Maurício Fernandes de Paula, Primeiro Secretário Valdeir José Parreira, Segundo Secretário Neuza Maia Santos, a sequência dos trabalhos. O agora então Presidente Adão Fernandes da Silva, convidou para fazer o uso da palavra os vereadores: Gilberto, Zeleni, (C) digo, Maurício, Neuza, Valdeir, Presidente também fez o uso da palavra. Em seguida o Presidente informou que a Câmara se encontra em recesso Parlamentar. Agradeceu a todos e encerrou a Presente Sessão Solene de Posse. Esta ata será assinada por mim Zeleni Batista Garcia de Queiroz (Secretária da Mesa) e por todos (ver) digo, vereadores presentes.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ

ADÃO FERNANDES DA SILVA

MAURÍCIO FERNANDES DE PAULA

VALDEIR JOSÉ PARREIRA

NEUZA MAIA SANTOS

GILBERTO GOMES SIQUEIRA

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:9903A19C

**CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO
SALÁRIO AOS VEREADORES**

Portaria nº 012/2024 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 22 de janeiro de 2024.

“AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de **Décimo Terceiro Salário ao Vereador: Adão Fernandes da Silva** que, faz aniversário no mês de janeiro de 2024, conforme previsão no Art. 21, § 8º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:D4033CF0

**CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS A
SERVIDORES EFETIVOS**

Portaria nº 013/2024 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 22 de janeiro de 2024.

“AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de 04 (quatro) **Horas Extras à Servidora efetiva Sra. Silsia Guimarães Ribeiro**, referente às horas extras prestadas na Sessão Solene de Posse da Nova Mesa Diretora para 2024 no mês de **janeiro de 2024**, compreendido no **dia 01**, conforme previsão no Art. 56 e 57 da lei nº 0341/2009 (Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:B77E8BFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº011**

PORTARIA Nº 11/24 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem nos dias 10 e 11 de janeiro de 2024, no veículo Fiat Fastback placa: SCF9D37, a Cidade Goiânia- GO, para levar o prefeito Reunião com CAMBÃO e Reunião no escritório de Engenharia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite no valor de R\$ 260,00 e 01diária sem pernoite no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando o valor de **R\$ 390,00**, conforme autoriza o item 12.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:67724B23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº012**

PORTARIA Nº 12/24 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358/22, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.^a **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para o dia 22 de janeiro de 2024, foi a cidade de Goiânia reunião com Deputado Wilde Cambão e Reunião no escritório de engenharia.

Art. (2º) - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal com pernoite à quantia de (R\$1060,00), HUM MIL E SESSENTA REAIS) e um diária normal sem pernoite no valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), **totalizando o valor de R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais)** conforme autoriza os itens 9.1 e 9.2 Do Art. 2º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRE-SE.

“CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 de janeiro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:52E6565C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2024**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **003/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL nº 004/2023** –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES**Pessoa Jurídica**

1.1 O Município de Aparecida do Rio Doce - GO, neste ato representado por **EDY CARLOS GONÇALVES, Gestor do Órgão do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás**, e o (a) AGENTE CULTURAL, **33.033.74. CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA, CNPJ nº 33.033.746/0001-50**, data de criação da empresa 14/03/2019, residente e domiciliado (a) à RUA FRANCISCA COSTA CUNHA D. TITA, N.955, APT1101;

BLOCO A SETOR AEROPORTO, GOIANIA-GO, CEP: 74.075-300, telefones: (62) 99510-9655, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **OFICINA DE POCKET VÍDEO**, contemplado no conforme processo administrativo nº **17.897/2023**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **2.778,58 (DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **Banco Inter**, Agência **0001-9**, Conta Corrente nº **26858035-9**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura

por meio de Relatório de Execução do Objeto **Apresentação de relatório final de Execução**, apresentado no prazo máximo de **30 dias após a realização do projeto** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura.

a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce.

Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro – CEP: 75827-000, orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 POR ENVIO DE RELATÓRIOS

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 6 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Aparecida do Rio Doce para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Aparecida do Rio Doce-Go, 17 de Janeiro de 2024.

EDY CARLOS GONLAVES

Prefeito

33.033.74. CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA

EB Produção e Soluções Integradas

CNPJ nº 33.033.746/0001-50

Publicado por:

Nádia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:2B1B470B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL N 004/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/ 2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 004/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

Pessoa Física

1.1 O Município de Aparecida do Rio Doce - GO, neste ato representado por **EDY CARLOS GONÇALVES, gestor do Órgão do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás** e o(a) AGENTE CULTURAL, **JOÃO ALBERTO DE FREITAS, portador(a) do RG nº 3621369, expedida em DGPC-GO, CPF nº 793.218.441-04** residente e domiciliado(a) à AVENIDA JOSE FRANCISCO GUIMARÃES, S/N, QD.12, L.03, SETOR JOÃO DOMINGUES FERREIRA, CEP: 75.870-000, telefones: (64) 99917-3636, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **EVOLUÇÃO**

ADMINISTRATIVA DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, contemplado no conforme processo administrativo nº 17.897/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **13.175.42 (TREZE MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).**

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **Banco do Brasil., Agência 1685-3, Conta Corrente nº 18.420-9,** para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura

por meio de Relatório de Execução do Objeto **Apresentação de relatório final de Execução**, apresentado no prazo máximo de **30 dias após a realização do projeto** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura.

a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce.

Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro – CEP: 75827-000, orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
 II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 as alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 POR ENVIO DE RELATÓRIOS

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 6 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial

15. FORO

15.1 fica eleito o Foro de Aparecida do Rio Doce para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Aparecida do Rio Doce-Go, 17 de Janeiro de 2024.

EDY CARLOS GONLAVES

Prefeito

JOÃO ALBERTO DE FREITAS

CPF: 793.218.441-04

Publicado por:

Nádia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:3712EAAA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL N 005/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **005/ 2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL nº 004/2023** -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES**Pessoa Jurídica**

1.1 O **Município de Aparecida do Rio Doce - GO**, neste ato representado por **EDY CARLOS GONÇALVES, Gestor do Órgão do Poder executivo do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás** e o(a) AGENTE CULTURAL, **14.270.364 PATRICIA ALVES DOS SANTOS E BESSA CNPJ nº 14.270.364/00001-04** data de criação da empresa 12/09/2011 residente e domiciliado(a) à RUA PEDRO DE ALCANTARA, N.207, QD.10 LT.05ª, CENTRO, CRIXAS-GO, CEP: 76.510-000, telefones: (62) 3365-1066, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **É DIA DE CINEMA NA ESCOLA**, contemplado no conforme processo administrativo nº **17.897/2023**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **5.534,32 (cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **BANCO DO BRASIL, Agência 2019-2, Conta Corrente nº 15.592-6** para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura

por meio de Relatório de Execução do Objeto **Apresentação de relatório final de Execução**, apresentado no prazo máximo de **30 dias após a realização do projeto** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura.

a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce.

Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro – CEP: 75827-000, orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de

execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 POR ENVIO DE RELATÓRIOS

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 6 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Aparecida do Rio Doce para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Aparecida do Rio Doce-Go, 17 de Janeiro de 2024.

EDY CARLOS GONLAVES

Prefeito

14.270.364 PATRICIA ALVES DOS SANTOS E BESSA

CNPJ Nº 14.270.364/00001-04

Publicado por:

Nádia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:E25F05E6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 006/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **006/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL nº 004/2023** -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES**Pessoa Jurídica**

1.1 O **Município de Aparecida do Rio Doce - GO**, neste ato representado por **EDY CARLOS GONÇALVES, Gestor do Órgão do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás**, e o(a) **AGENTE CULTURAL, 50.702.541 SILVANA MARIA DA SILVA, CNPJ nº 50.702.541/0001-30**, data de criação da empresa 17/05/2023, residente e domiciliado(a) à RUA 11, S/N, QD.03 LT.21, CONJUNTO UIRAPURU, SENADOR CANEDO-GO, CEP: 75.261-214, telefones: (62) 98150-5081, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **APARECIDA DO RIO DOCE-CIDADE E TRADIÇÕES**, contemplado no conforme processo administrativo nº **17.897/2023**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 21.927,04 (vinte e um mil novecentos e vinte e sete reais e quatro centavos)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) **AGENTE CULTURAL**, especialmente aberta no **Banco Nu pagamentos S.A., Agência 0001**, Conta Corrente nº **43959154-9**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura

- I) transferir os recursos ao(a) **AGENTE CULTURAL**;
- II) orientar o(a) **AGENTE CULTURAL** sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) **AGENTE CULTURAL**;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) **AGENTE CULTURAL** das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) **AGENTE CULTURAL**:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura

por meio de Relatório de Execução do Objeto **Apresentação de relatório final de Execução**, apresentado no prazo máximo de **30 dias após a realização do projeto** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura.

a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce.

Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro – CEP: 75827-000, orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 POR ENVIO DE RELATÓRIOS

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 6 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial

15. FORO

15.1 fica eleito o Foro de Aparecida do Rio Doce para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Aparecida do Rio Doce-Go, 17 de Janeiro de 2024.

EDY CARLOS GONLAVES

Prefeito

50.702.541 SILVANA MARIA DA SILVA

CNPJ nº 50.702.541/0001-30

Publicado por:

Nádia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:5525030C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRA ATA DE SESSÃO PÚBLICA-TOMADA DE
PREÇO Nº 03/2023**

**3º ATA DE REUNIAO DA DILIGENCIA REALIZADA PARA
DOCUMENTAÇÃO**

**PROCESSO Nº17948/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, visando à obtenção de propostas para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO BLOCO ANTIGO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO, nos termos do Processo 202100006024382 – emenda parlamentar Nº 1666/2022, Termo de Convenio nº 051/2021 atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, na sala de sessão preparada para comissão permanente de licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Goiás, localizada na rua Adalto Fernandes nº 201, centro, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Nádia Line C. Santos, auxiliada pela Equipe de apoio formada pelos servidores Daniela Barbosa Ferreira Santos, Karolina Rodrigues dos Reis e Joao Vitor Ramos da Silva Dantas designados pelo Decreto 485 de 02 de maio de 2023 para conduzir a REUNIÃO DA DILIGENCIA referente a TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO BLOCO ANTIGO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO, nos termos do Processo 202100006024382 – emenda parlamentar Nº 1666/2022, Termo de Convenio nº 051/2021 atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

A pregoeira deu início a sessão, comunicado que, na ATA DA SESSÃO PÚBLICA, realizado dia 12 de janeiro de 2024 após solicitação do Representante da Empresa JTM CONSTRUÇÕES LTDA se pronunciar sobre a empresa DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, CNPJ 34.705.847/0001-93, que se encontra com a certidão municipal vencida e item 6.4 o balanço patrimonial não possui registro na JUCEG o item 6.6.2 do edital ha divergência de data de execução com data de assinatura do atestado pelo gestor ou seja, data de execução 13/06/2022 a 30/12/2022 e data do atestado 06/09/2022 e após análise por parte da comissão de licitação, a empresa DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, CNPJ 34.705.847/0001-93 foi diligenciada a apresentar em 03(três) dias Registro do balanço patrimonial ou na falta dele que seja apresentado o protocolo da respectiva Junta Comercial do Estado de Goiás(JUCEG), e certidão municipal valida da sede da empresa de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal no setor de protocolo ou pelo e-mail: licitacoes.rd@gmail.com

Diante das informações apensas, a empresa DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI encaminhou no dia 18 de janeiro de 2024 através do e-mail informado na Ata de sessão anterior toda a documentação solicitada que recebida e analisada resolve dar seguimento na sessão de licitação que será remarcada.

Reafirmou também a HABILITAÇÃO da Empresa DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, CNPJ 34.705.847/0001-93 de acordo com análise da documentação enviada e análise técnica quanto aos questionamentos da empresa JTM CONSTRUÇÕES LTDA e esclarece que quantos aos questionamentos da empresa JTM CONSTRUÇÕES LTDA explica-se o seguinte: *A empresa atendeu a todos os requisitos constantes no edital referentes a parte técnica de engenharia. A empresa JTM questionou acerca da data de assinatura do atestado que comprova a CAT apresentada, entretanto este documento _ Certidão de Acervo Técnico – é um instrumento que certifica as atividades consignadas pelo profissional em seu acervo técnico e emita por meio de um conselho que regula e comprova estas atividades (COFEA/CREA). É possível verificar que foi utilizado um boletim de medição para preenchimento da CAT e que a assinatura em questão se refere ao boletim, e não ao atestado. Em resumo, o CREA certificou o Atestado apresentado e considerou todas as informações corretas, portanto, o documento apresentado pela empresa DK ENGENHARIA é Valido.*

Que o prazo de recurso desta etapa de habilitação iniciará no dia 23/01/2024 e encerrará no dia 30/01/2024 e que, não havendo recurso fica designada a data do dia 31 de janeiro de 2024 para abertura dos envelopes de propostas de preços.

Que nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou a sessão pública lavrando-se ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS

Presidente Da CPL

KAROLINA RODRIGUES DOS REIS

Membro da CPL

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS

Membro Da CPL

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS

Membro Da CPL

Publicado por:

Nádia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:37942D2E

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

Intenção de dispensa de licitação 25/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de insumos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.3081/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:147AFAAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

Intenção de dispensa de licitação 26/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de insumos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.3059/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:A26D9706

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

Intenção de dispensa de licitação 27/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.3394/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:ABAC37AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

Intenção de dispensa de licitação 28/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.3297/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:C7CD15BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

Intenção de dispensa de licitação 29/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.3207/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:9CCC6B59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

Intenção de dispensa de licitação 30/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.3084/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:6043A9BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

Intenção de dispensa de licitação 31/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.3298/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:E2917A0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

Intenção de dispensa de licitação 32/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.3074/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C93D860D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

Intenção de dispensa de licitação 33/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.3139/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0E0D4023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

Intenção de dispensa de licitação 34/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.3078/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FA18E324

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

Intenção de dispensa de licitação 35/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.3073/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:402C2D74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

Intenção de dispensa de licitação 36/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.3034/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0D9ECC10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

Intenção de dispensa de licitação 37/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.3069/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:06DC4577

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

Intenção de dispensa de licitação 38/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta

de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3299/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:BB2305D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/202

4

Intenção de dispensa de licitação 39/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3070/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4B014D12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

Intenção de dispensa de licitação 40/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3149/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:EED7F0F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

Intenção de dispensa de licitação 41/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3075/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:26EB3130

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

Intenção de dispensa de licitação 42/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3035/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:02CC0B68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

Intenção de dispensa de licitação 43/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3068/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0BE8B38D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

Intenção de dispensa de licitação 44/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.3072/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:44821968

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024

Intenção de dispensa de licitação 45/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.3076/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E0B08E00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024

Intenção de dispensa de licitação 46/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.3060/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:32362A31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024

Intenção de dispensa de licitação 47/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.3033/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9BD9244B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

Intenção de dispensa de licitação 48/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.3083/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E51D864D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

Intenção de dispensa de licitação 49/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.3206/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B5AD7F2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024

Intenção de dispensa de licitação 50/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.3296/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:DF38D0C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024

Intenção de dispensa de licitação 51/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.3077/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:724E6100

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024

Intenção de dispensa de licitação 52/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta

de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.3082/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7B596BA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

Intenção de dispensa de licitação 53/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.3300/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:44BD8F62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

Intenção de dispensa de licitação 54/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h.

O termo de referência da dispensa n.3080/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4711F0BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

Intenção de dispensa de licitação 55/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h. O termo de referência da dispensa n.3205/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>. A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:85DEA914

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

Intenção de dispensa de licitação 56/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h. O termo de referência da dispensa n.3295/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>. A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9B2048BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2024

Intenção de dispensa de licitação 57/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos para Solange Batista Santana, paciente que estava no acidente com o micro-ônibus, da secretaria de saúde, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h. O termo de referência da dispensa n.02/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>. A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4481B114

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**

Contratado(a): **HELIO ALVES RODRIGUES**

CNPJ: 12.614.931/0001-69

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA/EQUIPAMENTOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÃO SOCIAL ASSISTENCIAL VOLTADA AO FORTALECIMENTO E RECONSTRUÇÃO DA FAMÍLIA COM O TEMA “UNINDO LAÇOS” POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Valor Global: R\$ 14.900,00

Vigência: 17/01/2024 A 17/02/2024

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,

Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2A2BB42F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024

Intenção de dispensa de licitação 58/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de bomba d'água para o estádio Municipal Francisco Barros Félix, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 13h. O termo de referência da dispensa n.05/SE/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1BEDDC01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **WCARISTON LUIZ DE CARVALHO 53500598153.**

CNPJ: 11.563.718/0001-02.

Valor Total: 41.700,00.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, NAS ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO ESOCIAL, ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DO MEIO AMBIENTE

DE TRABALHO, PERFIL PROFISSIOGRÁFICO
PREVIDENCIÁRIO, PARA 991 SERVIDORES MUNICIPAIS.
Vigência: 22/01/2024 à 22/02/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C75E118F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/24

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/24

O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA - GO, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado – CEPS, nomeada pela Portaria n. 029/2024, torna público que no período de 23/01/24 à 28/01/24 estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para diversos cargos. O edital completo e anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.aragoiania.go.gov.br.

Aragoiânia, 22/01/24.

FERNANDA NEVES DE OLIVEIRA.
Presidente da CEPS.

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:CB932644

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARAGUAPAZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Departamento de Licitações e Contratos de Araguapaz-GO, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2024**.

Órgão: **MUNICIPIO DE ARAGUAPAZ**
Unidade compradora: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Modalidade da compra: **Dispensa de Licitação**
Amparo legal: **Lei 14.133/2021, Art. 75, II**
Tipo: **Aviso de Contratação Direta**
Modo de Disputa: **Dispensa Com Disputa**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
Licitante Vencedora: **PAX COLORADO (ELIANI DE SOUZA NETO E CIA SERVIÇOS POSTUMOS LTDA.**
CNPJ/MF sob Nº.: **07.239.623.0001/60**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: **R\$ 1.950,00 (Hum mil e novecentos e cinquenta reais)**
Para mais informações, acesse:
<https://acessoainformacao.araguapaz.go.gov.br/cidadao/informacao/dispensas>.

Araguapaz-GO, 22 de janeiro de 2024.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ
Diretor Municipal de Licitações e Contratos/ Agente de Contratação

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:B0C5538A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARAGUAPAZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Departamento de Licitações e Contratos de Araguapaz-GO, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024**.

Órgão: **MUNICIPIO DE ARAGUAPAZ**
Unidade compradora: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Modalidade da compra: **Dispensa de Licitação**
Amparo legal: **Lei 14.133/2021, Art. 75, II**
Tipo: **Aviso de Contratação Direta**
Modo de Disputa: **Dispensa Com Disputa**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
Licitante Vencedora: **PAX COLORADO (ELIANI DE SOUZA NETO E CIA SERVIÇOS POSTUMOS LTDA.**
CNPJ/MF sob Nº.: **07.239.623.0001/60**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais)**
Para mais informações, acesse:
<https://acessoainformacao.araguapaz.go.gov.br/cidadao/informacao/dispensas>.

Araguapaz-GO, 22 de janeiro de 2024.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ
Diretor Municipal de Licitações e Contratos/ Agente de Contratação

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:BA768643

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Departamento de Licitações e Contratos de Araguapaz-GO, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2024**.

Órgão: **MUNICIPIO DE ARAGUAPAZ**
Unidade compradora: **MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ**
Modalidade da compra: **Dispensa de Licitação**
Amparo legal: **Lei 14.133/2021, Art. 75, II**
Tipo: **Aviso de Contratação Direta**
Modo de Disputa: **Dispensa Com Disputa**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (RESTAURANTE)**
Licitante Vencedora: **CIRO DE OLIVEIRA ROCHA (RESTAURANTE RECANTO DA BABA)**
CNPJ/MF sob Nº.: **46.615.747/0001-55**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**
Para mais informações, acesse:
<https://acessoainformacao.araguapaz.go.gov.br/cidadao/informacao/dispensas>.

Araguapaz-GO, 22 de janeiro de 2024.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ
Diretor Municipal de Licitações e Contratos/ Agente de Contratação

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:7D5C08BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023**, nos termos descritos abaixo;

Objeto a ser contratado	Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, no controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações, incluindo os processos de "contratação direta, convênios, termos de cooperação, reajustes, adesões a atas de registro de preços, demais instrumentos similares e seus termos aditivos", e consultoria técnica, à administração municipal, para os trabalhos de supervisão e gerenciamento dos serviços desenvolvidos pela Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, visando sempre preservar os interesses do Município, e outros condizentes com a especialização, durante o ano de 2024, devendo tais serviços serem realizados na sede do Município, no escritório da Contratada ou de acordo com a necessidade desta municipalidade, ficando a Administração responsável em conceder a contratada todo material e suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços.
Contratado	VALDIENE CUNHA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Prazo de Vigência	12 (doze) meses 02/01/2024 até 31/12/2024.
Valor total	180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso III, "c", da Lei Federal da Lei 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Arenópolis-Go, 02 de janeiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8E3AE746

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPARO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (MOTONIVELADORA SANY), COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida prestação de serviços de Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para reparo de equipamento agrícola (MOTONIVELADORA SANY), com mão de obra especializada para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNL	QUANT	VALOR TOTAL
01	DIAGNOSTICO DE FALHA	UN	08	2.800,00
02	DESLOCAMENTO TÉCNICO ATÉ A CIDADE DE ARENÓPOLIS-GO	KM	588,00	2.646,00
03	BOMBA DE COMBUSTÍVEL 4248	UN	01	12.652,91
04	COLETOR DE COMBUSTÍVEL 7530	UN	01	4.690,51
05	INJECTOR 840I	UN	06	31.288,68
	TOTAL			54.078,10

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.475.599/0010-73, estabelecida R Dos Guatambus, nº 296, CEP: 74.681.225, Bairro Sit Recr Man Bernardo Sayao, Goiânia-Go; no valor total de R\$ 54.078,10 (cinquenta e quatro mil e setenta e oito reais e dez centavos), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 19 de janeiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D3FA0C6C

**ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2024”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 006/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para reparo de equipamento agrícola (MOTONIVELADORA SANY), com mão de obra especializada para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.**

com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS,
GOIÁS, 19 de janeiro de 2024.**

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:06D87C07

**ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024**

**Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação
nº 002/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: VALDIENE CUNHA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 41.112.074/0001-05, estabelecido na Avenida PIO XII, nº 322, Qd. 56, Sala 04, Centro, Iporá-Go, CEP. 76.200-000, tem como sócio responsável o Advogado, Dr. VALDIENE NAZARET DA CUNHA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob o nº 46.328

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, no controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações, incluindo os processos de "contratação direta, convênios, termos de cooperação, reajustes, adesões a atas de registro de preços, demais instrumentos similares e seus termos aditivos", e consultoria técnica, à administração municipal, para os trabalhos de supervisão e gerenciamento dos serviços desenvolvidos pela Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, visando sempre preservar os interesses do Município, e outros condizentes com a especialização, durante o ano de 2024, devendo tais serviços serem realizados na sede do Município, no escritório da Contratada ou de acordo com a necessidade desta municipalidade, ficando a Administração responsável em conceder a contratada todo material e suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global.

Todos, os itens dispostos no Termo de Referência e na proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 74, inciso III

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo pago em 12 parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Prazo de vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta das seguintes dotações: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.34.00 - FICHA 0124 FONTE (100)

Data da assinatura: 02/01/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 02 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6CDBC3FD

**ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.475.599/0010-73, estabelecida R Dos Guatambus, nº 296, CEP: 74.681.225, Bairro Parque Sit Recr Man Bernardo Sayao, Goiânia-Go, aqui representada pelo Sr. SERGIO ANTONIO BARBOSA GABRIEL, RG. Nº 3458579/SSP-GO e do CPF/MF nº 825.706.63-15.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para reparo de equipamento agrícola (MOTONIVELADORA SANY), com mão de obra especializada para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso I

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 54.078,10 (cinquenta e quatro mil e setenta e oito reais e dez centavos).

Prazo de vigência: 22/01/2024 a 31/12/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 08 26 782 2005 2.036 3.3.90.30.39 Material de Consumo FICHA 0284 FONTE (100)

Data da assinatura: 22/01/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), 22 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8DE366DE

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 013/2024**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Esporte do Município de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/01/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 22 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E1DEFF38

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
RELATÓRIO**

Trata a presente de Resposta a pedido de reconsideração apresentado pela empresa **EDITORA RAÍZES LTDA**, que apresentou recurso contra os termos do julgamento da Dispensa de Licitação n.º 01/2024, encaminhada ao Agente de Contratação deste município, que procedeu ao julgamento do pedido, interposto, informando o que se segue:

DA ADMISSIBILIDADE

Cumprir pontuar o que dispõe a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021: Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

[...]

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

O pedido foi interposto tempestivamente pela empresa.

DAS SÍNTESES DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

A empresa requerente alega que:

“A empresa requerente requer a reconsideração dos documentos que foram enviados posteriormente à habilitação, e para tanto argumenta que seu preço ofertado na sua proposta é o menor preço em relação às demais empresas participantes do certame.

DO MÉRITO

Compulsando os autos, verifica-se que, a empresa Editora Raízes LTDA, inscrita no CNPJ nº. 16.880.052/0001-30, foi inabilitada por não apresentar os documentos elencados nos itens 4.2.2 e 4.2.8 do edital - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI) e Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades. Vejamos que no *caput* do art. 64 de Lei 14.133/2021, estabelece a possibilidade de substituição e apresentação de novos documentos de habilitação desde que necessário para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Caso a diligência promovida pelo agente de contratação resulte na produção ou encaminhamento de um documento que materialize uma situação já existente ao tempo da abertura da licitação, consoante a dicção do inciso I do art. 64 da Lei 14.133/21, seria plenamente admissível a sua juntada em momento processual posterior àquele indicado para a apresentação da documentação de habilitação (art. 63, II). No entanto, no presente caso, a contrário *sensu*, é vedada a juntada de documento que comprove a existência de uma situação ou de um fato cuja conclusão ou consumação se deu de forma superveniente à data de abertura do certame.

Assim, se a licitante não atende às condições básicas e elementares de habilitação – ausência de apresentação de documentos (e o momento de apresentação da documentação é uma questão elementar no processo), sua oferta, por mais que represente o menor valor nominal, jamais será a “mais vantajosa para a Administração”, posto que inviável a contratação de fornecedor que não atendeu às regras substanciais do edital.

DECISÃO

Pelo exposto:

Conhecemos a decisão de reconsideração da empresa EDITORA RAÍZES LTDA, para no mérito julgá-la **IMPROCEDENTE**, em virtude das questões expostas neste relatório, **MANTENDO-SE** a decisão da sessão de abertura, recebimento de envelopes e Habilitação, com a consequente **INABILITAÇÃO** da empresa EDITORA RAÍZES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 16.880.052/0001-30.

Arenópolis-Go, 22 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:20519209

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 012/2024 COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II DA LEI 14.133/2021**

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes do Município de Arenópolis/Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/01/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 22 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:72858C93

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS AVISO DE DISPENSA Nº 011/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 011/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa para a aquisição de Material Hospitalar destinados a Unidade Básica de Saúde Maria Divino Monteiro do Município de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/01/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 22 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:EA10757B

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 6105/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

CNPJ: 01.067.131/0001-59

CONTRATADO: JOSE VICENTE FERREIRA

CPF/CNPJ: 124.666.111-04

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA E CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA: 29/12/2023 A 31/12/2024

VALOR: 14.400,00(Quatorze mil quatrocentos reais)

Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

ONDE-SE-LER: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

Nº contratual do aditivo 6105/2023

LER-SE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

Nº contratual do aditivo 02/2023

Publicado por:

Deuzeli Alves do Carmo

Código Identificador:B9BE0B98

GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 43/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

CNPJ: 01.067.131/0001-59

CONTRATADO: MARIA DE JESUS SILVA EVANGELISTA

CPF/CNPJ: 535.023.101-49

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAIS

VALOR: 16.260,64(Dezesseis mil duzentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)

Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:

Deuzeli Alves do Carmo

Código Identificador:A010D667

GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 41/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

CNPJ: 01.067.131/0001-59

CONTRATADO: MARCELE SILVA SANTOS

CPF/CNPJ: 701.712.341-70

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAIS

VALOR: 16.579,61(Dezesseis mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos)

Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:

Deuzeli Alves do Carmo

Código Identificador:0B3B5B3D

GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 07/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

CNPJ: 01.067.131/0001-59

CONTRATADO: DENISVALDO LOPES DE MORAES

CPF/CNPJ: 545.712.781-87

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA

VALOR: 19.063,55(Dezenove mil sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:

Deuzeli Alves do Carmo

Código Identificador:28945787

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2023 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO
32/2023**

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: DENIZE ARAUJO LIMA
CPF/CNPJ: 038.879.651-08
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
VALOR: 16.579,61(Dezesseis mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:3C0B2704

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 014/2023 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO
40/2023**

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: GABRIEL VIEIRA NOGUEIRA
CPF/CNPJ: 705.858.081-20
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA
VALOR: 18.961,69(Dezoito mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:934A2D7C

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 043/2023 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO
45/2023**

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: HELLOYSY ALVES DE OLIVEIRA ARANTES
CPF/CNPJ: 705.858.081-20
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
VALOR: 16.260,64(Dezesseis mil duzentos e sessenta reais sessenta e quatro centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:1FE07D6E

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 018/2023 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO
44/2023**

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: WANDEILTON DOS SANTOS RODRIGUES
CPF/CNPJ: 569.095.511-68
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADOR
VALOR: 15.987,40(Quinze mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C3542494

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2023 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO
08/2023**

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: JANEIDE SOUSA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 955.242.151-91
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA
VALOR: 15.668,62(Quinze mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:AF6FD390

**SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 020/2024**

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: NEURA SOUZA RIBEIRO
CPF/CNPJ: 570.602.311-53
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA.
DATA: 02/01/2024 A 31/12/2024
VALOR: 23.400,00(Vinte três mil e quatrocentos reais)
Data a assinatura: aos 02 dias do mês de Janeiro de 2024

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:0D170623

**SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 005/2024**

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: ISRAEL MAGNO CARNIEL CLINICA MEDICA - ME
CPF/CNPJ: 21.810.398/0001-00
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO PSIQUIATRA.
DATA: 02/01/2024 A 31/12/2024
VALOR: 168.000,00(Cento e sessenta e oito mil reais)
Data a assinatura: aos 02 dias do mês de Janeiro de 2024

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:0029D13B

**SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 018/2024**

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: CLIMOP-CLINICA MEDICA DE PIRANHAS LTDA-ME
CPF/CNPJ: 01.884.107/0001-02
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CLÍNICA MÉDICA, GINECOLOGIA OBSTETRICA, HANSENÍASE.
DATA: 02/01/2024 A 31/12/2024
VALOR: 260.400,00(Duzentos e sessenta mil quatrocentos reais)
Data a assinatura: aos 02 dias do mês de Janeiro de 2024

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:2F8C0B18

**SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 004/2024**

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .

CNPJ: 11.328.999/0001-19.

CONTRATADO: CLIMOPÍ-CLINICA MEDICA DE PIRANHAS LTDA-ME

CPF/CNPJ: 01.884.107/0001-02

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA.

DATA: 02/01/2024 A 31/12/2024

VALOR: 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)

Data a assinatura: aos 02 dias do mês de Janeiro de 2024

Publicado por:

Deuzeli Alves do Carmo

Código Identificador:3DB52978

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 015/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .

CNPJ: 11.328.999/0001-19.

CONTRATADO: GIULIA FARIA CARDOSO

CPF/CNPJ: 059.245.201-88

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM.

DATA: 02/01/2024 A 31/12/2024

VALOR: 22.800,00(Vinte e dois mil oitocentos reais)

Data a assinatura: aos 02 dias do mês de Janeiro de 2024

Publicado por:

Deuzeli Alves do Carmo

Código Identificador:EBCE9441

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 013/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .

CNPJ: 11.328.999/0001-19.

CONTRATADO: SIRLEI QUINTILIANA ALVES

CPF/CNPJ: 590.298.971-04

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM.

DATA: 02/01/2024 A 31/12/2024

VALOR: 22.800,00(Vinte e dois mil oitocentos reais)

Data a assinatura: aos 02 dias do mês de Janeiro de 2024

Publicado por:

Deuzeli Alves do Carmo

Código Identificador:F5D1777E

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

CONTRATADOS: (1) CAPITAL SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ Nº27.188.483/0001-56.Valor Global: R\$2.032.240,00Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE ALUNOS. CONTRATO Nº 019/2024. Vigência: 19/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Sebastião Amancio de Araujo Neto

Código Identificador:C4427054

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 002/2024

Buriti Alegre, 05 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre Desmembramento do Lote 31 da Quadra 09, situado na Rua das Paineiras, Estancia Recreio Lago das Brisas II, neste Município de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado peloSr. Divino Carlos de Oliveira.

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 31 com área total de 390,00 m², da Quadra nº 09, situado na Rua das Paineiras, Estancia de Recreio Lago das Brisas, neste Município de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 31A e 31B, conforme memorial descritivo, croqui e ART. que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (05.01.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES

Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:

Natalia Borges Naves

Código Identificador:7309BC04

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 007/2024

Buriti Alegre,19 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidores do quadro de provimento comissionado e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do quadro de provimento comissionado da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
ANDRESSA ROSA DA SILVA	Assessor XII	823.662.841-87

Art. 2º. Fica nomeada para o quadro de provimento comissionado da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a partir de 22 de janeiro de 2024, a servidora que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
LARIZY MARQUES CARVALHO	Assessor XII	702.125.581-02

Art. 3º.Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.01.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES

Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:

Natalia Borges Naves

Código Identificador:18C63394**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2024****DECRETO Nº 006/2024**

Buriti Alegre, 19 de janeiro de 2024.

“Regulamenta o controle de frequência do servidor da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o controle de frequência dos servidores da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Para efeito do disposto no art. 1º, a frequência do servidor será apurada por meio do sistema de ponto eletrônico em que serão registradas, diariamente e a cada turno, as entradas e as saídas do servidor em seu local de trabalho, ressalvados as normas e os regramentos específicos, bem como as hipóteses previstas neste Regulamento.

§1º O servidor deverá registrar sua ausência no trabalho sempre que ela ocorrer por motivos não relacionados ao desempenho de suas funções públicas, sendo igualmente obrigado a proceder com o registro ao retornar às atividades laborais.

§2º Nos registros do sistema do ponto eletrônico deverão ser lançados todos os elementos necessários à apuração da frequência.

§3º O sistema de registro e controle eletrônico de frequência do servidor será mantido pelo Departamento de Recursos Humanos, responsável pela gestão de pessoal e deverá ser integrado ao sistema da folha de pagamento com lançamento automático das eventuais faltas ao trabalho, dos atrasos e das saídas antecipadas, na forma deste Regulamento.

§4º Em razão da natureza das funções desempenhadas, fica excepcionado do registro de frequência, estabelecido no *caput* do art. 2º, os agentes políticos, incluindo prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, além do coordenador da procuradoria.

Art. 3º. Salvo disposição legal em contrário, os servidores da administração direta e autárquica do Poder Executivo cumprirão jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único. A jornada diária de trabalho será cumprida em 02 (dois) turnos, preferencialmente das 7 (sete) às 11 (onze) e das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

Art. 4º. Para os servidores que se sujeitam à carga horária de 06 (seis) horas diárias, nos termos definidos em lei, a jornada de trabalho deverá ser cumprida preferencialmente das 11 (onze) às 17 (dezesete) horas.

Art. 5º. Os arts. 3º e 4º deste Decreto não se aplicam aos servidores que exerçam atividades em órgãos cujos trabalhos, por sua natureza ou em virtude de interesse público, tornem necessário o funcionamento diuturno e/ou aos sábados, domingos, feriados e em dias considerados como de ponto facultativo.

Parágrafo único. Para os fins previstos no caput deste artigo, o titular da Pasta ou entidade estabelecerá a relação dos servidores em tal situação e a respectiva jornada de trabalho, mantendo-se a obrigatoriedade do controle de frequência pelo sistema do ponto eletrônico.

Art. 6º. O servidor que não cumprir integralmente a jornada diária a que está sujeito, em virtude de atrasos ou saídas antecipadas, terá descontado de sua remuneração ou subsídio diário o valor dos minutos correspondentes a tais ocorrências, observado o seguinte:

I - o atraso ou a saída antecipada do servidor não poderá ultrapassar o limite de 60 (sessenta) minutos da jornada diária, hipótese em que terá descontado de sua remuneração ou subsídio diário o valor dos minutos correspondentes;

II – após o limite de 60 (sessenta) minutos, o servidor perderá a remuneração ou subsídio integral do período;

III – além das consequências de que tratam os incisos I e II, o servidor que faltar ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias intercalados, sem justa causa, incorrerá no disposto nos arts. 152 e 153 da Lei nº 060, de 20 de agosto de 1990.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nos incisos I e II deste artigo, considera-se atraso o registro do ponto realizado pelo servidor após 15 (quinze) minutos do horário de início de cada turno da sua jornada diária de trabalho, desde que a tolerância não se torne habitual.

Art. 7º. O servidor poderá compensar, sem perda da respectiva remuneração ou subsídio, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, os atrasos e as saídas antecipadas de que trata o inciso I do art. 6º deste Decreto, limitados a 04 (quatro) ocorrências mensais.

Parágrafo único. A compensação deverá ser atestada pela chefia imediata, que emitirá declaração de comprovação de efetivo exercício após o horário habitual, informando a data a que se refere tal compensação.

Art. 8º. Fica estabelecido para o servidor submetido ao controle do ponto eletrônico o sistema de banco de horas, no qual serão registrados os créditos e os débitos do cumprimento da jornada mensal dos servidores, no âmbito da administração direta e autárquica do Poder Executivo, nos seguintes termos:

I – no caso de convocação da chefia imediata, devidamente autorizada e homologada pelo Secretário Municipal ou autoridade equivalente, o servidor poderá adquirir créditos de horas quando prestar serviço fora de sua jornada normal de trabalho, limitados a 40 (quarenta) mensais;

II – no caso de horas excedentes ao horário normal, executadas em dias úteis, previamente autorizadas pelo chefe imediato, o servidor poderá adquirir créditos de horas para serem compensadas na forma deste Regulamento, limitados a 2 (duas) horas diárias e/ou 8 (oito) mensais;

III – no caso de ausências justificadas, atrasos ou saídas superiores a 60 (sessenta) minutos, decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que imediatamente comunicados e reconhecidos pela chefia imediata, que não causarem prejuízo ao serviço e não se revelarem como conduta habitual, o servidor poderá compensar com créditos de horas nas condições dispostas nos incisos I e II, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da ocorrência;

IV – a prestação de serviço extraordinário aos finais de semana, feriados e após as 22 (vinte e duas) horas somente poderá ocorrer no caso do inciso I e será compensada por meio de créditos no banco de horas, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a duração do trabalho prestado em tais condições;

V – os créditos serão necessariamente compensados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da ocorrência;

VI – se o servidor estiver em gozo de férias, licença ou afastamentos concedidos nos termos da legislação vigente, a compensação dar-se-á até o dia 15 (quinze) do mês de retorno;

VII – as compensações não poderão ser realizadas durante o período de férias;

VIII – compete à chefia imediata acompanhar a formação do banco de horas e autorizar previamente, em campo próprio do sistema de frequência, a utilização do crédito de horas como folga compensatória, nas condições exigidas nos incisos I e II, bem como a compensação decorrente das situações previstas no inciso III, observadas, em qualquer hipótese, a necessidade do serviço e a inexistência de prejuízo ao desenvolvimento das atividades exercidas pela unidade;

IX – a realização de qualquer serviço fora da jornada de trabalho sem a devida autorização não será computada para qualquer efeito;

X – os créditos do banco de horas poderão ser utilizados para compensar os atrasos e as saídas antecipadas de que trata o art. 7º.

Parágrafo Único. Os créditos do banco de horas não serão cumulativos, portanto, debitados as horas a serem compensadas, deverão ser gozados as remanescentes até o último dia do mês subsequente ao trabalho extraordinário previsto no incisos I e II;

Art. 9º. Salvo os casos expressamente previstos em lei, é vedado o abono de faltas, os atrasos ou as saídas antecipadas, bem como dispensar o servidor do registro do ponto eletrônico.

§1º Em cada mês, poderão ser abonadas até 03 (três) faltas do servidor, desde que devidamente justificadas por atestado médico.

§2º Em se tratando dos atendimentos mencionados nos incisos VII e VIII do §3º deste artigo, será permitido a ausência de até 24 horas no mês, contanto que não ultrapasse 10 eventos, cujas comprovações obedecerão ao previsto nos §§7º, 8º, 9º e 10.

§3º Ultrapassado o limite de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo, os atestados médicos deverão ser homologados pela Junta Médica.

§4º Poderão ser também abonados, desde que justificados e devidamente comprovados, na forma deste Regulamento, os afastamentos do servidor motivados por:

I – curso/treinamento, no interesse da administração pública;

II – dispensa coletiva;

III – problemas técnicos;

IV – trabalho externo;

V – viagem a trabalho;

VI – comparecimento a consulta médica, odontológica ou a outro profissional da saúde;

VII – comparecimento para atendimento em unidade hospitalar ou ambulatorial, submissão a sessões de tratamento de saúde contínuo, bem como realização de exames prescritos por profissional habilitado;

VIII – acompanhamento de dependentes legais em consulta médica, odontológica ou a outro profissional da saúde, bem como em atendimento em unidade hospitalar ou ambulatorial e realização de exames prescritos por profissional habilitado, quando necessário;

IX – submissão a perícia ou inspeção médicas;

X – atendimento a convocação judicial;

XI – outros afastamentos previstos em legislação específica.

§5º Para os fins de comprovação das ocorrências de que tratam os incisos I, IV, V, X e XI do §4º deste artigo, o servidor deverá apresentá-los ao Secretário Municipal ou equivalente, com vistas às providências de autorização e homologação.

§6º As ocorrências de que tratam os incisos II e III do §4º deverão ser encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos.

§7º Para os fins previstos neste artigo, os eventos de que tratam os incisos VI, VII e VIII do §4º poderão ser justificados, dentro do mês das ocorrências, até o limite de horas correspondente à jornada diária de trabalho do servidor, obrigando-se este a comunicar, previamente, ao superior hierárquico a data dos eventos.

§8º A declaração de comparecimento referente à realização de consulta, exame ou de tratamento contínuo deverá conter assinatura, nome e número de registro profissional do responsável pelo atendimento, o período de atendimento, local e data de sua expedição, bem como nome do servidor.

§9º A declaração de comparecimento destinada a comprovar a realização de exames será emitida pela prestadora do serviço, responsável pelo atendimento.

§10 Somente serão aceitos atestados médicos ou odontológicos, assim como declarações de comparecimento, se firmados por médicos, odontólogos ou outros profissionais da área da saúde que estejam devidamente credenciados em seus órgãos de classe.

§11 No atestado médico de que trata o parágrafo anterior, deverá constar o código do CID (Classificação Internacional de Doenças).

Art. 10. É vedado dispensar o servidor do registro do ponto eletrônico, ressalvadas as situações que exijam adequação da jornada de trabalho em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, bem como nas atividades externas, de forma eventual ou não.

Parágrafo único. As situações que exijam adequação da jornada de trabalho, serão definidas pelo Titular da Pasta ou da entidade, em ato próprio, do qual constará o pessoal nelas enquadrado, devendo ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para providências junto ao sistema de controle do ponto eletrônico.

Art. 11. O servidor perderá:

I – o valor correspondente aos atrasos e às saídas antecipadas, até o limite de 60 minutos da jornada diária, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 6º, bem como a compensação constante no art. 7º;

II – a remuneração ou o subsídio do dia em que ultrapassar o limite estabelecido no inciso II do art. 6º, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 6º.

Art. 12. As horas trabalhadas mediante o sistema de compensação não serão consideradas como prestação de serviços extraordinários, para efeito do disposto no art. 72 e seguintes da Lei nº 060, de 20 de Agosto de 1990.

Art. 13. Compete aos titulares dos órgãos e das entidades exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração da frequência dos servidores.

Art. 14. É de competência da chefia imediata do servidor controlar e apurar sua frequência, bem como o cumprimento da jornada de trabalho, cabendo-lhe todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

Art. 15. Diante da inviabilidade técnica ou impossibilidade temporária de se utilizar o sistema do ponto eletrônico, o chefe imediato adotará os meios alternativos necessários ao efetivo registro da frequência, sendo vedado dispensar o servidor do referido registro.

Art. 16. O servidor que realizar atividades fora da sede do órgão ou da entidade em que tenha exercício, ficando em consequência inviabilizado o registro de sua frequência no ponto eletrônico, deverá preencher formulário de frequência diária, a ser validado e homologado pelo secretário responsável ou equivalente.

Art. 17. Este decreto entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.01.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES

Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:

Vinicius Alves Mendonca

Código Identificador:CB1A0E8D

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO
CONTRATO N.º 003/2024 TOMADA DE PREÇOS 8.666/93 N.º
001/2023**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 08.580.688/0001-38, torna público o extrato do contrato FMAS nº 003/2024, processo de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023. Contratada: **BD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.904.259/0001-32. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME PROJETO BÁSICO**. Valor Total: **R\$ 374.588,29 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais, vinte e nove centavos)**. Vigência até dia 08/06/2024, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 08 de janeiro de 2024.

CLAUDIA REGINA MIRANDA DA COSTA SEVERINO

Gestora do FME

Contratante

Publicado por:

Nathalia Vieira de Freitas

Código Identificador:398475FA

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
EXTRATO DO CONTRATO 03/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATADA: EDUARDO JOSÉ DIAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 27.690.462/0001-34

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica para atender a Câmara Municipal de Campos Belos-GO

Contratante: Câmara Municipal de Campos Belos-GO

Assinatura: 19 de janeiro de 2024.

Vigência: 19 de janeiro de 2024 a 31 dezembro de 2024

Valor Global: R\$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais)

Dotações Orçamentárias:

11.01.1.31.1.2001.3.3.90.39

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos-GO

Campos Belos, estado de Goiás, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024

Publicado por:

Hamilton Mendes de Oliveira

Código Identificador:8E99C8A4

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N. 07/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo em comissão da Câmara Municipal de Campos Belos-GO e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Belos-GO e ainda pela Lei nº 1.323/2019, Anexo I, segundo quadro:

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a servidora DAIANE DE MACEDO SOUSA, do cargo de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Campos Belos-GO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos à 01/01/2024.

Publique-se,

Registre-se,

Arquiva-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara/2024

Publicado por:

Hamilton Mendes de Oliveira

Código Identificador:D176A43D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 010/2024 DE, 12 DE JANEIRO DE 2024**

**AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A
SERVIDORA ROSALINA DA SILVA SOUZA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, o Sr. Pablo Geovanni Moreira Batista no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária a servidora **Rosalina da Silva Souza**, CPF nº 567.061.701-00, num total de **185** (cento e oitenta e cinco) dias, que correspondem a **06** (seis) meses e 05(cinco) dias de contribuição previdenciária.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:933BED3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 106/2024. DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Valdeir da Costa Madureira**, férias referente ao período aquisitivo de 29/04/2022 a 29/04/2023, sendo que a mesma serão gozadas do dia 15/01/2024 e término em 13/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EEA39155

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 107/2024. DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Welson da Silva Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 a 07/03/2023, sendo que a mesma serão gozadas do dia 15/01/2024 e término em 13/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ED6C486B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 108/2024. DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Luana Aparecida Gontijo Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 06/11/2022 a 06/11/2023, sendo que a mesma terá início dia 15/01/2024 e término em 13/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:95B189E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 109/2024 16 DE JANEIRO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA**, portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem à cidade de Goiânia-GO, onde esteve em reunião com o Deputado Estadual Bruno Peixoto e com Governador do Estado de Goiás tratando de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo assim a importância de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem foi realizada no dia 10 a 12 de janeiro 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CB0483E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 110/2024 16 DE JANEIRO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edmilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial I**, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com a finalidade de acompanhar o Prefeito.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 10 a 12 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:23DB21B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 111/2024 16 DE JANEIRO DE 2024.**

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Suyanny Ferreira da Silva**, portadora do CPF de nº: 043.526.521-05, comissionada que exerce o cargo de Secretária Municipal de Saúde, quando em viagem a cidade de Goiânia - GO, com a finalidade de participar de uma reunião na prefeitura de Goiânia para tratar das pactuações da PPI e da participação na 1ª Assembleia Geral Ordinária do COSEMS/GO 2024 e CIB.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Perfazendo assim a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento à servidora acima mencionada.

Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 17 e 18 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 16 de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:CEEC7EA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 112/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Cláudia Alves Batista Galvão**, que exerce o cargo de Professor concursada, referente ao período aquisitivo de 24/02/2015 a 24/02/2020, sendo que os 03(três) meses serão gozados a partir de 17/01/2024 a 15/04/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:53A2D059

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 113/2024. DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA NOEMY FERREIRA AUGUSTO SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

Considerando a conclusão da Perícia Médica do Município;

Considerando o que dispõe do Processo de readaptação nº 999/2023;

Considerando ainda o Parecer Jurídico nº 146, de 15 de agosto 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora **Noemy Ferreira Augusto Santos** ocupante do cargo de Monitor, readaptada a partir desta data em funções compatíveis com as limitações explicitadas no laudo pericial.

PARÁGRAFO ÚNICO – A servidora permanecerá com a mesma remuneração e vantagens do cargo de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:F94DACE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 114/2024 17 DE JANEIRO DE 2024.**

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: **556.645.391-00**, comissionado que exerce o cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Goiânia - GO, com a finalidade de levar motor do caminhão compactador de lixo para manutenção.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem será do dia 17 a 18 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:B5D7E829

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 115/2024 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Florianita Moreira de Oliveira**, portador do CPF de nº: **289.461.698-85**, que exerce o cargo de **Conselheiro Tutelar**, quando em viagem a cidade de Alto Paraíso-Go, com a finalidade de participar da Capacitação do Sistema de Garantias de Direitos e Adolescentes.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 150,00 (cento e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 18 a 20 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CC0802E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 115/2024 18 DE JANEIRO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Simone Torres Pimentel de Souza**, portador do CPF de nº: **855.593.341-20**, que exerce o cargo de **Conselheiro Tutelar**, quando em viagem a cidade de Alto Paraíso-Go, com a finalidade de participar da Capacitação do Sistema de Garantias de Direitos e Adolescentes.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 150,00 (cento e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 18 a 20 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0D00E01A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 117/2024 18 DE JANEIRO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Emerson Guimarães da Silva**, portador do CPF de nº: **063.429.851-89**, que exerce o cargo de **Conselheiro Tutelar**, quando em viagem a cidade de Alto Paraíso-Go, com a finalidade de participar da Capacitação do Sistema de Garantias de Direitos e Adolescentes.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 150,00 (cento e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 18 a 20 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:93AAADB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 118/2024 18 DE JANEIRO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Maria Aparecida Pereira dos Santos**, portador do CPF de nº: **009.414.731-04**, que exerce o cargo de **Conselheiro Tutelar**, quando em viagem a cidade de Alto Paraíso-Go, com a finalidade de participar da Capacitação do Sistema de Garantias de Direitos e Adolescentes.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 150,00 (cento e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 18 a 20 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:19FC3250

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 119/2024 18 DE JANEIRO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Maria Regina de Oliveira Leite**, portador do CPF de nº: **262.093.638-14**, que exerce o cargo de **Conselheiro Tutelar**, quando em viagem a cidade de Alto Paraíso-Go, com a finalidade de participar da Capacitação do Sistema de Garantias de Direitos e Adolescentes.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 150,00 (cento e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 18 a 20 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:19EA2C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 120/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

“NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Rodrigo Guimarães Rosa**, no Cargo comissionado de Assessor Especial IV, com lotação na Secretaria Municipal de Governo Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:27E0DED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 121/2024. DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **João Célio Cardoso da Cruz**, férias referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 01/10/2022, sendo que a mesma serão gozadas do dia 17/01/2024 e término em 15/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:9616D3B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO OBRAS Nº
006/2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO OBRAS Nº
006/2024.

MODALIDADE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N. 008/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA.

CONTRATADA: SMART ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para empreitada integral (fornecimento de material e mão-de-obra) para RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, SARJETAS, MEIO-FIO, SINALIZAÇÃO VERTICAL, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E CALÇADAS e ADEQUAÇÃO DE VIAS, MEDINDO UM TOTAL DE 6.704,59M², NO MUNICIPIO DE CASTELANDIA-GO, em ruas e avenidas do município de Castelândia (GO), conforme projeto básico, planilhas e memorial descritivo.

VALOR ESTIMADO: R\$ 400.110,47 – (quatrocentos mil, cento e dez reais, quarenta e sete centavos).

PAGTO: CONFORME MEDIÇÕES.

PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS.

PRAZO DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES, INICIANDO-SE EM 22 DE JANEIRO DE 2024 E COM TERMINO EM 21 DE JULHO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.2606.1073 (190) 449051 2024.0134 – Obras e Instalações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.22, § 2ª DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.

CASTELÂNDIA-GO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

OSMAR DE OLIVEIRA QUEIROZ.

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

DECRETO N. 139/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA-GO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, torna publico que foi adjudicado e homologado, o processo licitatório Edital Tomada de Preços nº 008/2023, referente à Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para empreitada integral (fornecimento de material e mão-de-obra) para RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, SARJETAS, MEIO-FIO, SINALIZAÇÃO VERTICAL, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E CALÇADAS e ADEQUAÇÃO DE VIAS, MEDINDO UM TOTAL DE 6.704,59M², NO MUNICIPIO DE CASTELANDIA-GO, em ruas e avenidas do município de Castelândia (GO), conforme projeto básico, planilhas e memorial descritivo.

Valor do contrato: R\$ 400.110,47.

Data da assinatura do contrato: 22 de Janeiro de 2024.

1 - Firma Vencedora: SMART ENGENHARIA LTDA.

Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Castelândia-(GO)., aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.

Presidente da CPL.
Decreto n. 001/2023.

Publicado por:

Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:2AAE8F8E

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024. PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024.

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO.
Contratado:	Fernando Borges Faustino 88501329134.
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviços de assessoria no envio de dados do Departamento Pessoal, atendendo ao novo Layout do Colare TCM-GO.
Fundamento legal:	Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Global:	R\$ 12.000,00 – (doze mil reais).
Pagamento:	Mensal.
Dotação:	04.122.2021.0402 339039 (100) 2024.0037 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.
Prazo de vigência:	04/01/2024 a 31/12/2024.

Castelândia-GO, 04 de Janeiro de 2.024.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.

Agente de Contratação.
Decreto n. 002/2024.

Publicado por:

Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:81B2C012

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE SAÚDE DE
DAMIANÓPOLIS RETIFICAÇÃO DO EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024. CREDENCIAMENTO
002/2024.**

Objeto: Credenciamento para contratação de profissional na área da saúde, edital disponível no sítio eletrônico <http://www.damianopolis.go.gov.br/>

Início das inscrições: 19/01/2024 a 31/12/2024 às 09:00 horas.

Damianópolis- GO, 22 de janeiro de 2023.

JAQUELINE LINS DEPOLLO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:FE6B6D4E

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº006/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO, Estado de Goiás, no Uso de suas Atribuições Legais, e considerando o disposto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a proponente **FUTURA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **23.950.731/0001-01**, neste ato representado por sua representante legal Sr. **ALESSANDRO DE PAULA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, CPF sob o nº 024.631.001-41 e RG 4285243 - SPTC/GO, residente e domiciliado à Av. Maranhão, Qd.67, Lt.12, Ap.703, Bairro Jundiá, CEP: 75.110-470, Anápolis/GO, por ter apresentado a melhor proposta para contratação de empresa para execução de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSO – GO** (etapa F) do plano de trabalho do Município, no trecho compreendido no memorial descritivo e projeto, com extensão de 6.044,33 M², de acordo com os critérios estabelecidos neste termo de referência em anexo no edital, no valor global de R\$ 875.028,65 (Oitocentos e setenta e cinco mil, vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), e por ser esta a mais vantajosa para o Município.

II – HOMOLOGAR a licitação, na modalidade Concorrência Pública de n.º 006/2023, por estar de acordo com a Legislação em vigor.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formoso/GO, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

HALISON MACÊDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:0259B554

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Convênio n. 001/2022

Conveniente: MUNICÍPIO DE GOIANIRA

Conveniada: INSTITUIÇÃO DE AMPARO E APRENDIZAGEM AO MENOR

Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do convênio nº 001/2022 que objetiva mútua cooperação da Instituição e o Município no sentido de oferecer o serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), durante o tempo necessário até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, onde receberão orientação, educação, auxílio, vestuário e alimentação.

Prazo: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Fundamento Legal: art. 57, § 2º, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:44C19F27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA

OBJETO: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 004/2022 que objetiva a prestação de serviços técnicos especializados destinados ao incremento e a recuperação da receita do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS.

CONTRATADO: CAPITAL – SERVIÇOS PUBLICOS E PRIVADOS EIRELI - ME

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leidiane Maria de Souza

Código Identificador:38162DF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do contrato nº 011/2022 que objetiva a locação de imóvel para funcionamento do arquivo de bens inservíveis.

CONTRATADO: VILSON CASSEMIRO FILHO

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leidiane Maria de Souza

Código Identificador:53B6DC53

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 034/2023 - PROCESSO Nº 2023035214

Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de pintura destinados a manutenção preventiva e corretiva dos prédios da FESG/UNICERRADO

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados em especial as empresas: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA – ME, LED MAIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA e TINTAS DECOR LTDA, CONVOCADAS a comparecer para a SEGUNDA SESSÃO da referida licitação, no dia 26 de janeiro de 2024 às 09h00min, na Sala de Licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO.

Goiatuba, 22 de janeiro de 2024.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA -

Pregoeira da FESG

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador:1FA698AE

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 002/2024**

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS EM FORMATO ESPECÍFICO PARA INDEXAÇÃO POR ARQUIVO LOTE NO SISTEMA SEI EDUCACIONAL UTILIZADO PELA UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos

termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a FESG/UNICERRADO propõe-se a regulamentar a Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, no âmbito de seu município.

CONSIDERANDO A Lei de Acesso à Informação (LAI) regulamenta o direito constitucional previsto no inciso XXXIII do Art. 5º, no inciso II do §3º do Art. 37 e no §2º do Art. 216 da Constituição Federal. Apesar de os direitos fundamentais, como o direito à informação, terem caráter autoaplicável, ou seja, prescindam de regulamentação que os viabilizem, a LAI dá maior clareza, robustez e efetividade ao direito fundamental da informação, balizando o cidadão a respeito de seus direitos e determinando ao Estado os seus deveres frente às informações públicas.

CONSIDERANDO que além de fortalecer a gestão pública, dado que lhe confere maior agilidade nos processos, transparência nas decisões e clareza na guarda de informações públicas, a Lei de Acesso à Informação também é um marco no que diz respeito ao Controle Social e gestão participativa dos recursos e decisões públicos.

CONSIDERANDO que o manuseio dos documentos em papel demanda controles adicionais de “quem”, “quando”, “onde” e “porque” manuseou o documento e sua tramitação e consulta são sempre mais lentos do que o documento digital.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de documentos digitalizados em formato específico para indexação por arquivo lote no sistema SEI Educacional utilizado pela UNICERRADO, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO POR MES	VAVALOR TOTAL
1	1	P.S	Prestação de serviço de organização de documentos digitalizados em formato específico para indexação por arquivo lote no sistema SEI Educacional utilizado pela UNICERRADO. 1.000.000 de páginas.	R\$ 34.470,60	R\$ 34.470,60
TOTAL			R\$ 34.470,60		

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: DOCTOTEC SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, empresa privada, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 32.261.093/0001-02, estabelecida no endereço R RSL12, nº 391, Quadra 18, Lote 18, Casa 02, Res São Leopoldo, Goiânia – GO, neste ato representada por seu proprietário Higor Carvalho Costa, inscrito no CPF nº 009.860.761-80, nos termos da proposta de serviço apresentada pela mesma no valor total de R\$ 34.470,60 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos), que deverá ser pago em 3 (três) vezes, após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à prestação do serviço.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Goiatuba-Go, 17 de janeiro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO -

Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:B36EBCD1

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo e valor da Dispensa nº 058/2021, para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Instância Computacional em Nuvem para realizar alocação dos Serviços de Banco de dados e Servidor de aplicação que serão utilizados para hospedagem do Sistema de Gestão tendo como contratada a empresa ORACLE BRASIL SISTEMAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 59.456.277/0001-76, no valor de R\$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais).

Goiatuba, 27 de outubro de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:DDB5ACD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 24/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente a Contratação de empresa para serviços gráficos (blocos) para atender as necessidades do Bloco de Vigilância Epidemiológica conforme solicitado no processo nº 2024000314.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ARTE SUL GRAFICA LTDA CNPJ: 00.321.432/0001-02**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), vencedora do menor preço.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 22 de janeiro de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:51CD23F0

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO – ARP Nº: 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: ONILTON SOARES DA SILVA, CNPJ/MF sob o nº 08.876.141/0001-84.

Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro da ARP 013 / 2023 firmada, firmada em 18 de julho de 2023, nos termos previstos na Lei Federal 10.520/2002, art 65, II, “d”. da Lei nº 8.666/93, cláusula décima terceira da ARP e no art 65, II, “d”. da Lei nº 8.666/93. *Insta salientar que o objeto da Ata de Registro de Preços visa a Futura e eventual aquisição de milho para alimentação animal e outros materiais e equipamentos destinados a manutenção desta municipalidade.* Fica ADITADA a Ata de registro de preços nº 0013/2023 o valor (reequilíbrio Econômico Financeiro) do item nº 8 - milho em grão. As notas fiscais e as cotações justificativa para o aditivo de valor (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO) está anexa aos autos nº: 2024000891. Diante do exposto o valor do item milho em grãos que era R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) o kg, passará a ser R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).

Goiatuba, Estado de Goiás, 22 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:BE7C18B1

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 0139/2024
Dispensa nº 005/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 24/01/2024 ao dia 26/01/2024, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Contratação de empresa para aquisição de matérias e produtos destinados a realização da Campanha de Conscientização da Saúde Mental – JANEIRO BRANCO – nas Unidades Básicas de Saúde.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 23 de janeiro de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:09DCD1A0

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

DAS PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE INDIARA X HELANIA MARIA DA SILVA – DO OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil contrato nº 01/2024, de 16 de janeiro de 2024 a 31 de

dezembro de 2024 - **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21 - **DA VIGÊNCIA:** 16/01/2024 a 31/12/2024 - **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), pagos em doze parcelas de R\$ 5.000,00. - **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.34 - **Fonte 100;** **DA DATA DE ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2023 - **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE INDIARA, como Ordenador de Despesas o Sr. Hélio Rodrigues Nogueira Júnior; Pela Contratada: HELANIA MARIA DA SILVA; 17.449.228/0001-66.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:3E8302D8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO
206/2024.**

Dispensa Nº 018/2024 – Processo Administrativo nº 206/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de confecção de impressão digital em lona front light fosca, com acabamento em ilhós, para atender festividade do Projeto Social “Carnaval da saudade: recordar é viver”, para os idosos atendidos pelo CRAS/SCFV, no dia 31 de Janeiro/2024. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 26/01/2024. O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.943,33 (Um mil e novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiará-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: [www.indiarabspit-br.com.br/portal/dispensation-biddingtransparency.jsf](http://gestaopublica.indiarabspit-br.com.br/portal/dispensation-biddingtransparency.jsf).

INDIARA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA

Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1DD13514

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE TERMOS DE APOSTILAMENTO,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024.**

**EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO
UNILATERAL Nº 038/2024 AO CONTRATO Nº 368/2022.**

Processo Administrativo nº 125/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: ISABELLY SILVA SOUZA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.
Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.086,36 (um mil, oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097 **Data do Aditivo:** 09/01/2024.

**EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO
UNILATERAL Nº 055/2024 AO CONTRATO Nº 423/2021.**

Processo Administrativo nº 125/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratada: MARIA DOS ANJOS CRISPIM BARBOSA DANTAS.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.36.00.
Ficha: 366 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 09/01/2024.

**EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO
UNILATERAL Nº 062/2024 AO CONTRATO Nº 705/2023.**

Processo Administrativo nº 125/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratada: NAIARA DA SILVA BRITO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.320,45 (um mil, trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 09/01/2024.

**EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO
UNILATERAL Nº 032/2024 AO CONTRATO Nº 155/2022.**

Processo Administrativo nº 125/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratado: ELAINE FERREIRA DA SILVA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.36.00.
Ficha: 387 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 09/01/2024.

**EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO
UNILATERAL Nº 057/2024 AO CONTRATO Nº 704/2023.**

Processo Administrativo nº 125/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratada: MAYSA PEREIRA DE SOUZA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.320,45 (um mil, trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 09/01/2024.

**EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO
UNILATERAL Nº 027/2024 AO CONTRATO Nº 345/2023.**

Processo Administrativo nº 125/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: CARINA BARBOSA DE MELO.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.086,36 (um mil, oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.

Ficha: 380 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 071/2024 AO CONTRATO Nº 441/2021.

Processo Administrativo nº 125/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratada: TATIANE DIVINA MESQUITA BARBOSA.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.36.00.

Ficha: 387 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 070/2024 AO CONTRATO Nº 699/2023.

Processo Administrativo nº 125/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratada: SIMONE DE SOUSA OLIVEIRA.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.

Ficha: 380 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 043/2024 AO CONTRATO Nº 697/2023.

Processo Administrativo nº 125/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratada: JULIANA OLIVEIRA DA SILVA.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.320,45 (um mil, trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.

Ficha: 380 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 047/2024 AO CONTRATO Nº 448/2023.

Processo Administrativo nº 125/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratada: KATIA COELHO CAVALCANTE.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE

ENFERMAGEM PLANTONISTA, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.

Ficha: 380 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 067/2024 AO CONTRATO Nº 244/2021.

Processo Administrativo nº 125/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratado: RONNYCLEY KLAYTON DE MELO BARRETO BRÁS.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 818,18 (oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.

Ficha: 380 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 073/2024 AO CONTRATO Nº 710/2023.

Processo Administrativo nº 125/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratado: WESLEY FERREIRA DE ASSIS.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMEIRO, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.118,18 (um mil, cento e dezoito reais e dezoito centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.

Ficha: 352 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 026/2024 AO CONTRATO Nº 369/2022.

Processo Administrativo nº 125/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratada: ANA PAULA LOPES ALMEIDA.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.118,18 (um mil, cento e dezoito reais e dezoito centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.

Ficha: 380 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 061/2023 AO CONTRATO Nº 451/2023.

Processo Administrativo nº 125/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratada: NAIANE MIRANDA SILVA.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.

Ficha: 380 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 051/2024 AO CONTRATO Nº 1.001/2023.

Processo Administrativo nº 125/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratada: MANOELA MARTINS RIBEIRO.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.

Ficha: 380 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 052/2024 AO CONTRATO Nº 932/2023.

Processo Administrativo nº 125/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratada: MARIA CLEUDA LOPES DE SOUSA.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.

Ficha: 380 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 050/2024 AO CONTRATO Nº 698/2023.

Processo Administrativo nº 125/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratada: LORRANY RODRIGUES DE LIMA.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.

Ficha: 380 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 058/2024 AO CONTRATO Nº 706/2023.

Processo Administrativo nº 125/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratada: MILLENE MACIEL DE OLIVEIRA SANTOS.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.759,09 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.

Ficha: 380 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 048/2024 AO CONTRATO Nº 751/2022.

Processo Administrativo nº 125/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratada: LEILLANNY GARCIA SANTOS.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.118,18 (um mil, cento e dezoito reais e dezoito centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.

Ficha: 352 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 035/2024 AO CONTRATO Nº 620/2022.

Processo Administrativo nº 125/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratada: GIRLAINE FRANCIELY DE SOUSA.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.305.1060.2.037.3.3.90.36.00.

Ficha: 394 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 053/2024 AO CONTRATO Nº 167/2022.

Processo Administrativo nº 125/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratada: MARIA DIVINA ALVES.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.

Ficha: 380 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 059/2024 AO CONTRATO Nº 703/2023.

Processo Administrativo nº 125/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratada: MYLLENA PEREIRA LOURENÇO TELES.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.320,45 (um mil, trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.

Ficha: 380 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 029/2024 AO CONTRATO Nº 195/2022.

Processo Administrativo nº 125/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: CLESIA FERREIRA DA SILVA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.
Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 068/2024 AO CONTRATO Nº 370/2022.

Processo Administrativo nº 125/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: SANDILA GABRIELA BARBOSA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.
Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 025/2024 AO CONTRATO Nº 696/2023.

Processo Administrativo nº 125/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: AMANDA STHEFANY TORRES CORDEIRO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.
Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 045/2024 AO CONTRATO Nº 450/2023.

Processo Administrativo nº 125/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: JULLY RANIELE FERNANDES OLIVEIRA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA PLANTONISTA, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.
Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.118,18 (um mil, cento e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 065/2024 AO CONTRATO Nº 701/2023.

Processo Administrativo nº 125/2023.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: RAQUEL ALVES DA SILVA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.
Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 072/2024 AO CONTRATO Nº 700/2023.

Processo Administrativo nº 125/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: VANESSA ARAÚJO DA SILVA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.
Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 040/2024 AO CONTRATO Nº 126/2021.

Processo Administrativo nº 125/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: IVONILDA RODRIGUES CALVÃO DE MOURA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.
Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 031/2024 AO CONTRATO Nº 371/2022.

Processo Administrativo nº 125/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: DYLLYA DIAS ARRUDA MORAIS.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.
Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 066/2024 AO CONTRATO Nº 702/2023.

Processo Administrativo nº 125/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratada: REGINA HERMÍNIO JESUS LIMA.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.

Ficha: 380 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 030/2024 AO CONTRATO Nº 479/2021.

Processo Administrativo nº 125/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratada: DORIS DAY DE MELO.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.36.00.

Ficha: 387 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 028/2024 AO CONTRATO Nº 058/2021.

Processo Administrativo nº 125/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratada: CELINA MARIA DOS SANTOS MATOS.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.36.00.

Ficha: 387 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 044/2024 AO CONTRATO Nº 062/2021.

Processo Administrativo nº 125/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratada: JULIANA PAULA RIBEIRO ARAÚJO.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.320,45 (um mil, trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.

Ficha: 380 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 054/2024 AO CONTRATO Nº 118/2022.

Processo Administrativo nº 125/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratada: MARIA DIVINA DA SILVA BRITO.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.

Ficha: 352 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 060/2024 AO CONTRATO Nº 465/2023.

Processo Administrativo nº 125/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratada: NADILA KENDULLY SALES ANDRADE.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.

Ficha: 352 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 063/2024 AO CONTRATO Nº 147/2021.

Processo Administrativo nº 125/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratada: NATANARA MORHANA MARTINS COSTA.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.

Ficha: 380 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 041/2024 AO CONTRATO Nº 070/2020.

Processo Administrativo nº 125/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratado: JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO FILHO.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.118,18 (um mil, cento e dezoito reais e dezoito centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.

Ficha: 352 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 034/2024 AO CONTRATO Nº 238/2023.

Processo Administrativo nº 125/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratado: ELYSSANDRA CRISTINA MARQUES DA SILVA.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.

Ficha: 352 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 042/2024 AO CONTRATO Nº 067/2019.

Processo Administrativo nº 125/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratada: JUCIARA MIGUEL.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.

Ficha: 380 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 039/2024 AO CONTRATO Nº 476/2021.

Processo Administrativo nº 125/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratada: IULLI LANUCC RIBEIRO MAIA COUTO.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.

Ficha: 352 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 056/2024 AO CONTRATO Nº 146/2023.

Processo Administrativo nº 125/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratada: MARIA VERINALDA DOS SANTOS.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.

Ficha: 352 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 037/2024 AO CONTRATO Nº 162/2022.

Processo Administrativo nº 125/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratada: IANA FERREIRA SANTANA.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.

Ficha: 352 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 069/2024 AO CONTRATO Nº 194/2022.

Processo Administrativo nº 125/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratada: SABASTIANA BARBOSA ALVES.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.

Ficha: 352 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 049/2024 AO CONTRATO Nº 931/2023.

Processo Administrativo nº 125/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratada: LETÍCIA PEREIRA DE ALMEIDA.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 818,18 (oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.

Ficha: 352 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 036/2024 AO CONTRATO Nº 484/2019.

Processo Administrativo nº 125/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratada: HIONE DOS SANTOS FERREIRA.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.

Ficha: 352 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 046/2024 AO CONTRATO Nº 072/2019.

Processo Administrativo nº 125/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.

Contratado: JUVENIL LOURENÇO DIAS FILHO.

Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO E ENFERMEIRO PLANTONISTA, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Valor da diferença salarial mensal: R\$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.36.00.

Ficha: 366 **Fonte:** 107.097

Data do Aditivo: 09/01/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 064/2024 AO CONTRATO Nº 346/2023.

Processo Administrativo nº 125/2024.**Tipo de licitação:** CREDENCIAMENTO.**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.**Contratada:** RAIANE SOARES DE SOUZA.**Objeto:** PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.**Valor da diferença salarial mensal:** R\$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).**Dotação Orçamentária:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.**Ficha:** 380 **Fonte:** 107.097**Data do Aditivo:** 09/01/2024.**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 033/2024 AO CONTRATO Nº 936/2023.****Processo Administrativo nº 125/2024.****Tipo de licitação:** CREDENCIAMENTO.**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.**Contratada:** ELEUZA DA SILVA ARAÚJO.**Objeto:** PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.**Valor da diferença salarial mensal:** R\$ 1.722,73 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).**Dotação Orçamentária:** 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.**Ficha:** 352 **Fonte:** 107.097**Data do Aditivo:** 09/01/2024.

Indiara-GO, 22 de janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Sheila Fernandes Pereira

Código Identificador:5280C901**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 107/2024 AO CONTRATO Nº 062/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024.****EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 107/2024 AO CONTRATO Nº 062/2021.****Processo Administrativo nº 125/2024.****Tipo de Licitação:** CREDENCIAMENTO.**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.**Contratada:** JULIANA PAULA RIBEIRO ARAÚJO.**Objeto:** RETIFICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 044/2024, A SUPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA FAZER FRENTE À DESPESA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 062/2021.**Valor Total:** R\$ 202,28 (duzentos e dois reais e vinte e oito centavos).**Dotação Orçamentária:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.**Ficha:** 380. **Fonte:** 107.097.**Data do Aditivo:** 18/01/2024.

Indiara – Goiás, 22 de Janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Sheila Fernandes Pereira

Código Identificador:440714FC**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA****CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024.**

Dispensa Nº 020/2024 – Processo Administrativo nº 203/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de serviços de jardinagem, sendo a limpeza, preparação do solo, adubagem e o plantio de 810 mudas de Ixória Maui Florida no porte de 28 a 33 cm, para atender a Prefeitura Municipal de Indiara no Departamento de Obras e Serviços Urbanos – DOSU. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 26/01/2024. O valor estimado para a contratação é de R\$ 8.066,62 (Oito mil e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br no link: <http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf>.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA

Agente de Contratação

Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:

Sheila Fernandes Pereira

Código Identificador:25D4903D

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO GP Nº.: 056, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.
“PRORROGA A DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE O CARGO E TAMBÉM DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DECRETO GP Nº.: 056, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

“Prorroga a disposição de servidora e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga a disposição da Sr.^a **Marcia Pereira da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais NV 01**, com registro funcional nº.: **102.460**, à disposição do município de Urutaí- Goiás, com ônus do vencimento para o município de Ipameri-GO, pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024.

JÂNIO PACHECO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:3BAEA2CA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO GP Nº.: 057, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.
“PRORROGA A DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O PREFEITO MUNICIPAL DE
IPAMERI – GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E
COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE O CARGO E
TAMBÉM DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DECRETO GP Nº.: 057, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

“Prorroga a disposição de servidora e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga a disposição da Sr.^a **Leidiane Ferreira da Silva**, ocupante do cargo em comissão de **Secretária de Gabinete**, com registro funcional nº.: **103.980**, à disposição do **Cartório Eleitoral de Ipameri-GO**, com ônus do vencimento para o município de Ipameri-GO, pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:8668F3FD

PREFEITURA MUNICIPAL
“PRORROGA A DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO GP Nº.: 058, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

“Prorroga a disposição de servidora e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga a disposição da Sr.^a **Lília de Fatima Landi**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo NV 01**, com registro funcional nº.: **102.540**, à disposição do **Cartório Eleitoral de Ipameri-GO**, com ônus do vencimento para o município de Ipameri-GO, pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:DB952FF6

PREFEITURA MUNICIPAL
“PRORROGA A DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO GP Nº.: 059, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

“Prorroga a disposição de servidor e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga a disposição do Sr. **Saimon Nunes Pires**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais NV 01**, com registro funcional nº.: **102.993**, à disposição do **Cartório Eleitoral de Ipameri-GO**, com ônus do vencimento para o município de Ipameri-GO, pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:FC68192F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 75, INCISO II, §3º DA LEI Nº 14.133/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público para ciência dos interessados a convocação para recebimento de propostas para o **Processo nº 1154/2024-CMT, Dispensa de Licitação nº 007/2024**, que tem como objeto a *prestação de serviço para manutenção de*

ambulância Placa: SDF 8G36, de acordo com as descrições, especificações, quantidades e justificativa contida no Termo de Referência.

O Termo de Referência está disponível no sítio eletrônico: www.ipora.go.gov.br, podendo ser solicitado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, situada na Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000.

Os eventuais interessados deverão apresentar suas propostas de preços **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do §3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, oportunidade em que, atendendo às exigências, será escolhida a proposta mais vantajosa.

A proposta de preços deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal e endereçada ao Departamento de Licitações, situada na Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000 ou deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br até a data limite para recebimento das propostas.

Departamento de Licitações, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA

Agente de Contratação

Decreto nº 108/2023

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:6C1D9A66

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 75, INCISO II, §3º DA LEI Nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO**, torna público para ciência dos interessados a convocação para recebimento de propostas para o **Processo nº 1034/2024-CMT, Dispensa de Licitação nº 008/2024**, que tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de água mineral**, de acordo com as descrições, especificações, quantidades e justificativa contida no Termo de Referência.

O Termo de Referência está disponível no sítio eletrônico: www.ipora.go.gov.br, podendo ser solicitado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, situada na Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000.

Os eventuais interessados deverão apresentar suas propostas de preços **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do §3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, oportunidade em que, atendendo às exigências, será escolhida a proposta mais vantajosa.

A proposta de preços deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal e endereçada ao Departamento de Licitações, situada na Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000 ou deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br até a data limite para recebimento das propostas.

Departamento de Licitações, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA

Agente de Contratação

Decreto nº 108/2023

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:304D36D4

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 912/2024.

OBJETO: O fornecimento de combustível para ser utilizado nos veículos pertencentes a todas as Secretarias do Município de Iporá-Go, para atender as necessidades do Município de Iporá.

CONTRATADO AUTO POSTO SR LTDA

CNPJ Nº 01.513.677/0001-96

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ – GO

VALOR TOTAL: R\$ 3.284.000,00 (três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil)

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Iporá, nesta data.

Iporá, 19 de janeiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA –

Agente de contratação

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:C0B625E7

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **“Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo Marmitex para atender as necessidades do Município de Iporá-Go. A realização do certame está prevista para o dia 06 de fevereiro de 2024, às 08h00min - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e <http://ipora.go.gov.br/licitacao/> Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.**

Município de Iporá, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:D7FF7DDD

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ITAUCU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 077-2023

CONTRATO Nº: 077-2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITAUCU, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14**

CONTRATADO: ROMEU MENDES RODRIGUES 77802152100, inscrito no CNPJ: 45.211.815/0001-58

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: Por ato amigável resolveu-se rescindir o Contrato nº 077/2023, originário do Processo de Dispensa de licitação nº 99/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Itaçu, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

SR. CLAYTON PEREIRA DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:2F853A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL CRED 004-2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

O Município de ITAUCU, “TORNA PÚBLICO” para o conhecimento dos interessados, que fará realizar “PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO” na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, para: **credenciamento de empresa** para aquisição de refeições tipo marmitex e self servisse (quilo), para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais do Município de Itauçu – GO, **a partir do dia 24 de janeiro de 2024, entre 08:00 e 17:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno nº 285 Centro, ITAUCU, em conformidade com os termos e as especificações técnicas descritas no edital de chamamento e seus anexos na forma da Lei nº. 14.133/2021, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura, 23 de janeiro de 2024; Karyne Paula Dias Ferreira Soares, Pregoeira, e informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site <https://www.itauçu.go.gov.br/>.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:4A22A5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO
Nº 053-2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº: 053-2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022;

CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 07.804.588/0001-85;

CONTRATADO: JANAINA NOGUEIRA DE LIMA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 41.388.168/0001-01;

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: Por ato amigável resolveu-se rescindir o Contrato nº 077/2023, originário do Processo de inexigibilidade de licitação – chamamento público nº 002- 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Itauçu, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:A1684345

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 48

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **RODRIGO KIOKI 00319130169**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.432.081/0001-13**, estabelecida na **10 R RUA**

ULYSSES GUIMARAES, s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;
b) – A contratação se faz necessária para realização dos serviços com manutenção em ar condicionado;
c) Considerando que a empresa acima é a única que realiza o serviço na região do município;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com manutenção em ar condicionado destinado a sala da controladoria interna, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, aos 22 dias do mês de **janeiro** do ano de **2024**.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FBFFE55B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 49

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **RODRIGO KIOKI 00319130169**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.432.081/0001-13**, estabelecida na **10 R RUA ULYSSES GUIMARAES**, s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;
b) – A contratação se faz necessária para realização dos serviços com cópias de chave;
c) Considerando que a empresa acima é a única que realiza o serviço na região do município;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com cópias de chave destinada a manutenção da secretaria de turismo, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, aos 22 dias do mês de **janeiro** do ano de **2024**.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:41A09BD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 051**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa MAX SOEL MATERIAIS E MADEIRAS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.970.841/0001-57, estabelecida na R LUCAS PACHECO DE CAMARGO, nº 295, JARDIM PLANALTO, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz por compra necessária para manutenção da nova instalação a câmara municipal;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de construção destinado a manutenção da nova instalação da câmara municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C7FCCEBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 050**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa W A AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.962.993/0001-90, estabelecida na R ANTONIO PAULINO, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz por compra necessária para manutenção do veículo do gabinete;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinadas a manutenção do veículo de placa RCI6E52 do gabinete

da prefeita, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:094D32D5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 46**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa THALITA FERREIRA TARTARO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.382.104/0001-80, estabelecida na Rua Ana Candida da Silva, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz para manutenção da creche;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de fraldas descartáveis destinadas a manutenção da creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:77643B61

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 47**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa EMANUEL MORAIS & PAPELAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.122.362/0001-96, estabelecida na R João

Inácio, Nº 57, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
 b) – A aquisição se faz para manutenção da creche;
 c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
 d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de cadernos destinadas a manutenção da creche e da escola municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:1972FE06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 052**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.549.524/0005-70**, estabelecida na **AV PRESIDENTE DUTRA**, nº 3540, IZANOPOLIS, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;
 b) – A apresentação de somente um orçamento se deu pois somente uma empresa realiza esses serviços na região;
 c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
 d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra mecânica destinada a manutenção a Mitsubishi l200 da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:94EAB1EB

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio da Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto nº11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, sendo necessário a Contratação de prestação de serviços com mini-carregadeira, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos.

A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@hotmail.com até às 17h:00min do dia 26 de janeiro de 2024.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro Augustinho de Souza

Código Identificador:4E6E88D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2024

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Procedimento Administrativo: nº 6277/2023.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação/ inciso V do art. 74 da Lei 14.133/21.

Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e GETULIO PINTO DE OLIVEIRA (CPF sob nº 011.073.051-87).

OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel situado na Avenida Eli Dias Maciel, Qd. 12, Lt. 198 Setor Central, desta cidade, constituído de uma sala comercial em alvenaria, ocupando aproximadamente 60,00m² de área construída, para atender as necessidades do Núcleo Geral do Controle Interno do Município de Montes Claros de Goiás, pelo período de janeiro a dezembro de 2024.

Vigência: 15/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura:** 15/01/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro Augustinho de Souza

Código Identificador:1234E909

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5866/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II

da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de, **contratação de empresa para aquisição de peça para manutenção da retroescavadeira case 580n, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Abastecimento e Comercio de montes claros de goiás.**

A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 26 de janeiro de 2024

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA

Agente de Contratação

Portaria nº122/2023

Publicado por:

Leandro Augustinho de Souza

Código Identificador:6F5E3E40

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 03/2023 FMAS**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	03/2023
Nº do Aditivo	1º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	Prorrogação Contratual
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 19.115.268/0001-05.
Contratada:	ARIONDES CRUVINEL DE MORAES, pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF nº 094.921.781-68. DIVINO RIBEIRO DE MORAES, pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF nº 009.487.211-00. ELCILENE RIBEIRO DE MORAES COSTA, pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF nº 834.975.101-06.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO.
Valor:	R\$ 18.000,00
Prazo de final da vigência:	De 03/01/2024 até 03/12/2024
Data da publicação:	22/01/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS

Presidente Da CPL

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:2464CC92

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO**

**PODER EXECUTIVO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
TONNERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE
NAZÁRIO GOIÁS**

PROCESSO ADM 217/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Poder Executivo, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o PODER EXECUTIVO, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONNERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO GOIÁS** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/01/2024 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.nazario.go.gov.br> ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por:

Miguel Moreira da Silva Junior

Código Identificador:098D59D8

PODER EXECUTIVO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO,
INSTALAÇÃO E RECARGA DE AR CONDICIONADO DAS
UNIDADES DO PODER EXECUTIVO E SUAS DIVERSAS
SECRETÁRIAS DESTA MUNICIPALIDADE**

PROCESSO ADM 229/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Poder Executivo, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o PODER EXECUTIVO, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO E SUAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTA MUNICIPALIDADE** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/01/2024 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.nazario.go.gov.br> ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:26326568

PODER EXECUTIVO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO DE
SEGURANÇA (EPI'S) PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
DESTA MUNICIPALIDADE

PROCESSO ADM 249/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART.
Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Poder Executivo, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o PODER EXECUTIVO, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA (EPI'S) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DESTA MUNICIPALIDADE** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/01/2024 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.nazario.go.gov.br> ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 22 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:5D7920AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
016/2024

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11272/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, SENDO ELES: EXAMES COMPLEMENTARES.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.940,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 22/01/2024 À 31/12/2024.

CONTRATADO: OTOCLINICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 10.610.203/0001-53

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL

22 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:BFFB7D8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 12/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 12/2024

Processo nº 515/2024

Inexigibilidade nº 12/2024.

Contrato nº 004/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

Contratada: OIE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 26.633.984/0001-31

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de SHOW ARTÍSTICO, com apresentação de THIAGO BRAVA E BANDA, no evento "CARNAVAL 2024", previsto para o dia 12 fevereiro de 2024, com duração de 01h40min, com previsão para o início às 22:00 Horas.

Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Nerópolis, 22 de janeiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:6ABD8668

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 13/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 13/2024

Processo nº 514/2024

Inexigibilidade nº 13/2024.

Contrato nº005/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

Contratada: BANDA NOVA YORK APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PUBLICIDADE EIRELE

CNPJ: 35.409.742/0001-50

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de SHOW ARTÍSTICO com apresentação da BANDA NOVA YORK, no evento "CARNAVAL 2024", previsto para o dia 10 de fevereiro de 2024, com duração de 03 Horas, com previsão para o início às 22:00 Horas.

Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Nerópolis, 22 de janeiro de 2023.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:0FB4D852

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 024/2023

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023, referente a prestação de serviços de execução de obra de reforma e adequação do prédio do centro de fisioterapia, em regime de empreitada global: material e mão de obra, em conformidade com os detalhamentos contidos no PROJETO BASICO e demais documentos informativos. Anexo I, nos documentos acostados no processo administrativo nº 16884/2022, que prorroga a vigência do

referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2024 à 30/06/2024.

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato ao 1º termo aditivo ao contrato nº 024/2023, publicado dia 29 de Dezembro de 2023, **onde se lê:** CONTRATADO: PRINCIPIOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.611.155/0001-86 ; **leia-se:** CONTRATADO: PRINCIPIOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.313.134/0001-01.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL
22 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:09E197E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024

AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE do Município de Nerópolis - GO, através da Secretária Divina Rosilda de Oliveira Caixeta, torna público a Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, NO REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais, conforme planilha orçamentária e outros documentos em anexo, e instalação da subestação (Execução do Projeto Aprovado pela EQUATORIAL-GO em Anexo), que será executado na Escola Municipal Maria de Araújo Caldas, situada na Rua Antônio de Bastos, esquina com RM2 e RM3, Residencial Alda Tavares, Nerópolis-GO. O recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação dar-se-á através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, a sessão será realizada dia 06/02/2024 às 08:00 horas. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES –
Pregoeiro e Presidente da CPL.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:1B8D9047

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.E 14

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde, anuncia a conclusão do certame licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 14/2024 fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, cujo escopo abrangeu a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de despachante para o emplantamento da ambulância tipo A, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, A primeira etapa de habilitação e abertura de propostas transcorreu em 22/01/2024, às 08h00min, após decorrido o prazo de três dias úteis, por intermédio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, na modalidade de Tipo Menor Preço por Item, houve insucesso na tentativa de receber novas propostas, configurando-se a frustração da tentativa. Nesse sentido, em conformidade com o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, o município recorreu aos orçamentos realizados pelo (a) servidor (a) Kamilly Felix de lima, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, detentor (a) da responsabilidade pela veracidade e imparcialidade de

todas as ações realizadas neste contesto. Ficando assim como ganhadora a empresa **LUIZ ALFREDO DAL SASSO DESPACHANTE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número **42.463.917/0001-72**, sendo essa apresentada como a menor proposta, a saber: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Nerópolis/GO, 22 de janeiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:92C84345

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

Dispensa nº 22/2024.

Processo Administrativo nº 206/2024.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21

Objeto: Doação de medicamento para atender as necessidades imediata da paciente, MARIA ROSALINA FIDELIS DA SILVA, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO ERVA DOCE
CNPJ: 44.705.460/0001-90

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.

VALOR TOTAL: R\$ 174,65 (cento e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 22 de janeiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:903E02F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

Dispensa nº 21/2024. Processo Administrativo nº 577/2024.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21

Objeto: aquisição de medicamento manipulado para doação em atendimento as necessidades imediatas da paciente Maria dos Prazeres Oliveira Goulart

CONTRATADO: FARMACIA DE MANIPULACAO ERVA DOCE LTDA

CNPJ: 44.705.460/0001-90

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.

VALOR TOTAL: R\$ 244,72 (duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 22 de janeiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Bruna Camila de Lourdes Oliveira

Código Identificador:35AEA3DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

Dispensa nº 20/2024. Processo Administrativo nº 577/2024.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21

Objeto: aquisição de medicamento manipulado para doação em atendimento as necessidades imediatas do paciente Jozé Ricardo Rodrigues Ferreira

CONTRATADO: BORGES E CUPIDO MANIPULACOES LTDA

CNPJ: 18.803.142/0002-33

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.

VALOR TOTAL: R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais)

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 22 de janeiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Bruna Camila de Lourdes Oliveira

Código Identificador:8C1010DC

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 569/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 26/01/2024, AS 09:00 HORAS

PERÍODO DE ENVIO PROPOSTAS: 23/01/2024 A 25/01/2024, em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.

EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br

Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Walison Rangel Alves Moreira

Código Identificador:41515E75

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 615/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ESCOLINHA DE FUTEBOL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.235,00 (Quatro mil duzentos e trinta e cinco reais).

DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 26/01/2024, AS 13:30:00 HORAS

PERÍODO DE ENVIO PROPOSTAS: 23/01/2024 A 25/01/2024, em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.

EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br

Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Walison Rangel Alves Moreira

Código Identificador:1CA18E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 604/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL NO ANO DE 2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54.750,00 (Cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 26/01/2024, AS 10:00 HORAS

PERÍODO DE ENVIO PROPOSTAS: 23/01/2024 A 25/01/2024, em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.

EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br

Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Walison Rangel Alves Moreira

Código Identificador:2C5DAFB6

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 94/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 94/2023, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 5280/2023 E 5929/2023 E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2023, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS PALMEIRAS**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE/MAC, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE INSTRUMENTO E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E IN 07/16 ALTERADAS PELAS IN 01/17 E 01/18 DO TCM/GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34**; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE/DOS SERVIÇOS;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO CASO HAJA INTERESSE ENTRE AS PARTES, NA FORMA DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, PODENDO SER CORRIGIDO PELA TABELA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS E OBEDECENDO AS INSTRUÇÕES E RESOLUÇÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DESTES CONTRATO É/SERÁ DE **R\$ 334.095,24 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVO)**, COM PAGAMENTOS MENSIS DE **R\$ 27.841,27 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVO)** PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – MAC. **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS PALMEIRAS**.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6BC64A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO AO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº. 60/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 60/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 14/2023, PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2023; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS- NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **COMERCIAL GOIS LTDA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A PRORROGAÇÃO, APENAS E TÃO SOMENTE, DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 60/2023, FIRMADO AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023, CONFORME C.I. SEDU N. 241/2023 E PARECER JURÍDICO N. 1354/2023. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA “DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ **20 (VINTE) MESES E 09 (NOVE) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 10 (DEZ) MESES E 09 (NOVE) DIAS DO CONTRATO ORIGINAL E 10 (DEZ) MESES DO 1º TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **01/01/2024**

À 31/10/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECER INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **COMERCIAL GOIS LTDA**.

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:3EE9C9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido a alteração no Termo de Referência, fica PRORROGADO para o dia **06/02/2024**, às **09:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Computadores e itens de informática direcionados a Atenção Básica**. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 23 de janeiro de 2024.

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:81028A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **07/02/2024**, às **09:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR LOTE**, **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria em Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina no Trabalho, Perícia Médica e coordenação de PCMSO, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de referencia**. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 23 de janeiro de 2024.

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:6B097943

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2024

Contratante: Prefeitura Municipal;

Contratados:

ACR BAIÃO – PREMIER EMBALAGENS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.917.126/0001-41;

Objeto: A presente licitação tem por objeto: Eventual, Futura e Parcelada, Aquisição de Material Descartável para atender a demanda de todos os órgãos da administração municipal no exercício de 2024, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

Período: 18 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Valor global: R\$89.255,50 (Oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.30.21; **fonte:** 100

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014, com suas alterações, Decreto 7.892/2013, IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 18 de Janeiro de 2024.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR

-Secretário Municipal de Administração-

Publicado por:

Jakeline Faleiro de Jesus

Código Identificador:AECC8F72

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

CNPJ: 01.178.573/0001-72

Contratados:

ITALIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PREÇAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 07.422.431/0001-95.

MACHINE SERVICE LTDA

CNPJ: 48.977.921/0001-35.

Objeto: A presente licitação tem por objeto: Eventual, Futura e Parcelada, Aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores para manutenção de todos os veículos e máquinas da frota municipal de Palminópolis-Go no exercício de 2024, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

Período: 19 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Valor global: R\$ 1.216.322,00 (Um milhão, duzentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e dois reais).

Dotação Orçamentária: 02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.30.39; **fonte:** 100

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014, com suas alterações, Decreto 7.892/2013, IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 19 de Janeiro de 2024.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR

-Secretário Municipal de Administração-

Publicado por:

Jakeline Faleiro de Jesus

Código Identificador:AB8687C4

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO - SESSÃO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

Abertura da Sessão

Aos 17/01/2024 (Dezessete) Dias do Mês de Janeiro, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura de Perolândia/GO, a Comissão de Licitação, reuniu-se com a finalidade de receber a documentação de Credenciamento e Envelopes I e II (Habilitação e Proposta) e proceder conforme previsto em edital a fim de julgar a documentação apresentada pelos proponentes licitantes na sessão da **Tomada de Preço nº. 010/2023**, originário de pedido proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando à execução de obras e serviços de engenharia civil, de REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS NA AV. MOISES MORAIS DE CARVALHO, que será realizada em diversas ruas de Perolândia, no município de Perolândia – GO, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo.

Das Licitates Credenciadas

MOARES & ALVES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 51.689.508/0001-80 – Micro Empresa.

GSS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 36.875.009/0001-93 – Micro Empresa.

Constatou-se a presença do representante legal da seguinte licitante credenciada:

MOARES & ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 51.689.508/0001-80 – Micro Empresa, o Sr. Divino Cesar Felisbino Alves, CPF: 040.658.771-05, a presença do representante legal da licitante

GSS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 36.875.009/0001-93 – Micro Empresa, somente protocolou os envelopes, sobre o n. 099/2024 às 13:41 do dia 09/01/2024.

Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação – Envelope I

A Comissão de Licitação após vistar todos os Envelopes da licitante participante, encerrou a sessão para análise Técnica e Jurídica. A ata de Habilitação será divulgada no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

A data da Sessão de abertura e julgamento da proposta, envelope II, será informada por meio de publicação no Diário Oficial do Município em data oportuna, após preclusão dos prazos de interposição de recurso, contrarrazões e decisão da autoridade competente, tudo de acordo com o preconizado na Lei 8.666/93.

Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a comissão de licitação encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Comissão de Licitações:

JOÃO ALBINO KLEMMAN

Presidente da CPL

MARCOS FREITAS BARBOSA

Membro da CPL

LEIDER ARAUJO DA SILVA

Membro da CPL

Licitantes Presentes

GSS CONSTRUTORA EIRELI

Licitante

MOARES & ALVES ENGENHARIA LTDA

Licitante

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:162C07C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 006/2024

Empresa: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE JATAÍ E REGIÃO LTDA

Objeto: O presente termo tem como objeto a Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Perolândia, Estado de Goiás, sem ônus para a Contratante pelo o período de vigência.

Assinatura: 17/01/2024

Vigência: 17/01/2024 à 17/01/2029

Valor Global: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 17 de Janeiro de 2024.

JOSE ALBERICO NOGUEIRA JUNIOR
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:EBC26EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2024

Contratada: VALDIR LEMES DA FRANÇA – ME.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria técnica contábil, financeira, orçamentária e operacional, no período da assinatura deste contrato até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024.

Assinatura: 22/01/2024

Vigência: 12 (Doze) meses.

Valor Global: R\$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil), sendo pagos em 02 (Duas) Parcelas, sendo mês de Abril/2024 o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e no mês de Agosto/2024, o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: – 04.32.04.122.0072.2103-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Sec. e Planej. E Execução Financeira – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 22/01/2024

Perolândia, Estado de Goiás, aos 22 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ALBERICO NOGUEIRA JUNIOR
Sec. de Planejamento e Execução Financeira
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:C266A8AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024

Contratada: VALDIR LEMES DA FRANÇA – ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolver as atividades de consultoria técnica contábil junto a este Município especialmente no: Levantamento de informações para realização de audiências públicas na forma do art. 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e elaboração do projeto do planejamento operacional da administração municipal, para o período de janeiro a dezembro de 2023, em cumprimento ao art. 165, III da Constituição Federal.

Assinatura: 22/01/2024

Vigência: 12 (Doze) meses.

Valor Global: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), pagos bimestralmente, de acordo com os serviços prestados em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) por bimestre.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: – 04.32.04.122.0072.2103-3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Sec. e Planej. E Execução Financeira – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 22/01/2024

Perolândia, Estado de Goiás, aos 22 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ALBERICO NOGUEIRA JUNIOR
Sec. de Planejamento e Execução Financeira
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:7A200B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 020/2024, CONCEDE FÉRIAS AO SRVIDOR
DURVAL RODRIGUES DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 020/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de fevereiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8632	DURVAL RODRIGUES DOS SANTOS	01/02/2024 A 02/03/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 19(dezenove) dias do mês de janeiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucileide Francisca de Souza

Código Identificador:C75565F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 021/2024, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
VALDINEI PÉREIRA BARROS.

PORTARIA Nº 021/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de abril.

MAT	NOME	PERÍODO
46	VALDINEI PEREIRA BARROS	01/04/2024 A 01/05/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 19(dezenove) dias do mês de janeiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucileide Francisca de Souza

Código Identificador:02839030

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 022/2024, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
VALDIRENE APARECIDA SILVA NEVES.

PORTARIA Nº 022/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

“CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8676	VALDIRENE APARECIDA SILVA NEVES	01/01/2024 a 10/01/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucileide Francisca de Souza

Código Identificador:18E3578A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 023/2024, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
MARIA APARECIDA DA SILVA.

PORTARIA Nº 023/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

“CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de dezembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8260	MARIA APARECIDA DA SILVA	20/12/2023 a 18/01/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucileide Francisca de Souza

Código Identificador:31FEA896

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 025/2024, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA SANDRA KRAUSER E SILVA.

PORTARIA Nº 025/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Licença Prêmio por 03 meses.

MAT	NOME	PERÍODO
7704	SANDRA KRAUSER E SILVA	01/02/2024 A 01/05/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 19(dezenove) dias do mês de janeiro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:06764B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 026/2024, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO AO
SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 026/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO AO SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 275 de 16 de junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando o que determina o artigo 126 combinados com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando a formalização do processo administrativo autuado sobre nº 0307/2024, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, a Gratificação de Incentivo Funcional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento o Servidor **AILTON FERREIRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:44A31740

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 010/2024, EXONERA Á PEDIDO RUBENS
RAMOS DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 010/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

“Exonera servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA, a pedido a partir desta data o servidor **RUBENS RAMOS DE OLIVEIRA**, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE LIMP.PUBLICA**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 19(dezenove) dias do mês de janeiro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:80D0CD0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DISTRATO DE CONTRATO Nº 279/2021 - JANAINA
PEREIRA SILVA

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO Nº279/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

“TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, E A SRA JANAINA PEREIRA SILVA”.

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado o MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Senhora **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **JANAINA PEREIRA SILVA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob n.º 034.798.391-00, e identidade nº 5439612 SPTC/GO, residente na Av: Goiás, S/N, Setor Eldorado, Piranhas, Estado de Goiás CEP 76230-000, com base na legislação pátria, convencionaram o **DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, conforme segue:

01 – Atendendo solicitação do Contratado e com a concordância do Contratante, as partes, decidem pelo **DISTRATO DO CONTRATO** por prazo determinado nº 279/2021, firmado aos 20 dias de setembro de 2021, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021, cujo objeto é o contrato temporário de **DIGITADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CRAS 40(quarenta) horas**.

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pela Superintendência De Recursos Humanos.

03 – O presente Distrato tem efeitos a partir do dia **22 de janeiro de 2024**.

E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

JANAINA PEREIRA SILVA
CPF Sob nº 034.798.391-00
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:1569DB92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo 65, inciso II, **alínea "d"**

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PORANGATU

CONTRATADO: RIBEIRO DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo do Contrato nº 02/2021

DATA ASSINATURA: 26/12/2023

DATA VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

PROCESSO: 176/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:7D2F181B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo 65, inciso II, **alínea "d"**

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PORANGATU

CONTRATADO: CALACA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo do Contrato nº 01/2021

DATA ASSINATURA: 29/12/2023

DATA DA VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/01/2024

PROCESSO: 171/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:B9E642CF

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo 65, inciso II, **alínea "d"**

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PORANGATU

CONTRATADO: L & L CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL - EIRELI

OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo do Contrato nº 003/2021

DATA ASSINATURA: 29/12/2023

DATA DA VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024

PROCESSO: 172/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:EF06CEE6

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo 65, inciso II, **alínea "d"**

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PORANGATU

CONTRATADO: L & L CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL - EIRELI

OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo do Contrato nº 003/2021

DATA ASSINATURA: 29/12/2023

DATA DA VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024

PROCESSO: 172/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:C7214CBC

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2021.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 181/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo 65, inciso II, **alínea "d"**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU

CONTRATADO: AVELINO GOMES SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo do Contrato nº 181/2021

DATA ASSINATURA: 29/12/2023

DATA VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

PROCESSO: 38360/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:5FD17956

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 024/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo 65, inciso II, **alínea "d"**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU

CONTRATADO: PAULINO & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo do Contrato nº 024/2021

DATA ASSINATURA: 29/12/2023

DATA VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024

PROCESSO: 158/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:93B7106C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo 65, inciso II, alínea "d"

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU

CONTRATADO: LUIS CESAR MARTINS ADVOGADOS

OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo do Contrato nº 016/2021

DATA ASSINATURA: 29/12/2023

DATA VIGENCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

PROCESSO: 159/2021

Publicado por:

Maise de Castro

Código Identificador:CE9DF421

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo 65, inciso II, alínea "d"

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU

CONTRATADO: MARCOS CORREIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo do Contrato nº 05/2022

DATA ASSINATURA: 29/12/2023

DATA DA VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024

PROCESSO: 67254/2022

Publicado por:

Maise de Castro

Código Identificador:B260575A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 001/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.001/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ANNA CAROLINE MATOS DE ALMEIDA CPF 045.750.291-65
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de prestação de serviços de enfermeira geral – ESF para o exercício de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R\$ 61.680,00 (sessenta e um mil e seiscentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO / ANNA CAROLINE MATOS DE ALMEIDA
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO

Gestora de Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:F5BF418E

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 002/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.002/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	JEANNE VIEIRA DE JESUS CPF 004.006.371-07
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de prestação de serviços de enfermeira geral – ESF para o exercício de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R\$ 61.680,00 (sessenta e um mil e seiscentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO / JEANNE VIEIRA DE JESUS
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:7221CB29

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 003/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.003/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	JAYMARA FERREIRA DOS SANTOS MONTALVAO CPF 029.024.661-02
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de prestação de serviços de enfermeira geral – ESF para o exercício de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R\$ 61.680,00 (sessenta e um mil e seiscentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO / JAYMARA FERREIRA DOS SANTOS MONTALVAO
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:F39FAC54

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 004/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.004/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	MARILIA INACIO DE OLIVEIRA CPF 045.114.121-03

OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de prestação de serviços de enfermeira geral para o exercício de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R\$ 61.680,00 (sessenta e um mil e seiscentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO / MARILIA INACIO DE OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:6771FEF1

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 005/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.005/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ANDRESSA DE SOUZA MACHADO CPF 017.912.081-69
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de prestação de serviços de enfermeira geral para o exercício de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R\$ 61.680,00 (sessenta e um mil e seiscentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO / ANDRESSA DE SOUZA MACHADO
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:280D954F

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 006/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.006/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	GISLAINE CORREA DA SILVA CPF 037.091.561-57
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de prestação de serviços de enfermeira geral- ESF para o exercício de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R\$ 61.680,00 (sessenta e um mil e seiscentos e oitenta

	reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO / GISLAINE CORREA DA SILVA
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:306B08CB

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 007/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.007/2023

PROCESSO	8936/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	RADRIELLY DE SOUSA ALVARENGA CPF 050.369.531-93
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de prestação de serviços de enfermeira geral de esf para atenção básica
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 8936/2022, credenciamento nº 006/2022 – Inexigibilidade nº 013/2022
VALOR GLOBAL	R\$ 61.680,00 (sessenta e um mil e seiscentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO / RADRIELLY DE SOUSA ALVARENGA
DATA DE ASSINATURA	02 de janeiro de 2023

Posse/Go, 02 de janeiro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:773BC1A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
ERRATA DE DISPENSA

AVISO DE RESULTADO
ERRATA DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 07/2024.
Processo Administrativo nº 88/2023.
OBJETO: Prestação de serviço de revisão do veiculo fiat toro placa SBX3H17.
CONTRATADO: Belcar Automoveis LTDA
CNPJ: 38.484.211/0001-10
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R\$ 3.486,99 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 23 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:269EA0C7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 09**

**AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO**

Dispensa nº 09/2024.

Processo Administrativo nº 86/2023.

OBJETO: Prestação de serviço de instalação de ar condicionado, cortina de ar e manutenção.

CONTRATADO: Adriano de Castro Dantas

CNPJ: 47.296.060/0001-67

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 23 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:1BB690B1

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-
FMS
PORTARIA 069**

PORTARIA Nº 069/2024 Santa Fé de Goiás, 22 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providências”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 22 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:551ADB88

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-
FMS
PORTARIA 070**

PORTARIA Nº 070/2024 Santa Fé de Goiás, 22 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providências”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 22 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:714EC4BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-
FMS
PORTARIA 071**

PORTARIA Nº 071/2024 Santa Fé de Goiás, 22 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providências”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 22 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS

Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8CA9AB1B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-
FMS
PORTARIA 072**

PORTARIA Nº 072/2024 Santa Fé de Goiás, 22 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 22 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.**CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS**

Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:904C60B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 037**

DECRETO Nº 037/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 22 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **SARAH CRISTINA RODRIGUES LOREIRO**, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial III, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.**EDIMILSON ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:43B89C82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 038**

DECRETO Nº 038/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 22 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **DEBORA LIMA ALVES**, para ocupar o cargo comissionado de Auxiliar de Inspeção II, lotada no SIF 4029, conforme convenio firmado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.**EDIMILSON ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D15CD53D

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**

**FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2023.**

Processo Administrativo: 8513/2023**Fundo Municipal de Educação**

Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **Pregão Presencial sob o nº 005/2023**, dos contratos de nº 049/2023, referente a contratação da empresa **POSTO DA DIVISA LTDA**, para a **AQUISIÇÃO** de **COMBUSTÍVEL** para abastecimentos dos veículos lotados no FME - Fundo Municipal de Educação, com entrega do objeto na cidade de Santa Rita do Araguaia-GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2023.****DAS PARTES:****CONTRATANTE:** FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** POSTO DA DIVISA LTDA.**DO VALOR DO CONTRATO:** R\$ 312.050,00 (Trezentos e Doze Mil e Cinquenta Reais).

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA
POSTO DA DIVISA LTDA CNPJ Nº 26.774.091/0001-06	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 049/2023.	01/01/2024 à 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
Manutenção da Secretaria de Educação	16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.30	R\$ 32.820,00
Manutenção do Transporte Escolar	16.19.12.361.1214.2.014.3.3.90.30	R\$ 273.840,00

Apoio ao Ensino Superior | 16.19.12.364.1214.2.017.3.3.90.30 | R\$ 5.390,00

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:24BD9CDD

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 065/2023.

Processo Administrativo: 8363/2023

Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023**, dos contratos de nº 065/2023, para a **AQUISIÇÃO** de referente a contratação da a **AQUISIÇÃO** de GÁS de cozinha para uso do Fundo Municipal de Educação de Santa Rita do Araguaia -GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 065/2023.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI - ME.

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.858,91 (Dezoito Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos).

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA
DIEGO RODRIGUES DA SILVA CNPJ Nº 30.031.989/0001-61	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 065/2023.	01/01/2024 à 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
Manutenção da Secretaria de Educação	16.09.12.122.0414.2.090.3.3.90.30	R\$ 1.657,30
Manutenção do Ensino Fundamental	16.19.12.361.1214.2.013.3.3.90.30	R\$ 10.703,76
Manutenção do Ensino Infantil	16.19.12.365.1014.2.018.3.3.90.30	R\$ 6.497,85

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:38D21A60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023.

Processo Administrativo: 9195/2023.

Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **Dispensa de Licitação nº 006/2023**, do contrato de nº **003/2023**, referente a contratação da empresa **NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA**, para a prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás,
CONTRATADA: **NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.580.442/0001-69.
DO VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 16.785,60 (dezesseis mil, Setecentos e Oitenta e Cinco reais, e Sessenta Centavos).

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO	VALOR TOTAL
OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP – CNPJ 17.468.557/0001-54	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 003/2023	01/01/2024 Até 31/12/2024	R\$ 16.785,60

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:2D90C94D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2022

Processo Administrativo: 8575/2023.
Poder Executivo

Assunto: Segundo Termo Aditivo de prazo do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 074/2021**, do Contrato de nº **019/2022**, a contratação de empresa **WAMJ SOLUCOES EM TI LTDA - ME**, para a prestação de serviço de suporte presencial, suporte remoto, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de computadores, rede de computadores e ativos de rede, instalação e montagem de rede lógica/física/wi-fi e cabeamento estruturado conforme normas vigentes, backup local, disponibilização de antivírus licenciado, proxy/firewall, telefonia, cftv e monitoramento, consultoria técnica..

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: WAMJ SOLUCOES EM TI LTDA - ME
DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 82.800,00
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR
WAMJ SOLUCOES EM TI LTDA - ME CNPJ Nº 38.474.734/0001-85	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 019/2022	01/01/2024 à 31/12/2024	R\$ 82.800,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção Atividades Secretaria de Administração	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:89D06446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 240/2023

Processo Administrativo nº 8509/2023
Tomada de Preço nº 006/2023

Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório Tomada de Preço sob o nº **006/2023**, do contrato de nº **240/2023**, referente a contratação da empresa **ALPHA ESSENTIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a prestação de serviços de reforma e ampliação da sede da prefeitura.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 240/2023.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: ALPHA ESSENTIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
DO VALOR DO CONTRATO: R\$638.768,80

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR
ALPHA ESSENTIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ Nº 45.024.425/0001-79	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 240/2023	01/01/2024 à 31/12/2024	R\$638.768,80

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OBRAS, INSTAL., EQUIP. PRÉDIOS PÚBLICOS	03.03.04.122.0414.1.003.4.4.90.51

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:7D3E69F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
122/2023

Processo Administrativo nº 8516/2023
Tomada de Preço nº 005/2023

Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório Tomada de Preço sob o nº 005/2023, do contrato de nº 122/2023, referente a contratação da empresa **ALPHA ESSENTIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para construção de um Centro Administrativo do Município de Santa Rita do Araguaia.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2023.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: ALPHA ESSENTIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
DO VALOR DO CONTRATO: R\$567.155,69

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR
ALPHA ESSENTIAL CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 45.024.425/0001-79	Primeiro Termo Aditivo do Contrato 122/2023	01/01/2024 à 30/06/2024	R\$ 567.155,69

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OBRAS, INSTAL., EQUIP. PRÉDIOS PÚBLICOS	03.03.04.122.0414.1.003.4.4.90.51

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:BFB17F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
118/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATOS Nº SEGUNDO TERMO ADITIVO 118/2022.

CREDENCIAMENTO 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº :8510 /2023

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO.

DOS CONTRATADOS E DO VALOR DO CONTRATO:

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL
LEITE E LIRIO LTDA-EPP CNPJ: 11.534.076/0003-85.	118/2022	01/01/2024 A 31/12/2024	R\$ 57.600,00

DATA DA ASSINATURA: 29 /12/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO
MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:69A6505A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
003/2023

Processo Administrativo: 9195/2023.

Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **Dispensa de Licitação nº 006/2023**, do contrato de nº 003/2023, referente a contratação da empresa **NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA**, para a prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás,

CONTRATADA: NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.580.442/0001-69.

DO VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 16.785,60 (dezesesseis mil, Setecentos e Oitenta e Cinco reais, e Sessenta Centavos).

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO	VALOR TOTAL
NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob o nº 14.580.442/0001-69	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 003/2023	01/01/2024 Até 31/12/2024	R\$ 16.785,60

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:5450FDAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 062/2023.

Processo Administrativo: 8363/2023

Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023**, dos contratos de nº 062/2023, para a **AQUISIÇÃO** de referente a contratação da a **AQUISIÇÃO** de GÁS de cozinha para uso do Poder Executivo de Santa Rita do Araguaia - GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 062/2023.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI - ME.

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.971,90 (Quatro Mil Novecentos e Setenta e Um Reais e Noventa Centavos).

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA
DIEGO RODRIGUES DA SILVA CNPJ Nº 30.031.989/0001-61	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº062/2023.	01/01/2024 à 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
Manutenção Atividade Secretaria de Administração	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30	R\$ 2.679,96
Encargos com Segurança Pública	03.03.06.181.0614.2.009.3.3.90.30	R\$ 2.291,94

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:013DF503

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
214/2023

Processo Administrativo nº 8652/2023
Pregão Presencial nº 022/2023

Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **Pregão Presencial sob o nº 022/2023**, do contrato de nº **214/2023**, referente a contratação da empresa **MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, para a prestação de serviços para coleta, transporte de resíduos urbanos domiciliares e comerciais de limpeza urbana para atender o município de Santa Rita do Araguaia - GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 214/2023.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.366.944,56

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR
MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ Nº 08.183.068.0001-65	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 214/2023	01/01/2024 à 31/12/2024		R\$ 1.366.944,56

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana	03.12.15.452.1514.2.027.3.3.90.39

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:A648C647

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 064/2023.

Processo Administrativo: 8363/2023

Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023**, dos contratos de nº **062/2023**, para a **AQUISIÇÃO** de referente a contratação da a **AQUISIÇÃO** de GÁS de cozinha para uso do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Araguaia -GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 064/2023.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA: DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI - ME.

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.909,95 (Um Milhão Novecentos e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR
DIEGO RODRIGUES DA SILVA CNPJ Nº 30.031.989/0001-61	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 064/2023.	01/01/2024 à 31/12/2024		

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
Manutenção do Conselho Tutelar	04.18.08.243.0814.2.057.3.3.90.30	R\$ 636,65
Manutenção do Programa CRAS	04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.30	R\$ 636,65
Manutenção do Programa CREAS	04.18.08.244.0814.2.052.3.3.90.30	R\$ 636,65

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:ACB22E05

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
046/2019

Processo Administrativo: 8481/2023

Poder Executivo

Assunto: Quinto Termo Aditivo do processo licitatório **Tomada de preços sob o nº 012/2019**, dos contratos de nº **046/2019**, referente a contratação da empresa **EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA – ME**, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental, engenharia ambiental.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2019.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA – ME
DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.000,00

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA
EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA – ME: 12.470.869/0001-89	Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 046/2019	01/01/2024 à 31/07/2024

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENCARGOS COM ATIVIDADE DE MEIO AMBIENTE	15.01.18.122.1814.2.035.3.3.90.39

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:398B9C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
304/2023

Processo Administrativo nº 8715/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023

Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **Pregão Eletrônico sob o nº 011/2023**, do contrato de nº **0304/2023**, referente a contratação da empresa **MOBILE AUTOMOVEIS – EPP**, referente a recurso de emenda parlamentar de Santa Rita do Araguaia Santa Rita do Araguaia.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 304/2023.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: MOBILE AUTOMOVEIS - EPP
DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 228.900,00

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR
MOBILE AUTOMOVEIS LTDA CNPJ Nº 32.951.008/0001-20	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 0304/2023	01/01/2024 à 31/12/2024		R\$ 228.900,00

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Obras, Instalação Equipamento Saúde em Geral	05.17.10.122.1014.1.023.4.4.90.52

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:8CAFF3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
001/2022.

Processo Administrativo: 8727/2023
Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Segundo Termo Aditivo do processo licitatório **Pregão Presencial sob o nº 069/2021**, do contrato de nº **001/2022**, referente a contratação da empresa **GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA**, para a prestação de serviço de recolhimento, transporte e tratamento final de resíduos sólidos e contaminados.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022.
DAS PARTES:

CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA
DO VALOR DO CONTRATO:

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global R\$
GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA CNPJ Nº 39.155.953/0001-64	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 001/2022	01/01/2024 à 31/12/2024	R\$ 42.480,00

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO
_____/_____/____.

Secretário de Administração

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:4B730511

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 063/2023.

Processo Administrativo: 8363/2023

Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023**, dos contratos de nº 063/2023, para a **AQUISIÇÃO** de referente a contratação da **AQUISIÇÃO** de GÁS de cozinha para uso do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia -GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 063/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI - ME.

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.443,94 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos).

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA
DIEGO RODRIGUES DA SILVA CNPJ Nº 30.031.989/0001-61	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 063/2023.	01/01/2024 à 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção das Atividades de Saúde em Geral	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30
Manutenção do Programa Saúde da Família	05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.30

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:6E847057

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003-2024 - PAGAMENTO DE DIÁRIA
BRASILIA - DF - DIA 28 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 003/2024

“Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor público Municipal de Senador Canedo.”

OGESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 1 (uma) diária, no valor correspondente à 50% (cinquenta por cento) da diária Completa, aos servidores; Warley de Oliveira Silva portador do CPF: 039.612.431-31 RG: 5575564 e Cláudio de Almeida Bueno portador do CPF: 575.804.211-00, para participarem da 1º Marsha da visibilidade Trans, que ocorrerá no dia 28 de janeiro de 2024, em Brasília-DF, aproximadamente 215 km da cidade de Senador Canedo-GO; para o pagamento de suas despesas com alimentação (café da manhã, almoço e lanche da tarde).
Art. 2º - Concede-se o valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente a 2(diarias) diárias sem pernoite, conforme tabela abaixo.

Nome do Servidor (a)	CPF	QTD	Valor da Diária	Valor Total
Cláudio de Almeida Bueno	575.804.211-00	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Warley de Oliveira Silva	039.612.431-31	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Valor Total: Quatrocentos e cinquenta reais			R\$450,00	

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1342/2022

Publicado por:
Daniel Luiz Ferreira Neto
Código Identificador:DB91C3B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 070/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para hospital estadual de Itumbiara – são marcos

Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor

53087 SIDNEY ALVES DOS REIS 798/2024 R\$ 100,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo,
Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:FDB35FAF

**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO
SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
05.12.30.008/2021**

REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.323/2023

CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do
Servidor Público de Senador Canedo.

CONTRATADO: PRONTO SOCORRO INFANTIL DE GOIANIA
LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.649/0001-50.

OBJETO: 4º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.

VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal
8.666/93 (Lei de Licitações).

RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158
339039.

DATA: 29/12/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA

Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:3993FBEA

**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO
SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
05.04.01.019/2021**

REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.062/2023

CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do
Servidor Público de Senador Canedo.

CONTRATADO: HEMOLABOR – HEMATOLOGIA E
LABORATORIO DE PESQUISAS CLINICAS LTDA, inscrita no
CNPJ/MF Nº 00.418.954/0001-19

OBJETO: 5º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.

VALOR TOTAL: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 até o dia 30 de
junho de 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal
8.666/93 (Lei de Licitações).

RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158
339039.

DATA: 29/12/2023

STENIO NASCIMENTO DA SILVA

Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:0292516C

**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO
SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
05.04.01.041/2021**

REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.311/2023

CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do
Servidor Público de Senador Canedo.

CONTRATADO: IMEM INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR
LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 00.088.925/0001-36.

OBJETO: 5º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de
2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal
8.666/93 (Lei de Licitações).

RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158
339039.

DATA: 29/12/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA

Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:2BE0247A

**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO
SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
RERRATIFICAÇÃO 5º ADITIVO DO CONTRATO
05.04.01.041/2021**

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 5º ADITIVO
DO CONTRATO Nº 05.04.01.041/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 16.311/2023, FIRMADO
ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A
SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR
CANEDO E INSTITUTO DE MEDICINA
NUCLEAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO

Constitui objetado presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração,
onde se lê: Senador Canedo, 29 de junho de 2023. **Leia-se:** Senador
Canedo, 29 de dezembro de 2023.

No extrato do 5º aditivo, **onde se lê:** Extrato do 4º termo aditivo.

Leia-se: Extrato do 5º termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RERRATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no
contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem
as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com
renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam
o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro de
2024.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA

Presidente IAMESC

Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:0AD2F390

**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO
SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.07.07.016/2023**REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.318/2023****CONTRATANTE:** IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.**CONTRATADO:** INSTITUTO DE OLHOS DE GOIANIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.091.999/0001-57.**OBJETO:** 1º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.**VALOR TOTAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2024 até o dia 30 de junho de 2024.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).**RECURSOS:** Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158339039.**DATA:** 29/12/2023.**STENIO NASCIMENTO DA SILVA**

Presidente IAMESC

Publicado por:

Emerson Dias Sousa

Código Identificador:D986FCD6**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO
SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
RERRATIFICAÇÃO 1º ADITIVO DO CONTRATO
05.07.07.016/2023**

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 05.07.07.016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.318/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E INSTITUTO DE OLHOS DE GOIANIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃOConstitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração, **onde se lê:** Processo originário nº 2782/2021. **Leia-se:** Processo originário nº 2763/2021.No extrato do 1º aditivo, **onde se lê:** Extrato do 4º termo aditivo.**Leia-se:** Extrato do 1º termo aditivo.**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RERRATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA

Presidente IAMESC

Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:

Emerson Dias Sousa

Código Identificador:EAE7D9DC**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO
SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.01.031/2021****REFERENTE AO PROCESSO Nº 16.277/2023****CONTRATANTE:** IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.**CONTRATADO:** LABORATÓRIO CAPC LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.234.848/0001-48.**OBJETO:** 5º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.**VALOR TOTAL:** R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2024 até o dia 30 de junho de 2024.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).**RECURSOS:** Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158339039.**DATA:** 29/12/2023.**STENIO NASCIMENTO DA SILVA**

Presidente IAMESC

Publicado por:

Emerson Dias Sousa

Código Identificador:074F68B0**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO
SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
RERRATIFICAÇÃO 5º ADITIVO DO CONTRATO
05.04.01.031/2021**

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 05.04.01.031/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.277/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E LABORATÓRIO CAPC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃOConstitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração, **onde se lê:** Senador Canedo, 29 de junho de 2023. **Leia-se:** Senador Canedo, 29 de dezembro de 2023.**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RERRATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA

Presidente IAMESC

Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:15D6F353

**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO
SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
RERRATIFICAÇÃO 4º ADITIVO DO CONTRATO
05.12.30.003/2021**

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 05.12.30.003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.308/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E HF VISAO SERVICOS MEDICOS UNIPESSOAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente termo de RERRATIFICAÇÃO a alteração, **onde se lê:** nº 05.12.30.002/2021. **Leia-se:** nº 05.12.30.003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DARATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA

Presidente IAMESC
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:9A81C5CE

**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO
SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
RERRATIFICAÇÃO 5º ADITIVO DO CONTRATO
05.04.01.004/2021**

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 05.04.01.004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.310/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E INSTITUTE GOIANO DE PNEUMOLOGIA E ALERGIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente termo de RERRATIFICAÇÃO a alteração, **onde se lê:** 2.2. O contrato original fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses a partir de 01 de julho de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023 ou até que se finalize o próximo contrato de credenciamento. **Leia-se:** 2.2. O contrato original fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses a partir de 01 de janeiro de 2024 até o dia 30 de junho de 2024 ou até que se finalize o próximo contrato de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DARATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA

Presidente IAMESC
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
NOME: _____
CPF: _____
CPF: _____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:53BE160D

**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO
SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
RERRATIFICAÇÃO 3º ADITIVO DO CONTRATO
05.12.01.007/2022**

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 05.12.01.007/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.289/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E RS – REZENDE E SIQUEIRA SERVICOS MEDICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente termo de RERRATIFICAÇÃO a alteração, **onde se lê:** 2.2. O contrato original fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses a partir de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024 ou até que se finalize o próximo contrato de credenciamento. **Leia-se:** 2.2. O contrato original fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses a partir de 01 de janeiro de 2024 até o dia 30 de junho de 2024 ou até que se finalize o próximo contrato de credenciamento. **Onde se lê:** Senador Canedo, 30 de junho de 2023. **Leia-se:** Senador Canedo, 29 de dezembro de 2023

CLÁUSULA SEGUNDA - DARATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA

Presidente IAMESC
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
 NOME: _____
 CPF: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Emerson Dias Sousa
Código Identificador:F0DEB783

**IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO
 SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
 RERRATIFICAÇÃO 1º ADITIVO DO CONTRATO
 05.06.16.004/2023**

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 05.06.16.004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.415/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E LABORATORIO BARROS TERRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO

Constitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração, **onde se lê:** R\$ 39.000,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

Leia-se: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Na publicação do jornal **onde se lê:** R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). **Leia-se:** R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

CLÁUSULASEGUNDA-DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA

Presidente IAMESC
 Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
 CPF: _____

NOME: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Emerson Dias Sousa
Código Identificador:B764ACBA

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
 AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO 155/2023**

AVISO DE SUSPENSÃO**SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023**

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que a licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE**

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS E INFECTANTES DOS POSTOS DE SAÚDE, E RESÍDUOS HOSPITALARES DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS DE SENADOR CANEDO - SEINFRA, constante do **Processo Administrativo Nº 14.396/2023**, com abertura prevista para o dia **24 de janeiro de 2024**, às **09h00min**, **SERÁ SUSPENSO por prazo indeterminado**, para ajustes e alterações no Termo de Referências e Edital.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 22 de janeiro de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
 Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:FC2A8104

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
 TERMO DE SUPRESSÃO DE EDITAL PE 151/2023**

TERMO DE SUPRESSÃO DE EDITAL**PREGÃO ELETRONICO Nº 151/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000014022/2023**

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público a todos os interessados a **SUPRESSÃO DOS ITENS: 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171 e 172 - ANEXO II do EDITAL** publicado no dia 11 de janeiro de 2024, no endereço eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

LEANDRO BLAMIREZ

Pregoeiro

Publicado por:
 Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:63BCEA5E

**SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR
 CANEDO**

PORTARIA Nº004, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**PORTARIA Nº004, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização de contrato.”

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL RIBEIRO CAMANDUCAIA**, CPF: **038.328.591-79**, para exercer a função de **FISCAL DE PROCESSO**: “Contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos compreendendo perfuração e conservação pública, com disponibilização de mão-de-obra, máquinas e equipamentos necessários, para atender as necessidades da Agência de Saneamento de Senador Canedo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, 16 do mês de janeiro do ano de 2024.

CAINÁ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA

Presidente
SANESC

Ciente:
Em ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Fiscal Designado

Publicado por:
Leila Márcia Dos Santos
Código Identificador:AA601C83

SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a análise de concessão de GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO EDUCACIONAL aos servidores públicos municipais de SENADOR CANEDO/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, e o decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 15.471/2023 1Doc, passa a expor e

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 26/04/2023 pela servidora Leila Márcia dos Santos, admitida em 11/09/1996, no cargo efetivo de “Agente Administrativo”, registrada sob a matrícula nº 435 e vinculada à Agência de Saneamento de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Senador Canedo-GO, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CAINÁ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA

Presidente SANESC
Decreto nº 020/21

Publicado por:
Leila Márcia Dos Santos
Código Identificador:970D46FC

SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a análise de concessão de GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO EDUCACIONAL aos servidores públicos municipais de SENADOR CANEDO/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, e o decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos

municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 708/2024 1Doc, passa a expor e

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 25/08/2023 pelo servidor Rubens de Souza Firmo Serozino, admitido em 06/08/2001, no cargo efetivo de “Leiturista”, registrado sob a matrícula nº 526 e vinculado à Agência de Saneamento de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Senador Canedo-GO, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CAINÁ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA

Presidente SANESC
Decreto nº 020/21

Publicado por:
Leila Márcia Dos Santos
Código Identificador:F7D49A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA COMISSÃO RECEBIMENTO MATERIAIS

PORTARIA Nº 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

“Designa Comissão de Recebimento de Materiais, nos termos do Decreto Municipal nº 4.880, de 1º de setembro de 2021”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela norma contida no art. 39, da Lei Orgânica do Município e do Decreto nº 1.916/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para compor a **Comissão Receptora de Materiais** prevista no Decreto nº 4.880/2021 de 1º de setembro de 2021:

Representando a Secretaria Municipal de Administração:

Francisca Dias Furtado – CPF nº 802.456.841-15

Francivaldo Marinho de Oliveira - CPF nº 025.997.611-31

Wellington Pereira da Rocha – CPF nº 959.396.601.34

Nathanael da Silva Matos - CPF nº 603.999.312-86

Weuver Xavier de Oliveira – CPF nº 409.950.111.68

Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Juliano Lima Santos - CPF nº 031.141.091-01

Francisco Saníel Sousa – CPF nº 602.737.273-70

Lucas Marinho dos Santos – CPF nº 068.930.701-28

Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:

Cleyton Rebouças Sena – CPF nº 876.435.451.20

Elis Regina dos Santos Lourenço – CPF nº 963.088.261.20

Ana Carolina Arruda de Souza – CPF nº 042.786.081.44

Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

Marcos Dione Almeida Lopes - CPF nº 027.838.921.03

Wagner da Silva Santos Neto – CPF nº 947.856.511.72

Morghana da Silva Luz – CPF nº 032.629.161.02

Jean Carlos Teixeira – CPF nº 863.778.171.34

Isabella Valadão Costa Oliveira - CPF nº 024.790.721.93

Tatiane Pereira do Passos – CPF nº 005.206.531.65

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 22º (vigésimo segundo) dia do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO FERNANDES MARINHO

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1.916/2021

Publicado por:
Fernando Fernandes Marinho
Código Identificador:26703318

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 121 24 DESMEMBRAMENTO ASSOCIACAO MAO
AMIGA RESTAURAR AMAR

DECRETO N.º 121, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre aprovação do desmembramento de área que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e nas Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como considerando o contido no processo intitulado Análise de Projeto n.º 320/2023 da Plataforma 1Doc, de interesse da Associação Mão Amiga Restaurar-Amar, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.754.152/0001-40,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo da Área Pública Municipal APM-1, situada nas ruas JC-37, JC-38 e JC-39, no parcelamento Residencial Jardim Canedo III, objeto da matrícula n.º 11.183, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir a APM-1A e APM-1B, com as seguintes características e confrontações:

APM-1A	
ÁREA	3.000,00m²
Frente para a Rua JC-37	33,46m
Fundo confrontando com a Rua JC-38	25,11m
Lado direito confrontando com a Rua JC-39	102,18m
Lado esquerdo confrontando com a APM-1B	87,15m
Pela linha de chanfrado Rua JC-37 com Rua JC-39	5,70m
Pela linha de chanfrado Rua JC-38 com Rua JC-39	7,07m
APM-1B	
ÁREA	4.213,54m²
Frente para a Rua JC-37	123,45m
Fundo confrontando com a Rua JC-38	90,07m
Lado direito confrontando com a APM-1A	87,15m
Pela linha de chanfrado Rua JC-37 com Rua JC-38	5,01m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C7385F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 124 24 DISPOE SOBRE CRITERIOS PARA
ELEIÇÃO E INDICAÇÃO CONSELHO M DE EDUCAÇÃO

DECRETO N.º 124, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre critérios para eleição e indicação de membros do Conselho Municipal de Educação de Senador Canedo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Memorando n.º 1.354/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, aprovado por meio do Decreto n.º 1.424, de 14 de setembro de 2010 e a Lei de Reestruturação do Conselho Municipal de Educação, Lei n.º 2.120 de 19 de abril de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Educação – CME a organização e a condução do processo de eleição e indicação para escolha dos membros que farão parte do Conselho Pleno, respeitando os critérios aqui estabelecidos.

Art. 2º Para este pleito, renovam-se 1/3 de membros do CME, sendo eles:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC;
- II. Representante dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino;
- III. Representante dos Gestores e Secretários da Rede Pública Municipal de Ensino;
- IV. Representante da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino;
- V. Representante do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Os representantes dos segmentos aludidos no artigo 2º incisos I, II, III e IV devem possuir cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

Art. 3º O candidato ou indicado para membro do Conselho Municipal de Educação deverá ter formação em nível superior na área educacional e ser atuante no setor educacional.

Parágrafo 1º O indicado no segmento do Conselho Tutelar deverá ter, preferencialmente, formação superior na área educacional.

Parágrafo § 2º Na impossibilidade de apresentar representante que atenda à formação exigida no caput, admitir-se-á, no mínimo, a formação em nível médio para representante dos segmentos:

- a) Poder Legislativo;
- b) Pais de Alunos;
- c) Servidores Administrativos Municipais.

Art. 4º O interessado em participar do pleito como candidato, deverá comprovar, por meio de declaração atualizada, emitida pelo chefe imediato, que possui vínculo com o segmento ao qual deseja representar.

- I. O representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC será indicado por seu chefe imediato;
- II. O representante do Conselho Tutelar será escolhido entre seus colegiados;
- III. Os representantes dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, Gestores e Secretários da Rede Pública Municipal de Ensino, da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, serão escolhidos por meio de eleição direta entre seus pares;
- IV. O candidato a representar o segmento de Gestores e Secretários da Rede Pública Municipal de Ensino que esteja em instituição com o processo de Autorização de Funcionamento, de Reconhecimento ou de Renovação de Reconhecimento vencido ficará impedido de candidatar-se a representante do referido segmento:

- a) Caso o gestor esteja na função com período inferior a 6 (seis) meses, e o processo de Autorização de Funcionamento, de Reconhecimento ou de Renovação de Reconhecimento está vencido, o mesmo poderá se candidatar.
- b) Caso a instituição da Rede Pública Municipal de Ensino, esteja com processo de Autorização de Funcionamento, Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento em trâmite no Conselho Municipal de Educação, os representantes da mesma terão direito ao voto e a ser votado conforme normas aqui estabelecidas.
- V. Cada candidato poderá concorrer em apenas um segmento, bem como cada votante terá direito somente a um voto;
- VI. O interessado a candidatar-se em qualquer segmento deverá:

- a) Preencher formulário de inscrição, na sede do Conselho Municipal de Educação (conforme cronograma a ser encaminhado via ofício);
- b) Apresentar cópia do documento pessoal com foto;
- c) Apresentar cópia do comprovante de formação em nível superior na área educacional;
- d) Apresentar declaração de modulação comprovando que é servidor efetivo e atua no segmento ao qual vai candidatar;
- e) Apresentar Decreto de nomeação, no caso de Gestor Escolar e Secretário.

Art. 5º A eleição acontecerá em dia, horário e local marcado, sendo que o resultado será apurado e anunciado no momento em que todos os presentes já tiverem votado e os votos estiverem apurados, seguido da divulgação da relação dos eleitos em seus respectivos segmentos, encerrando-se assim o pleito.

I. Os membros do Conselho Pleno, que estão com o mandato ainda ativo, e a Assessoria Técnica, terão direito ao voto em apenas um dos segmentos;

II. Terá direito a votar somente o servidor efetivo modulado em Instituição de Ensino da Rede Municipal jurisdicionada ao CME, ou órgão relacionado à educação, mediante nome constante em lista emitida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SEMEC e apresentação de documento de identificação com foto;

III. O servidor que estiver afastado de suas funções por Licença de Interesse Particular não terá direito a voto, nem a ser votado;

IV. O servidor que estiver em Processo Administrativo Disciplinar terá direito ao voto, porém, não terá direito de ser votado;

V. A Coordenadoria Executiva de Gestão de Pessoas da SEMEC deverá informar ao Conselho Municipal de Educação, a relação dos servidores que estão de Licença por Interesse Particular ou respondendo Processo Administrativo Disciplinar;

VI. O servidor que estiver afastado por licença médica superior a 30 (trinta) dias terá direito ao voto, porém não poderá candidatar-se;

VII. O servidor que estiver afastado por licença prêmio terá direito ao voto e de ser votado;

VIII. Havendo empate em algum segmento representado por servidores públicos municipais, assumirá a vaga o que tiver mais tempo de concurso;

IX. No caso de empate entre representantes da Rede Particular de Ensino, a vaga será assumida pelo candidato mais idoso;

X. Caso haja apenas um candidato ao segmento a ser votado, o mesmo será considerado o titular;

XI. Caso algum segmento fique sem a sua devida representação, passará por um novo pleito em novo dia, horário e local a serem definidos e anunciados, por meio de ofício.

Art.6º Fica sob a responsabilidade dos Gestores das instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, dos Diretores da Escolas Particulares e dos Diretores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC a divulgação deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:

Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho

Código Identificador:FB2DBD2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 125 24 EXO AIRTON JUNIO DO CARMO
AZEVEDO ASSESSOR TEC II DAM 2 SEMTRAE**

DECRETO Nº 125, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 127/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) AIRTON JUNIOR DO CARMO AZEVEDO, inscrito (a) no CPF sob o nº 702.990.061-82, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo-SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:

Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho

Código Identificador:36ACFAF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 132 24 DESIGNA FCAE 4 SHEILA PATRICIA DE
JESUS SEC ESC JOSÉ BOTELHO SEMEC**

DECRETO Nº 132, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre designação de servidor (a) efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 5, inciso III, da Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 877/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado (a) servidor (a) efetivo (a) SHEILA PATRICIA DE JESUS, matrícula nº 69.638, para exercer a função de Secretário (a) Geral da Escola Municipal José Botelho Pessoa, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Fica concedida Função Comissionada Administrativa da Educação IV (Gratificação de Função), FCAE - 4 (quatro).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:

Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho

Código Identificador:21ED830D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 131 24 NOM ISABELLA BARBOSA DA SILVA
ASSESSOR TEC V DAM 5 SITEG**

DECRETO N.º 131, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 586/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ISABELLA BARBOSA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 028.169.611-09, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) V – Símbolo DAM-5, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:

Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho

Código Identificador:A1B6BF32

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO 130 24 NOM JOSE ROSILDO DOS SANTOS JUNIOR ASSESSOR TEC II PGM

DECRETO N.º 130, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JOSE ROSILDO DOS SANTOS JUNIOR, inscrito (a) no CPF sob o n.º 707.505.201-24, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:

Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho

Código Identificador:8A8033CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO 129 24 NOM THAIS VITORIA BORGES DA SILVA ASSESSOR TEC II SE

DECRETO N.º 129, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 128/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) THAIS VITORIA BORGES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 047.131.851-59, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:

Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho

Código Identificador:09AA3930

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO 128 24 TORNA SEM EFEITO DEC 044 24 ALESSANDRA RIBEIRO LACERDA PREF DE GOIANIRA

DECRETO N.º 128, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Torna sem efeito o Decreto n.º 044, de 08 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida nos processos intitulados Protocolo Servidor n.º 738/2024 e 1.131/2024 que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 044, de 08 de janeiro de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 11/01/2024, Edição 3026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:

Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho

Código Identificador:EDAC48BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO 126 24 NOM ALEXANDRE COELHO DE SOUZA ASSESSOR TECNICO I SMS

DECRETO N.º 126, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 625/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) Alexandre Coelho de Souza, inscrito (a) no CPF sob o n.º 091.024.641-60, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:

Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho

Código Identificador:9757A08F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 127 24 NOM YARA MORAIS DE OLIVEIRA
LEMES ASSESSOR TEC IV DAM 4 SEMASC**

DECRETO N.º 127, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 001/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) YARA MORAIS DE OLIVEIRA LEMES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 034.366.541-75, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV – Símbolo DAM-4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:

Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho

Código Identificador:0807E2CD

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
HATCH SUBCOMPACTO.**

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL

O Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, torna público a qualquer interessado, que realizará processo licitatório para aquisição de um novo **veículo oficial**, porte subcompacto, configuração hatch, completo, com emplacamento oficial incluso, em valor estimado limite de R\$ 79.000,00. Todas as informações/editais/anexos e termo de referência se encontram disponíveis no site oficial www.serranopolis.go.leg.br. Dúvidas e impugnações poderão ser encaminhadas pelo e-mail serranopolis.legislativo@hotmail.com ou pelo telefone (64)3668-1479.

Processo Administrativo n.º: 13/2024.

Data da realização: 02/02/2024.

Horário: 10:00 horas.

Local: Plenário da Câmara Municipal, situado na Avenida Augusto, n.º 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 02/2024.

Tipo: Menor preço por item.

Modo de disputa: aberto, com lances decrescentes.

Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21.

Publicado por:

Joni Maicon Siqueira Gufka

Código Identificador:F75DD1D4

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 01-2024 PARA AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEL.**

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, torna público a qualquer interessado, que realizará processo licitatório para aquisição de combustível (gasolina comum e etanol). O valor estimado da contratação totaliza R\$ 70.126,66 (Setenta mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) a serem utilizados durante o exercício de 2024. Contudo, os valores utilizados certamente serão inferiores, devido motivo especificado em edital. Todas as informações se encontram disponíveis no site oficial www.serranopolis.go.leg.br. Dúvidas e impugnações poderão ser encaminhadas pelo e-mail serranopolis.legislativo@hotmail.com nos prazos legais especificados em edital e seus anexos.

Processo n.º: 11/2024

Data da realização: 05/02/2024.

Horário: 14:00 horas.

Local: Plenário da Câmara Municipal, situado na Avenida Augusto, n.º 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás.

Modalidade: Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços.

Tipo: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto, com lances decrescentes.

Fundamento legal: Lei 14.133/21.

Exclusivo para ME e EPP e empresas próximas à Câmara, devido inviabilidade de abastecimento em locais distantes (Raio de 20 quilômetros).

Publicado por:

Joni Maicon Siqueira Gufka

Código Identificador:71C1416F

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N.º. 001/2024**

PORTARIA N.º. 001/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

“Concede benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a Servidora, Sra. MARIA ELIZABETH PERES”.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional n.º. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a **Sra. MARIA ELIZABETH PERES (CPF: 264.064.461-00)**, no cargo de Professor P-IV, servidora efetiva desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (80% maiores salários)	R\$ 6.221,86
Última Remuneração	R\$ 8.825,57
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (21,81/30)	R\$ 4.522,92
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 4.522,92

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

MARIA ALVES DE MENDONÇA

Presidente do Trindade PREV

Publicado por:

Claudia Valeria Borim Santos

Código Identificador:0D9AB91D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA LEI Nº 14.133/2021
- Nº 004/2024.**

A Prefeitura Municipal de Trindade - GO, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – TRINDADE PREV, torna público o interesse em COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 004/2024:

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes aos dados para participação constam no site <https://acessoainformacao.trindade.go.gov.br/informacao/mp/id=7>

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO PERIÓDICO E ATUALIZAÇÃO SOBRE AS ALTERAÇÕES NORMATIVAS E OPERACIONAIS INERENTES À REINTEGRAÇÃO DE HAVERES FINANCEIROS JUNTOS ÀS INSTITUIÇÕES OFICIAIS, DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E AO NOVO SISTEMA COMPREV. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO – TRINDADE PREV.

As propostas deverão ser enviadas do dia 23/01/2024 ao dia 25/01/2024 por e-mail: compras.executivo@trindade.go.gov.br ou presencialmente no Departamento de Compras no Centro Administrativo Municipal- Prefeito Pedro Pereira localizado na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Vila João Braz, Trindade-GO.

Trindade, 22 de janeiro de 2024.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA

Coordenador de Projetos Especiais

Departamento de Compras

Publicado por:

Claudia Valeria Borim Santos

Código Identificador:D8194625

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
040/2022**

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 8.245/91.
Nº contrato/aditivo:	2º Termo Aditivo Contrato nº 040/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	OSCAFIS – OBRAS SOCIAIS DA CASA DE FRATERNIDADE IRMÃ SHEILLA, inscrita no CNPJ nº 08.486.907/0001-14
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELÍCIO SOBRINHO (EXTENSÃO), SITUADO NA RUA IBIRAPUERA, Nº 415, QD. 41, LT. 05, CEP: 75.383-414, TRINDADE – GO, PARA ATENDER AS

	NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Prazo de Vigência:	De 01/01/2024 a 31/12/2024
Valor Global:	R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Dotação Orçamentária:	03.0355.12.361.1237.2111. 3.3.90.39 [FICHA: 0311] SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Data da assinatura:	18/12/2023
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA S. D' ORAZIO.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Pabício de Souza Nascimento

Código Identificador:D09182D0

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
053/2023**

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº contrato/aditivo:	1º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	2D&B SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI
Objeto:	1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 053/2023 ADVINDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, INTERESSADO: 2D&B SOLUCOES INTEGRADAS EIRELL, CNPJ: 34.174.740/0001-66, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO, LOCALIZADO NO JARDIM PRIMAVERA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 20238940003 PROGRAMA 09032022, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS.
Dotação Orçamentária:	03.0346.15.451.1537.1013.4.4.90.51 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Valor do acréscimo:	O valor do acréscimo de obra pública é de R\$ 39.558,92 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)
Data da assinatura:	22/01/2023
Gestor do Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Fiscal da Obra:	THALLIANNE BORGES OLIVEIRA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 22 de janeiro de 2024

Publicado por:

Joao Vinicius Marzagao Freire

Código Identificador:BAB4D5D2

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2023**

Fundamentação:	LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
Nº do contrato:	001/2023
Tipo de contrato:	ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado:	MAURO AUGUSTO CAMILO MARQUES
Objeto:	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA CAMBURIU, QD. 33, LT.07, CASA 01, JARDIM IPANEMA – TRINDADE- GO – CEP: 75.380-106, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO LESTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor Global:	R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Prazo de Vigência:	01/01/2024 até 31/12/2024
Dotação:	08.01.08.243.0837.2052.3.3.90.36.00 0667 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Data da assinatura:	30/11/2023
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Trindade, 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:7866DE63

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
005/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº contrato/aditivo:	3º Termo Aditivo – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
Tipo de contrato:	ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO e VALOR) REFERENTE A CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL, ESPECIALMENTE NAS CONTAS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUMDEB E FEMBOM
Prazo de Vigência:	01/01/2024 a 31/12/2024
Valor Global:	R\$ 576.561,82 (quinhentos e setenta e seis mil e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária:	03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.34.00 – Ficha (0080) SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO 03.55.12.361.1237.2111.3.3.90.34.00 - Ficha (0296) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.34.00 – Ficha (0580) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.34.00 - Ficha (0702) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.01.06.182.0637.2094.3.3.90.34.00 - Ficha (0854) FEMBOM 10.01.03.091.0337.2985.3.3.90.34.00 - Ficha (0832) PROCON
Data da assinatura:	04/12/2023
Gestor do Executivo Municipal e de Assistência Social:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Fundo Municipal de Educação Básica	SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde	GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
FEMBOM – Fundo Especial Municipal de Bombeiros	JOSEF PATRICK NOWAK DA CUNHA
Gestor Presidente do PROCON	VAGNER FORTUNATO MACHADO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:DD6CEE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA LEI Nº 14.133/2021 - Nº 003/2024-

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, torna público o interesse em COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 003/2024:

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes aos dados para participação constam no site <https://acessoainformacao.trindade.go.gov.br/informacao/mp/id=7>

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO AUTOMATIZADO DE CONSULTA DE DÉBITOS E EMISSÃO DE DUAM PARA PAGAMENTO ATRAVÉS DE APLICATIVO DE MENSAGEM E A CENTRAL DE COBRANÇA COM NOTIFICAÇÕES AUTOMATIZADAS PELO WHATSAPP, PREVISTO PELA LEI Nº 62/2023, VISANDO A OTIMIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS E CELERIDADE AO CONTRIBUINTE. ESTE SERVIÇO PROMOVERÁ O ENVIO ANTECIPADO DOS BOLETOS PARA QUE O CONTRIBUINTE NÃO FIQUE EM MORA E NÃO TENHA A NECESSIDADE DE COMPARECER AO MUNICÍPIO PARA RETIRÁ-LOS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

As propostas deverão ser enviadas do dia 23/01/2024 ao dia 26/01/2024 por e-mail: compras.executivo@trindade.go.gov.br ou presencialmente no Departamento de Compras no Centro Administrativo Municipal- Prefeito Pedro Pereira localizado na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Vila João Braz, Trindade-GO.

Trindade, 22 de janeiro de 2024.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador de Projetos Especiais
Departamento de Compras

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:72DC5375

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O município de Nova Roma – Go, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 23 de janeiro de 2024 até o dia 25 de janeiro de 2024, para fins de contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria na área da saúde em Goiânia -GO, conforme especificações do presente Termo de Referência. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h00 as 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 22 de janeiro de 2024

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:E65E237E

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O município de Nova Roma – Go, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 23 de janeiro de 2024 até o dia 25 de janeiro de 2024, para fins de contratação de empresa para serviço de fabricação de grampos com porca e chapa, conforme especificações do presente Termo de Referência. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h00 as 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 22 de janeiro de 2024

JOÃO ARLY SUARES PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:EDA96395

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O município de Nova Roma – GO, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 23 de janeiro de 2024 até o dia 25 de janeiro de 2024, para fins de - Registro de preço para prestação de serviços de publicidade legal em jornal Diário Regional de grande circulação, no Diário Oficial do Estado de Goiás- DOE/GO e Diário Oficial da União/DOU, com a publicação de atos oficiais de acordo com as necessidades do município de Nova

Roma-GO. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 22 de janeiro de 2024

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:8F7BB69C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**PROCURADORIA GERAL**
DIVULGAÇÃO DE CONVOCADOS EM PSS 02/24

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2024

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AS ENTREVISTAS

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da sua Comissão de Seleção, designada pelo Decreto nº 0573/2023, presidida pelo Sr. Evandro de Souza, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da análise de documentos do Processo Seletivo Simplificado, **COMUNICA** aos candidatos listados abaixo como convocados, através deste, para participarem da entrevista nos dias **31/01/24 a 02/02/2024**, nos moldes do que determina o item 5.7 e seguintes do Edital, via plataforma ZOOM.

DIVULGAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA AS ENTREVISTAS E DESCLASSIFICADOS

CARGO: PSICÓLOGA

Nome	CPF	Pontuações					
		ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	TOTAL
1º NATHALIA NASCIMENTO FREITAS	043.167.641-01	20	00	00	20	5	45,00
2º JACKELINELIZ DE OLIVEIRA PARULA	701.857.101-40	20	00	00	20	3	43,00

CARGO: MATEMÁTICA

Nome	CPF	Pontuações					
		ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	TOTAL
1º ROGERIO GARCIA DE QUIROZ	827.956.061-00	20	10	50	20	3	103,00
2º RENATA PRISCILA DE MORAIS	982.095.071-68	20	00	50	20	5	95,00

ATENÇÃO:

Os candidatos que tiveram sua documentação INDEFERIDA/DESCLASSIFICADO e não constam nessa relação, deverão entrar em contato com a Comissão para verificarem os motivos do indeferimento, caso seja de seu interesse.

O prazo para recurso será até o dia 29/01/2024, às 17 horas na sede da Prefeitura.

Os aprovados nesta etapa receberão até o dia 30/01/2024, às 17 horas, o link da entrevista via plataforma ZOOM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA

Presidente da Comissão de Organização e Julgamento

Publicado por:
Carlos Alberto Moraes Garcia
Código Identificador:644678FE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº004/2024-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
nº 004/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, Qd 8 Lt 6, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 25/01/2024, às 17:00 horas
Referências de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: fms.karolina@gmail.com Em copia para: licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. DO OBJETO

1.1 Trata-se de realização de despesas com a aquisição de materiais e equipamentos de informática para instalação de internet no bloco “A” do Centro Municipal de Saúde, o funcionamento da internet e indispensável para acesso a programas de software e sistemas integrados de saúde pública online, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
- 2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
- 2.2.3 – Anexo III – Termo de Contrato
- 2.234 – Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.30.00-102 MATERIAL DE DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** fms.karolina@gmail.com, Em copia para licitacoes.rd@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/01/2024 às 17:00h

4.2 Da habilitação Jurídica

- 4.2.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 4.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 4.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.2.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.3.1** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 4.3.2** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.3.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.3.5.** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.3.7.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 4.3.8.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 4.3.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 4.3.9.** Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 19 de janeiro de 2024

ANA CRISTINA DA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOÍÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Administrativo n. 18004/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).)

MATERIAIS e EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	QTD/ UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ORGANIZADOR DE CABO 2U	3 UND	VALOR SIGILOSO	VALOR SIGILOSO
02	RACK 12U – INTERNO	1 UND	VALOR SIGILOSO	VALOR SIGILOSO
03	SWITCH – GIGA 24 PORTAS	1 UND	VALOR SIGILOSO	VALOR SIGILOSO
04	MIKROTIK 750-Gr3	1 UND	VALOR SIGILOSO	VALOR SIGILOSO
05	NOBREAK 700VA	1 UND	VALOR SIGILOSO	VALOR SIGILOSO
06	ONU EPON	1 UND	VALOR SIGILOSO	VALOR SIGILOSO
07	RJ45 – FEMEA + ESPELHO	15 UND	VALOR SIGILOSO	VALOR SIGILOSO
08	UNFI – AC LR	3 UND	VALOR SIGILOSO	VALOR SIGILOSO
09	CABO DE REDE BLINDADO	1 RL C/ 300 MTS	VALOR SIGILOSO	VALOR SIGILOSO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos bens é enquadrado como não continuado.

1.4. O custo estimado total da contratação será sigiloso, conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo da entrega dos bens é de 10 (dez) Dias, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é justificada por se trata de item de natureza essencial para o desenvolvimento das atividades da instituição.

Adquirir peças de conformidade com a descrição, de boa qualidade e de imediato.

Aquisição de peças para viabilizar a instalação de internet no Bloco “A” do Centro Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Adquirir materiais e equipamentos de qualidade para instalação de internet e garantir acessibilidade continua aos sistemas integrados de saúde pública.

5.2 A duração de vida útil dos materiais e equipamentos depende da qualidade do produto adquirido.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos termos de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram a acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Cel. Belmiro Nogueira Silva, quadra 32, lote 4, s/n, sala 2, Setor Central, CEP 75827000 Aparecida do Rio Doce GO.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES**, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **10 (dez)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre .

10.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.4.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.4.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.4.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.4.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.4.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).

30.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

30.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.30.00-102 MATERIAL DE CONSUMO

30.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 19 de Janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação nº: 004/2024

Objeto: Trata-se de realização de despesas com a aquisição de materiais e equipamentos de informática para instalação de internet no bloco “A” do Centro Municipal de Saúde, o funcionamento da internet e indispensável para acesso a programas de software e sistemas integrados de saúde pública online, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

PROPOSTA:

ITEM	MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	QTD/ UND	VALOR UNITARIO	DESCONTO IRRF	VALOR TOTAL
01	ORGANIZADOR DE CABO 2U	3 UND	R\$	R\$	R\$
02	RACK 12U – INTERNO	1 UND			
03	SWITCH – GIGA 24 PORTAS	1 UND			
04	MIKROTIK 750-Gr3	1 UND			
05	NOBREAK 700VA	1 UND			
06	ONU EPON	1 UND			
07	RJ45 – FEMEA + ESPELHO	15 UND			
08	UNF1 – AC LR	3 UND			
09	CABO DE REDE BLINDADO	1 RL C/ 300 MTS			

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de realização de despesas com a aquisição de materiais e equipamentos de informática para instalação de internet no bloco “A” do Centro Municipal de Saúde, o funcionamento da internet e indispensável para acesso a programas de software e sistemas integrados de saúde pública online, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificaçõesdo objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 004/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a

menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F1D626DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 006/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 006/2024**, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para reparo de equipamento agrícola (MOTONIVELADORA SANY), com mão de obra especializada para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

- EMPRESAS HABILITADAS:

EMPRESA	CNPJ	ITEM 1		ITEM 2		ITEM 3	
		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DCCO SOLUCOES EM ENRGIA E EQUIPAMENTOS LTDA	01.475.599/0010-73	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00	R\$ 4,50	R\$ 2.646,00	R\$ 12.652,91	R\$ 12.652,91
ITEM 4		ITEM 5					
VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL			
R\$ 4.690,51	R\$ 4.690,51	R\$ 5.214,78	R\$ 31.288,68	R\$ 54.078,10			

EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS:

EMPRESA	CNPJ	MOTIVO
DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIPA LTDA	01.475.599/0010-73	HABILITADO

- EMPRESA VENCEDORA:

• **DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.01.475.599/0010-73, estabelecida R Dos Guatambus, nº 296, CEP: 74.681.225, Bairro Parque Sit Recr Man Bernardo Sayao, Goiânia-Go; no valor total de R\$ 54.078,10 (cinquenta e quatro mil e setenta e oito reais e dez centavos). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 19 de janeiro de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B8CDA89A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 15638/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023, Constitui objeto deste o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção para pequenos reparos, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**, objetivando, a Constitui objeto deste o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção para pequenos reparos, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital., para o cumprimento das atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das Empresas:

AGRO FERRAGISTA RURAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.245.394/0001-49 estabelecida na AVENIDA MARGINAL, quadra 04, lote 10, bairro SERRA AZUL II, na cidade de BURITI DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76152000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ALICATE UNIVERSAL Nº 8		TRAMONTINA	34.0	UNIDADE	R\$ 35,000	R\$ 1.190,000
11	ARAME GALVANIZADO BWG 14 C/ 1 KG		MORLAN	270.0	UNIDADE	R\$ 21,500	R\$ 5.805,000
12	ARAME GALVANIZADO BWG 16 C/ 1 KG		MORLAN	270.0	UNIDADE	R\$ 21,500	R\$ 5.805,000
13	ARAME GALVANIZADO BWG 18 C/ 1 KG		MORLAN	250.0	UNIDADE	R\$ 21,900	R\$ 5.475,000
14	ARAME GALVANIZADO BWG 22 C/ 1 KG		MORLAN	270.0	UNIDADE	R\$ 27,800	R\$ 7.506,000
15	Arame ovalado MIL METROS		BELGO	10.0	UNIDADE	R\$ 795,000	R\$ 7.950,000
16	ARAME RECOZIDO 18 C/ 1 KG		GERDAU	140.0	UNIDADE	R\$ 21,900	R\$ 3.066,000
22	ARRUELA P/PARAFUSO 3/8"			2450.0	UNIDADE	R\$ 2,000	R\$ 4.900,000
23	ARRUELA P/PARAFUSO 5/16"			2450.0	UNIDADE	R\$ 2,200	R\$ 5.390,000
24	ARRUELAS DE 3/4"			1350.0	UNIDADE	R\$ 0,300	R\$ 405,000
40	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 20		PADO	120.0	UNIDADE	R\$ 19,500	R\$ 2.340,000
41	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 30		PADO	120.0	UNIDADE	R\$ 24,900	R\$ 2.988,000
42	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 40		PADO	120.0	UNIDADE	R\$ 39,000	R\$ 4.680,000
43	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 50		PADO	120.0	UNIDADE	R\$ 48,000	R\$ 5.760,000
53	CARRINHO DE MAO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU C/ CAMARA		TRAMONTINA	38.0	UNIDADE	R\$ 359,000	R\$ 13.642,000
54	CAVADEIRA BOCA DE LOBO COM CABO		TRAMONTINA	43.0	UNIDADE	R\$ 112,000	R\$ 4.816,000
59	COLHER DE PEDREIRO		PACETTA	35.0	UNIDADE	R\$ 43,000	R\$ 1.505,000
63	CORRENTE DIAMETRO 3.2 MM		PER	420.0	METRO	R\$ 15,900	R\$ 6.678,000
64	CORRENTE DIAMETRO 6.5 MM		PER	120.0	METRO	R\$ 17,900	R\$ 2.148,000
78	DESIMPOLADEIRA DE MADEIRA P/ REBOCO		CORTAG	25.0	UNIDADE	R\$ 34,900	R\$ 872,500
79	DESIMPOLADEIRA DE PLASTICO P/ REBOCO		MAX	25.0	UNIDADE	R\$ 24,900	R\$ 622,500
86	ENCHADÃO COM CABO		TRAMONTINA	51.0	UNIDADE	R\$ 82,000	R\$ 4.182,000
87	ENXADA ESTREITA 25 X 23 CM COM CABO		ALPE	83.0	UNIDADE	R\$ 74,900	R\$ 6.216,700
106	GRAMPO (ARESTA) PARA CERCA DE ARAME		BELGO	110.0	QUILOGRAMA	R\$ 21,900	R\$ 2.409,000
107	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 1/4"		GERDAU	110.0	UNIDADE	R\$ 4,950	R\$ 544,500
130	LABANCA 1,8M		SÃO ROMÃO	71.0	UNIDADE	R\$ 214,000	R\$ 15.194,000
140	LONA PLASTICA PRETA/BRANCA 200 MICRAS 10 METROS DE LARGURA		NORTENE	500.0	METRO	R\$ 27,950	R\$ 13.975,000
141	LONA PLASTICA PRETA/BRANCA 200 MICRAS 8 METROS DE LARGURA		NORTENE	500.0	METRO	R\$ 20,950	R\$ 10.475,000
142	LUVA DE PANO PIGMENTADA		IMBAT	580.0	PAR	R\$ 4,950	R\$ 2.871,000
143	LUVA DE RASPA CURTA		SUPREMA LUVAS	510.0	PAR	R\$ 21,900	R\$ 11.169,000
144	LUVA DE RASPA LONGA		VALCAN	520.0	PAR	R\$ 29,950	R\$ 15.574,000
154	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA 1/2		ARQUA	1200.0	METRO	R\$ 6,250	R\$ 7.500,000
155	mangueira polietileno PRETA 1 polegada 3mm		INAPLA	1000.0	METRO	R\$ 3,850	R\$ 3.850,000
156	mangueira polietileno PRETA 2 polegadas 3mm		INAPLA	1000.0	METRO	R\$ 7,950	R\$ 7.950,000
157	mangueira polietileno PRETA 3/4 Parede 2,5mm		INAPLA	1300.0	METRO	R\$ 2,850	R\$ 3.705,000
158	MARRETA DE AÇO 1 QUILO		MINASUL	18.0	UNIDADE	R\$ 34,950	R\$ 629,100
159	MARRETA DE AÇO 500 GRAMAS		MINASUL	15.0	UNIDADE	R\$ 14,950	R\$ 224,250
160	MARTELO DE AÇO 20 MM		TRAMONTINA	32.0	UNIDADE	R\$ 39,900	R\$ 1.276,800
161	MARTELO DE AÇO 29 MM		TRAMONTINA	34.0	UNIDADE	R\$ 55,000	R\$ 1.870,000
162	MASCARA PFFI DESCARTÁVEL AZUL UNIDADE		SAFETY	1230.0	UNIDADE	R\$ 6,500	R\$ 7.995,000
168	PA COM CABO		TRAMONTINA	165.0	UNIDADE	R\$ 85,000	R\$ 14.025,000
171	PARAFUSO COM BUCHA S-8		CISER	1300.0	UNIDADE	R\$ 0,400	R\$ 520,000
172	PARAFUSO DIAM.3/8" - 10 CM		CISER	1300.0	UNIDADE	R\$ 0,500	R\$ 650,000
173	PARAFUSO DIAMETRO 5/8"X3.1/2"		CISER	1300.0	UNIDADE	R\$ 1,450	R\$ 1.885,000
174	PARAFUSO P/BUCHA S-10		CISER	1300.0	UNIDADE	R\$ 1,350	R\$ 1.755,000
175	PARAFUSO P/BUCHA S-12		CISER	1300.0	UNIDADE	R\$ 1,550	R\$ 2.015,000
176	PARAFUSO P/BUCHA S-6		CISER	1300.0	UNIDADE	R\$ 0,900	R\$ 1.170,000
177	PARAFUSO P/BUCHA S-8		CISER	1300.0	UNIDADE	R\$ 1,150	R\$ 1.495,000
178	PICARETA COM CABO		TRAMONTINA	29.0	UNIDADE	R\$ 94,900	R\$ 2.752,100
179	PINCEL 2 POLEGADAS		ATLAS	130.0	UNIDADE	R\$ 7,500	R\$ 975,000
181	PORCA P/PARAFUSO 3/8"		CISER	2350.0	UNIDADE	R\$ 0,200	R\$ 470,000
182	PORCA P/PARAFUSO 5/16"		CISER	2350.0	UNIDADE	R\$ 0,150	R\$ 352,500
185	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARACOPOS DE 300ML		MULTICOPOS	35.0	UNIDADE	R\$ 55,000	R\$ 1.925,000
189	PREGO 15x15		GERDAU	145.0	QUILOGRAMA	R\$ 21,000	R\$ 3.045,000
190	PREGO 17 X 21		GERDAU	145.0	QUILOGRAMA	R\$ 21,950	R\$ 3.182,750
191	PREGO 18x24		GERDAU	145.0	QUILOGRAMA	R\$ 21,950	R\$ 3.182,750
192	PREGO 18x30		GERDAU	145.0	QUILOGRAMA	R\$ 21,950	R\$ 3.182,750
193	PREGO 19x27		GERDAU	145.0	QUILOGRAMA	R\$ 21,950	R\$ 3.182,750
194	PREGO GALVANIZADO 18 X 27 (TELHEIRO)		GERDAU	75.0	QUILOGRAMA	R\$ 24,950	R\$ 1.871,250
206	ROLDANA DE AÇO 1 SULCO D=100 MM		METALURGICA FERRO SUL	60.0	UNIDADE	R\$ 35,000	R\$ 2.100,000
207	ROLDANA EM FERRO 1 1/2" PARA PORTADE CORRER		METALURGICA FERRO SUL	60.0	UNIDADE	R\$ 75,000	R\$ 4.500,000
208	ROLDANA EM FERRO 2" PARA		METALURGICA FERRO SUL	70.0	UNIDADE	R\$ 64,900	R\$ 4.543,000

	PORTÃO DE CORRER						
211	SACO DE LIXO EXTRA REFORÇADO 100 LITROS 75X90 C/ 100 UNIDADES		SACOS.COM	740.0	UNIDADE	R\$ 29,950	R\$ 22.163,000
216	TALHADEIRA DE AÇO		FAMASTIL	45.0	UNIDADE	R\$ 18,950	R\$ 852,750
224	TELA DE ARAME MALHA 4" FIO 12		MORLAN	106.0	METRO	R\$ 88,000	R\$ 9.328,000
238	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2		KRONA	310.0	UNIDADE	R\$ 6,000	R\$ 1.860,000
239	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 3/4" C/BICO		KRONA	330.0	UNIDADE	R\$ 7,000	R\$ 2.310,000
254	VASSOURÃO GARI COM CABO		MAX	350.0	UNIDADE	R\$ 49,950	R\$ 17.482,500

TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 323.930,450			
----------------------------	--	--	--	------------------------	--	--	--

BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.487.983/0001-51 estabelecida na , vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	CABO PP 2X2,5		TECFLEX	1150.0	METRO	R\$ 5,400	R\$ 6.210,000
45	CAIXA METALICA RETANGULAR 4"X2"X2"		PLASMAR	260.0	UNIDADE	R\$ 4,400	R\$ 1.144,000
49	CANAleta 50x20MM ADESIVADA E COM DIVISÓRIA DE 2 METROS EM PVC		PLUZIE	170.0	UNIDADE	R\$ 11,900	R\$ 2.023,000
57	CHUVEIRO ELETROICO EM PVC		LORENZETTI	95.0	UNIDADE	R\$ 60,000	R\$ 5.700,000
82	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A		SOPRANO	70.0	UNIDADE	R\$ 17,900	R\$ 1.253,000
83	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A		SOPRANO	60.0	UNIDADE	R\$ 18,900	R\$ 1.134,000
84	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A		SOPRANO	40.0	UNIDADE	R\$ 119,900	R\$ 4.796,000
93	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC Nº. 2,5 MM2		TECFLEX	2900.0	METRO	R\$ 1,990	R\$ 5.771,000
94	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC Nº. 4 MM2		TECFLEX	2700.0	METRO	R\$ 3,550	R\$ 9.585,000
95	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC Nº. 6 MM2		TECFLEX	2500.0	METRO	R\$ 4,850	R\$ 12.125,000
96	FIO PENDENTE PARELELO Nº 2,5 MM		TECFLEX	1350.0	METRO	R\$ 4,450	R\$ 6.007,500
98	FITA ISOLANTE, ROLO DE 10,00 M		DECORLUX	200.0	UNIDADE	R\$ 4,950	R\$ 990,000
99	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M		DECORLUX	200.0	UNIDADE	R\$ 8,950	R\$ 1.790,000
110	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO (LINHA X OU EQUIVALENTE)		PLUZIE	220.0	UNIDADE	R\$ 8,950	R\$ 1.969,000
111	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES (LINHA X OU EQUIVALENTE)		PLUZIE	180.0	UNIDADE	R\$ 12,950	R\$ 2.331,000
112	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (ISECAO)		PLUZIE	160.0	UNIDADE	R\$ 14,950	R\$ 2.392,000
113	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)		PLUZIE	170.0	UNIDADE	R\$ 9,450	R\$ 1.606,500
114	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)		PLUZIE	170.0	UNIDADE	R\$ 13,950	R\$ 2.371,500
115	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P		PLUZIE	200.0	UNIDADE	R\$ 15,950	R\$ 3.190,000
131	LÂMPADA LED 12 W		TASCHIBRA	550.0	UNIDADE	R\$ 11,950	R\$ 6.572,500
132	LÂMPADA LED 15 W		TASCHIBRA	550.0	UNIDADE	R\$ 14,950	R\$ 8.222,500
133	LÂMPADA LED 40 W		TASCHIBRA	285.0	UNIDADE	R\$ 54,950	R\$ 15.660,750
134	LÂMPADA LED 9 W		TASCHIBRA	550.0	UNIDADE	R\$ 9,950	R\$ 5.472,500
169	PADRAO MONOFASICO 5 METRO		EL.MONTEIRO	27.0	UNIDADE	R\$ 849,000	R\$ 22.923,000
170	PADRAO MONOFASICO, 7 METRO		EL. MONTEIRO	27.0	UNIDADE	R\$ 1.475,000	R\$ 39.825,000
196	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC P/ 20 DJUNTORES		SOPRANO IEC/DINP.LAT.	25.0	UNIDADE	R\$ 134,900	R\$ 3.372,500
234	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V(LINHA X OU EQUIVALENTE)		PLUZIE	230.0	UNIDADE	R\$ 17,950	R\$ 4.128,500
235	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V		PLUZIE	210.0	UNIDADE	R\$ 21,950	R\$ 4.609,500
236	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V(LINHA X OU EQUIVALENTE)		PLUZIE	210.0	UNIDADE	R\$ 24,950	R\$ 5.239,500
237	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T -10A - 250V		PLUZIE	230.0	UNIDADE	R\$ 17,900	R\$ 4.117,000

TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 192.531,750			
----------------------------	--	--	--	------------------------	--	--	--

DIVANILDA DA SILVA MORAIS GOMES, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.044.803/0001-27 estabelecida na AV. MARGINAL S/N QD. 27 A CASA 2, bairro CENTRO, na cidade de BURITI DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76152000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75 G		PLASTILIT	90.0	UNIDADE	R\$ 6,500	R\$ 585,000
21	ARREIMATE/RODA FORRO "U" 20X15X3		MULTILIT	465.0	METRO	R\$ 44,000	R\$ 20.460,000
25	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO PARA VASO SANITÁRIO		ASTRA	150.0	UNIDADE	R\$ 39,500	R\$ 5.925,000
31	BUCHA DE NYLON SEM ABA S 6		CISER	1650.0	UNIDADE	R\$ 0,150	R\$ 247,500

32	BUCHA DE NYLON SEM ABA S 8		CISER	1650.0	UNIDADE	R\$ 0,300	R\$ 495,000
33	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10		CISER	1650.0	UNIDADE	R\$ 0,400	R\$ 660,000
34	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12		CISER	1650.0	UNIDADE	R\$ 0,500	R\$ 825,000
35	BUCHA DE REDUCAO LONGA 50 X 40 mm- (ESGOTO)		PLASTILIT	230.0	UNIDADE	R\$ 4,900	R\$ 1.127,000
36	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32 X 25 MM		PLASTILIT	210.0	UNIDADE	R\$ 4,400	R\$ 924,000
37	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTADIAM. 40 X 32 MM		PLASTILIT	210.0	UNIDADE	R\$ 4,900	R\$ 1.029,000
38	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTADIAM. 50 X 40 MM		PLASTILIT	230.0	UNIDADE	R\$ 5,400	R\$ 1.242,000
44	CAIXA DE DESCARGA (PVC)		ASTRA	85.0	UNIDADE	R\$ 50,000	R\$ 4.250,000
50	CAP PVC SOLDAVEL 25 MM		PLASTILIT	260.0	UNIDADE	R\$ 2,400	R\$ 624,000
51	CAP PVC SOLDAVEL 32 MM		PLASTILIT	260.0	UNIDADE	R\$ 1,900	R\$ 494,000
52	CAP PVC SOLDAVEL 50 MM		PLASTILIT	260.0	UNIDADE	R\$ 5,500	R\$ 1.430,000
61	CONJ.FIXACAO C/BUCHA PLAST. 10MMP/V.SANITARIO		KELLY	100.0	UNIDADE	R\$ 2,950	R\$ 295,000
67	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)		PLASTILIT	240.0	UNIDADE	R\$ 9,500	R\$ 2.280,000
68	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)		PLASTILIT	230.0	UNIDADE	R\$ 2,900	R\$ 667,000
69	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)		PLASTILIT	260.0	UNIDADE	R\$ 3,900	R\$ 1.014,000
70	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 100mm (ESGOTO)		PLASTILIT	270.0	UNIDADE	R\$ 9,900	R\$ 2.673,000
71	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 50mm (ESGOTO)		PLASTILIT	260.0	UNIDADE	R\$ 6,000	R\$ 1.560,000
72	CURVA 90 GRAUS LONGA 100 mm (ESGOTO)		PLASTILIT	215.0	UNIDADE	R\$ 52,000	R\$ 11.180,000
73	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 50mm (ESGOTO)		PLASTILIT	220.0	UNIDADE	R\$ 16,000	R\$ 3.520,000
74	CURVA 90 GRAUS SOLD. DIAM. 25 mm		PLASTILIT	260.0	UNIDADE	R\$ 4,900	R\$ 1.274,000
75	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm		PLASTILIT	220.0	UNIDADE	R\$ 5,800	R\$ 1.276,000
76	CX. DAGUA POLIETILENO 1000 LTS.C/TAMPA		FORTE LEV	48.0	UNIDADE	R\$ 470,000	R\$ 22.560,000
77	CX. DAGUA POLIETILENO 500 LTS. C/TAMPA		FORTE LEV	50.0	UNIDADE	R\$ 270,000	R\$ 13.500,000
116	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)		PLASTILIT	250.0	UNIDADE	R\$ 9,950	R\$ 2.487,500
117	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)		PLASTILIT	250.0	UNIDADE	R\$ 5,950	R\$ 1.487,500
118	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM		PLASTILIT	220.0	UNIDADE	R\$ 3,950	R\$ 869,000
119	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL. DIAM. 50 mm		PLASTILIT	230.0	UNIDADE	R\$ 5,950	R\$ 1.368,500
120	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM		PLASTILIT	240.0	UNIDADE	R\$ 4,950	R\$ 1.188,000
121	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA BUCHA LATAO 3/4"		PLASTILIT	260.0	UNIDADE	R\$ 4,950	R\$ 1.287,000
122	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO 1/2"		PLASTILIT	260.0	UNIDADE	R\$ 4,950	R\$ 1.287,000
123	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)		PLASTILIT	320.0	UNIDADE	R\$ 9,950	R\$ 3.184,000
124	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)		PLASTILIT	280.0	UNIDADE	R\$ 5,950	R\$ 1.666,000
125	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 25 X 3/4"		PLASTILIT	270.0	UNIDADE	R\$ 2,950	R\$ 796,500
126	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM		PLASTILIT	300.0	UNIDADE	R\$ 1,450	R\$ 435,000
127	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM		PLASTILIT	240.0	UNIDADE	R\$ 2,950	R\$ 708,000
128	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM		PLASTILIT	260.0	UNIDADE	R\$ 5,950	R\$ 1.547,000
145	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 32 X 25mm		PLASTILIT	240.0	UNIDADE	R\$ 3,950	R\$ 948,000
146	LUVA REDUCAO SOLD.BUCHA LATAO25X1/2"		PLASTILIT	260.0	UNIDADE	R\$ 3,450	R\$ 897,000
147	LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)		PLASTILIT	220.0	UNIDADE	R\$ 7,950	R\$ 1.749,000
148	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 mm(ESGOTO)		PLASTILIT	220.0	UNIDADE	R\$ 3,900	R\$ 858,000
149	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25 X3/4" COR AZUL		PLASTILIT	260.0	UNIDADE	R\$ 4,900	R\$ 1.274,000
150	LUVA SOLDAVEL 25 mm		PLASTILIT	270.0	UNIDADE	R\$ 1,450	R\$ 391,500
151	LUVA SOLDAVEL 32 mm		PLASTILIT	250.0	UNIDADE	R\$ 2,900	R\$ 725,000
152	LUVA SOLDAVEL 50 mm		PLASTILIT	240.0	UNIDADE	R\$ 5,900	R\$ 1.416,000
153	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA 25 X 3/4"		PLASTILIT	260.0	UNIDADE	R\$ 4,900	R\$ 1.274,000
199	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 1.1/4"BRUTO		KELLY	28.0	UNIDADE	R\$ 130,000	R\$ 3.640,000
200	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 1/2"BRUTO		KELLY	28.0	UNIDADE	R\$ 95,000	R\$ 2.660,000
201	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 3/4"BRUTO		KELLY	30.0	UNIDADE	R\$ 110,000	R\$ 3.300,000
202	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLADIAM. 3/4"		KELLY	40.0	UNIDADE	R\$ 50,000	R\$ 2.000,000
213	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO		ASTRA	205.0	UNIDADE	R\$ 6,900	R\$ 1.414,500
214	SIFAO PVC P/PIA 1.1/2" X 2"		ASTRA	185.0	UNIDADE	R\$ 8,000	R\$ 1.480,000
218	TE 90 GRAUS DIAMETRO 40 mm - (ESGOTO)		PLASTILIT	260.0	UNIDADE	R\$ 5,500	R\$ 1.430,000
219	TE 90 GRAUS SODL.BUC.LATAO BOLSA CENTRAL 25X25X3/4"		PLASTILIT	240.0	UNIDADE	R\$ 4,900	R\$ 1.176,000
220	TE 90 GRAUS SOLD.C/ROSCA BOLSACENTRAL 25 X 25 X 3/4"		PLASTILIT	250.0	UNIDADE	R\$ 5,000	R\$ 1.250,000
221	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO		PLASTILIT	260.0	UNIDADE	R\$ 2,900	R\$ 754,000

	25MM						
222	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 32MM		PLASTILIT	260.0	UNIDADE	R\$ 4,900	R\$ 1.274,000
223	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 100 mm -(ESGOTO)		PLASTILIT	220.0	UNIDADE	R\$ 17,000	R\$ 3.740,000
244	TUBO SOLDABEL P/ESGOTO DIAMETRO100 mm		PLASTILIT	320.0	METRO	R\$ 14,500	R\$ 4.640,000
245	TUBO SOLDABEL P/ESGOTO DIAMETRO40 mm		PLASTILIT	215.0	METRO	R\$ 9,400	R\$ 2.021,000
246	TUBO SOLDABEL P/ESGOTO DIAMETRO50 mm		PLASTILIT	215.0	METRO	R\$ 10,900	R\$ 2.343,500
247	TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAM. 25MM		PLASTILIT	260.0	METRO	R\$ 5,800	R\$ 1.508,000
248	TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAM. 50MM		PLASTILIT	220.0	METRO	R\$ 14,900	R\$ 3.278,000
249	UNIAO SOLDABEL DIAMETRO 25 MM		PLASTILIT	215.0	UNIDADE	R\$ 14,800	R\$ 3.182,000
250	UNIAO SOLDABEL DIAMETRO 32 MM		PLASTILIT	215.0	UNIDADE	R\$ 19,500	R\$ 4.192,500
251	UNIAO SOLDABEL DIAMETRO 50 MM		PLASTILIT	210.0	UNIDADE	R\$ 22,500	R\$ 4.725,000

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 179.968,500
----------------------------	------------------------

L T DE OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.833.270/0001-70 estabelecida na AVE DEPUTADO SOLON AMARAL, nº S/N, quadra 01, lote 16 E 17, bairro CENTRO - A1, na cidade de BURITI DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76152000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACO CA-50 - 6,3 MM (1/4") 12 METROS		Goyaço	55.0	UNIDADE	R\$ 33,500	R\$ 1.842,500
2	ACO CA-50 - 8,0 MM (5/16") 12 METROS		Goyaço	114.0	UNIDADE	R\$ 44,500	R\$ 5.073,000
3	ACO CA-50 10,0 MM (3/8") 12 METROS		Goyaço	114.0	UNIDADE	R\$ 66,500	R\$ 7.581,000
4	ACO CA-50 12,5 MM (1/2") 12 METROS		Goyaço	55.0	UNIDADE	R\$ 99,000	R\$ 5.445,000
5	ADAPTADOR SOLD.LONGO FLANGESLIV.CX.DAGUA 50X1.1/2		Krona	70.0	UNIDADE	R\$ 22,500	R\$ 1.575,000
6	ADAPTADOR SOLDABEL C/FLAGESLIVRES P/CX.DAGUA 40X1.1/4		Krona	65.0	UNIDADE	R\$ 19,500	R\$ 1.267,500
7	ADAPTADOR SOLDABELC/FLANG.LIVRES P/CX.DAGUA 50X1.1/2		Krona	70.0	UNIDADE	R\$ 24,500	R\$ 1.715,000
10	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASOSANITÁRIO		Mundial	130.0	UNIDADE	R\$ 8,500	R\$ 1.105,000
17	Areia Grossa		Areal	715.0	METRO	R\$ 160,000	R\$ 114.400,000
18	AREIA MEDIA		Areal	725.0	METRO	R\$ 140,000	R\$ 101.500,000
19	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE 20 QUILO		Quartzolit	215.0	UNIDADE	R\$ 19,000	R\$ 4.085,000
20	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO		Quartzolit	215.0	QUILOGRAMA	R\$ 9,500	R\$ 2.042,500
26	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL		AJ Rorato	30.0	UNIDADE	R\$ 450,000	R\$ 13.500,000
27	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM		Americana	30.0	UNIDADE	R\$ 85,000	R\$ 2.550,000
28	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS		Americana	25.0	UNIDADE	R\$ 95,000	R\$ 2.375,000
29	BRITA No. 0		Britago	515.0	METRO	R\$ 195,000	R\$ 100.425,000
30	BRITA No. 1		Britago	485.0	METRO	R\$ 210,000	R\$ 101.850,000
46	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 40X30X20 CM		Krona	40.0	UNIDADE	R\$ 65,000	R\$ 2.600,000
47	CAL HIDRATADO COM 20 QUILOS		Super Cal	235.0	UNIDADE	R\$ 12,000	R\$ 2.820,000
48	CAL PARA PINTURA C/ 7 KG		Super Cal	650.0	UNIDADE	R\$ 18,000	R\$ 11.700,000
55	CERÂMICA 58X58 (OU APROXIMADA) 1ª LINHA		Cedasa	1950.0	METRO QUADRADO	R\$ 31,000	R\$ 60.450,000
56	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 58X58 (DIMENSÃO APROXIMADA) 1ª LINHA		Cedasa	1150.0	METRO QUADRADO	R\$ 32,000	R\$ 36.800,000
58	CIMENTO C.P. 32		Tocantins	5700.0	SACO	R\$ 39,000	R\$ 222.300,000
60	COLUNA 5/16 COM 6 METROS		Goyaço	250.0	UNIDADE	R\$ 110,000	R\$ 27.500,000
62	CONJUNTO VEDAÇÃO-TELHA FIBROCIMENTO		Mundial	320.0	UNIDADE	R\$ 19,000	R\$ 6.080,000
65	CUMEEIRA P/ TELHA PLAN		Mota	480.0	UNIDADE	R\$ 6,000	R\$ 2.880,000
66	CUMEEIRA PARA TELHA AMERICANA		Nobre	480.0	UNIDADE	R\$ 6,000	R\$ 2.880,000
80	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8"- 10"		Tyrolit	85.0	UNIDADE	R\$ 14,000	R\$ 1.190,000
81	DISCO DE DESBASTE 7/8" P/ CONC./FERRO (1/4" X 7")		Tyrolit	115.0	UNIDADE	R\$ 7,000	R\$ 805,000
85	ELETRODO 2.5 OK		Gerdal	70.0	QUILOGRAMA	R\$ 25,000	R\$ 1.750,000
88	FECHADURA P/ PORTA CORRER (BICO PAPAGAIO) 1222 LAFONTE/1065-E30 IMAB		Soprano	60.0	UNIDADE	R\$ 88,000	R\$ 5.280,000
89	FECHADURA SANITARIO LIVRE/OCUP 819IMAB /719 LAFONTE		Soprano	80.0	UNIDADE	R\$ 58,000	R\$ 4.640,000
90	FECHADURA TIPO ALAVANCA 2230LAFONTE /8749-E16 IMAB		Soprano	80.0	UNIDADE	R\$ 65,000	R\$ 5.200,000
91	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 B LAFONTE/8766 B-19 IMAB		Soprano	80.0	UNIDADE	R\$ 65,000	R\$ 5.200,000
92	FILITO		Filider	200.0	QUILOGRAMA	R\$ 9,000	R\$ 1.800,000
97	FITA CREPE 50MM		Adera	240.0	UNIDADE	R\$ 10,000	R\$ 2.400,000
100	FITA ISOLANTE, ROLO DE 5,00 M		Imperial	200.0	UNIDADE	R\$ 3,000	R\$ 600,000
101	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE AREAS		Imperial	175.0	METRO	R\$ 14,000	R\$ 2.450,000
102	FITA VEDA ROSCA 18 MM		Amanco	155.0	UNIDADE	R\$ 5,000	R\$ 775,000
103	FIXAÇÃO P/LAVATORIO C/BUCHAPLASTICA 8 MM		Tamontina	90.0	UNIDADE	R\$ 3,000	R\$ 270,000
104	FORRO DE PVC 200 X 8 MM		Mais PVC	400.0	METRO QUADRADO	R\$ 65,000	R\$ 26.000,000
105	GANCHO/PARAFUSO TELHA ALUMIN.		Orca	100.0	UNIDADE	R\$ 2,500	R\$ 250,000
108	GRAXA		Mundial	20.0	LITRO	R\$ 14,950	R\$ 299,000
109	HASTE P/ ROLO DE PINTURA		Astra	40.0	UNIDADE	R\$ 11,000	R\$ 440,000
129	KIT CAVALETE (D=25MM P/HIDRÔM. 1,5; 3 E 5M3)		Essa	28.0	UNIDADE	R\$ 48,000	R\$ 1.344,000
135	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA		Logasa	65.0	UNIDADE	R\$ 220,000	R\$ 14.300,000
136	LIXA P/MADEIRA Nº 220		Norton	350.0	UNIDADE	R\$ 1,500	R\$ 525,000
137	LIXA P/MADEIRA Nº 240		Norton	380.0	UNIDADE	R\$ 1,500	R\$ 570,000
138	LIXA PARA FERRO Nº 100		Norton	380.0	UNIDADE	R\$ 1,500	R\$ 570,000
139	LIXA PARA PAREDE Nº 100		Norton	450.0	UNIDADE	R\$ 1,500	R\$ 675,000
163	MASSA CORRIDA ACRILICA 20 KG		Leinertex	270.0	UNIDADE	R\$ 75,000	R\$ 20.250,000

164	MASSA CORRIDA P.V.A. 20 KG		Leinertex	340.0	UNIDADE	R\$ 61,000	R\$ 20.740,000
165	METALON 20 X 20 CH.20		Santa lucia	190.0	METRO	R\$ 45,000	R\$ 8.550,000
166	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 1/2"		Krona	190.0	UNIDADE	R\$ 1,000	R\$ 190,000
167	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 3/4"		Krona	190.0	UNIDADE	R\$ 2,000	R\$ 380,000
180	PLUG PVC COM ROSCA ½		Krona	135.0	UNIDADE	R\$ 2,000	R\$ 270,000
183	Porta 65 x 215 ALUMÍNIOANODIZADO EM VENEZIANA		Aço Nobre	50.0	UNIDADE	R\$ 390,000	R\$ 19.500,000
184	Porta 85 x 215 ALUMÍNIOANODIZADO EM VENEZIANA		Aço Nobre	52.0	UNIDADE	R\$ 390,000	R\$ 20.280,000
186	PORTA LISA PRENSADA 60/2,10		Mundial	40.0	UNIDADE	R\$ 230,000	R\$ 9.200,000
187	PORTA LISA PRENSADA 80/2,10		Mundial	45.0	UNIDADE	R\$ 230,000	R\$ 10.350,000
188	PORTA LISA PRENSADA 90x210		Mundial	40.0	UNIDADE	R\$ 290,000	R\$ 11.600,000
195	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA DE LITROS 3,6 L		Luztol	40.0	UNIDADE	R\$ 280,000	R\$ 11.200,000
197	RACK 2 ELEMENTOS (PESADO)		Eletromonteiro	60.0	UNIDADE	R\$ 32,000	R\$ 1.920,000
198	REDUCAO EXCENTRICA DIAMETRO 100 X50 mm - (ESGOTO)		Krona	75.0	UNIDADE	R\$ 9,000	R\$ 675,000
203	REGUA COM 8 TOMADAS		Tramontina	30.0	UNIDADE	R\$ 16,000	R\$ 480,000
204	REGUA DE ALUMÍNIO		Tramontina	35.0	UNIDADE	R\$ 58,000	R\$ 2.030,000
205	REVESTIMENTO DE PAREDE 32x58 (OU APROXIMADO) 1ª LINHA		Cedasa	500.0	METRO QUADRADO	R\$ 30,000	R\$ 15.000,000
209	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA		Astra	60.0	UNIDADE	R\$ 25,000	R\$ 1.500,000
210	ROLO DE LÃ P/ PINTURA		Astra	90.0	UNIDADE	R\$ 55,000	R\$ 4.950,000
212	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS		Luztol	70.0	UNIDADE	R\$ 100,000	R\$ 7.000,000
215	TABUA PARA FORMA 0,30X3,00		Madeiraira JP	430.0	UNIDADE	R\$ 38,000	R\$ 16.340,000
217	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2 CUBAS E 1 BATEDOR		AJ Rorato	25.0	UNIDADE	R\$ 480,000	R\$ 12.000,000
225	TELHA AMERICANA		Nobre	30700.0	UNIDADE	R\$ 2,450	R\$ 75.215,000
226	TELHA ONDULADA 6 MM 3,66X ,10 M)		Eternit	170.0	UNIDADE	R\$ 119,000	R\$ 20.230,000
227	TELHA PLAN		Mota	36500.0	UNIDADE	R\$ 1,300	R\$ 47.450,000
228	TUJOLO FURADO 9X14X25		Nobre	75000.0	UNIDADE	R\$ 0,900	R\$ 67.500,000
229	TINTA DE PISO 18 LITROS		Luztol	130.0	UNIDADE	R\$ 235,000	R\$ 30.550,000
230	TINTA ESMALTE SINTÉTICO METÁLICA 3,600 LITRO		Luztol	215.0	UNIDADE	R\$ 118,000	R\$ 25.370,000
231	TINTA ESMALTE SINTÉTICO TRADICIONAL 3,600 LITRO		Luztol	215.0	UNIDADE	R\$ 95,000	R\$ 20.425,000
232	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO 18 LITRO		Leinertex	150.0	UNIDADE	R\$ 450,000	R\$ 67.500,000
233	TINTA LATEX ACRILICA 2ªLINHA/ECONÔMICA 18 LITRO		Leinertex	165.0	UNIDADE	R\$ 220,000	R\$ 36.300,000
240	TORNEIRA DE MESA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2"		Americana	170.0	UNIDADE	R\$ 75,000	R\$ 12.750,000
241	TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR P/TANQUE DIAM. 3/4"		Americana	90.0	UNIDADE	R\$ 85,000	R\$ 7.650,000
242	TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR P/TANQUE DIAM. 1/2"		Americana	90.0	UNIDADE	R\$ 75,000	R\$ 6.750,000
243	TRELIÇA 6 METROS		Goyaço	650.0	UNIDADE	R\$ 45,000	R\$ 29.250,000
252	VASO SANITÁRIO ACOPLADO		logasa	75.0	UNIDADE	R\$ 450,000	R\$ 33.750,000
253	VASO SANITARIO SIMPLES		logasa	80.0	UNIDADE	R\$ 215,000	R\$ 17.200,000
255	VERNIZ ACRILICO 3,6 LITROS		Luztol	108.0	LITRO	R\$ 100,000	R\$ 10.800,000

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 1.624.769,500
----------------------------	--------------------------

TOTAL DO CERTAME	R\$ 2.321.200,200
-------------------------	--------------------------

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R\$ 2.321.200,200** (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Um Mil, Duzentos e Reais e Vinte Centavos) cuja despesa deverá correr a conta das Dotações Orçamentárias:

Sec. de Educação: 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 - Ficha 323

FUNDEB: 04.2042.12.361.0027.3.3.90.30 - Ficha 167

Secr. de Saúde: 05.01.2027.04.122.0028.3.3.90.30 - Ficha 181

Atenção básica: 05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.30 - Ficha 199

SAMU: 05.01.2102.10.302.0028.3.3.90.30 - Ficha 224

Sec. de Administração: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 - Ficha 034

Agricultura: 03.08.030.20.606.0024.3.3.90.30 - Ficha 139

Obras e Serviços Urbanos: 03.07.2029.15.452.0019.3.3.90.30 - Ficha 113

Sec. Assistência Social:

06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.30 - Ficha 264

06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.48 - Ficha 270

PUBLIQUE-SE.

BURITI DE GOIÁS - GO, 22 de janeiro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS

Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:148D9B38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO Nº 027/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados a implantação de nova rede elétrica dos prédios da FESG/UNICERRADO - Parte 1.
Processo Nº:	2023036138
Validade:	12(doze) meses

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024, na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, reuniram-se na sala de licitações, situada à Rod. Go 320 – km 01 – Jardim Santa Paula- Goiatuba- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado neste ato pelo Presidente o Sr. Vinicius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF no 698.617.571-04 e da carteira de Identidade n. 4742182-DGPC/GO, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 031/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CONTRATADAS:

EMPRESA: BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 28.487.983/0001-51

Endereço: Rua Aristides Bibiano De Carvalho Nº 253, VI Mooca, Goiânia - GO, Qd.: 1 Lt.; 05

Fone: 62 3578-8407

E-mail: brlediluminacao@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Saulo Pinheiro Ferreira

CPF: 014.555.701-41

EMPRESA: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA

CNPJ: 36.358.654/0001-39

Endereço: RUA 119, Nº 107, QD F-39, LT 13, 74085420, SETOR SUL, GOIANIA-GO

Fone: 62 3087-4464

E-mail: comerciaisantoantonio62@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: GILMAR ALVES DE SOUSA

CPF: 045.014.938-28

– DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados a implantação de nova rede elétrica dos prédios da FESG/UNICERRADO - Parte 1, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

FORNECEDOR: BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 28.487.983/0001-51

ITEM	UND.	QUT	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALORES	
					UNITARIO	TOTAL
01	500	MTS	CABO ALUMINIO DUPLEX 10MM	CMR	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
02	500	MTS	CABO ALUMINIO DUPLEX 16MM	CMR	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
03	20.000	MTS	CABO FLEX 2.5MM AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO (NBR NM 247-3) (MEGATRON, CORFIL, SIL, OU SIMILAR)	TECFLEX	R\$ 1,09	R\$ 21.800,00
04	20.000	MTS	CABO FLEX 4MM AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO (NBR NM 247-3) (MEGATRON, CORFIL, SIL, OU SIMILAR)	TECFLEX	R\$ 1,54	R\$ 30.800,00
05	25.000	MTS	CABO FLEX 10MM AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO (NBR NM 247-3) (MEGATRON, CORFIL, SIL, OU SIMILAR)	TECFLEX	R\$ 4,37	R\$ 109.250,00
06	400	UNID	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR DE 10 AMAPERES	SOPRANO	R\$ 4,93	R\$ 1.972,00
07	400	UNID	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR DE 16 AMAPERES	SOPRANO	R\$ 4,93	R\$ 1.972,00
08	400	UNID	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR DE 25 AMAPERES	SOPRANO	R\$ 4,93	R\$ 1.972,00
09	400	UNID	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR DE 50 AMAPERES	SOPRANO	R\$ 7,45	R\$ 2.980,00
12	400	UNID	FITA DE AUTOFUSÃO 10m FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO, SUPORTA TEMPERATURA DE 90°, ALOMENTO EM ATÉ 100% , ALTA ADERÊNCIA, VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA À UMIDADE (3M - SCOTCH OU SIMILAR)	DECORLUX	R\$ 12,73	R\$ 5.092,00
13	400	UNID	FITA ISOLANTE 20M FABRICADA EM ACRILONITRILLO BUTADIENO ESTIRENO, RESISTENTE A ÁGUA E SUPORTA ATÉ 105°C (3M - SCOTCH OU SIMILAR)	SCOTCH	R\$ 5,25	R\$ 2.100,00
15	500	UNID	LAMPADA FLUORECENTE LED18WT8 6.500K	TASCHIBRA	R\$ 7,75	R\$ 3.875,00
16	500	UNID	LAMPADA LED E-27 40W	TASCHIBRA	R\$ 12,20	R\$ 6.100,00
17	500	UNID	LAMPADA LED E-27 50W	TASCHIBRA	R\$ 14,87	R\$ 7.435,00
18	500	UNID	PLAFONIER EM POLIPROPILENO COM ADITIVO UV SOQUETE PORCELANA E27, BRANCO, ALTO BRILHO, FIXAÇÃO DOS FIOS COM BORNE DE LATÃO, POTÊNCIA 4A, 127V/220V/100W	DEMI	R\$ 2,52	R\$ 1.260,00
20	150	UNID	REFLETOR DE LED SLIM 100W 6500K BIVOLT	DEMI	R\$ 30,49	R\$ 4.573,50
21	150	UNID	REFLETOR DE LED SLIM 200W 6500K BIVOLT	EMPALUX	R\$ 76,81	R\$ 11.521,50
27	300	UNID	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 10MM	INTELLI	R\$ 0,69	R\$ 207,00
32	1.000	UNID	TERMINAL PINO COMPRESSÃO 10MM	INTELLI	R\$ 0,70	R\$ 700,00
33	1000	UNID	TERMINAL PRE ISOLADO FEMEA 1.5MM	INTELLI	R\$ 0,33	R\$ 330,00
34	1000	UNID	TERMINAL PRE ISOLADO FEMEA 2.5MM	INTELLI	R\$ 0,35	R\$ 350,00
35	1000	UNID	TERMINAL PRE ISOLADO FEMEA 4MM	INTELLI	R\$ 0,48	R\$ 480,00
36	1000	UNID	TERMINAL PRE ISOLADO FEMEA 6MM	INTELLI	R\$ 0,48	R\$ 480,00
37	1000	UNID	TERMINAL TUBULAR ILHOS 1,5MM	INTELLI	R\$ 0,10	R\$ 100,00
38	1000	UNID	TERMINAL TUBULAR ILHOS 2,5MM	INTELLI	R\$ 0,13	R\$ 130,00
39	1000	UNID	TERMINAL TUBULAR ILHOS 4MM	INTELLI	R\$ 0,23	R\$ 230,00
40	1000	UNID	TERMINAL TUBULAR ILHOS 6MM	INTELLI	R\$ 0,53	R\$ 530,00

43	50	UNID	PLUG FEMEA 2P+T 20A (PIAL OU SIMILAR)	PLUZIE	R\$ 3,25	R\$ 162,50
----	----	------	---------------------------------------	--------	----------	------------

FORNECEDOR: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA
CNPJ: 36.358.654/0001-39

ITEM	UND.	QUT	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALORES	
					UNITARIO	TOTAL
10	500	UNID	DPS DE 20ka 275V CLASSE 2	EXATRON	R\$ 31,69	R\$ 15.845,00
11	100	UNID	DR MONOFASICO DE 40 AMAPERES	DECORLUX	R\$ 61,81	R\$ 6.181,00
14	200	UNID	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 4X2, BRANCO, DESIGN MODULAR, SEM PARAFUSO APARENTES (PIAL OU SIMILAR)	PLUZIE	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
19	200	UNID	QUADRO DISJUNTOR 6/8 ELEMENTO EMBUTIR (TIGRE OU SIMILAR)	KRONA	R\$ 22,44	R\$ 4.488,00
23	1000	UNID	TERMINAL OLHAL 1,5MM	DECORLUX	R\$ 0,19	R\$ 190,00
24	1000	UNID	TERMINAL OLHAL 2,5MM	DECORLUX	R\$ 0,19	R\$ 190,00
25	1000	UNID	TERMINAL OLHAL 4MM	DECORLUX	R\$ 0,36	R\$ 360,00
26	1000	UNID	TERMINAL OLHAL 6MM	DECORLUX	R\$ 0,36	R\$ 360,00
28	1000	UNID	TERMINAL PINO 1,5MM	DECORLUX	R\$ 0,19	R\$ 190,00
29	1000	UNID	TERMINAL PINO 2,5MM	DECORLUX	R\$ 0,21	R\$ 210,00
30	1000	UNID	TERMINAL PINO 4MM	DECORLUX	R\$ 0,45	R\$ 450,00
31	1000	UNID	TERMINAL PINO 6MM	DECORLUX	R\$ 0,45	R\$ 450,00
41	1000	UNID	TERMINAL TUBULAR ILHOS 10MM	DECORLUX	R\$ 0,26	R\$ 260,00
42	100	UNID	PLUG FEMEA 2P+T 10A (PIAL OU SIMILAR)	MECTRONIC	R\$ 3,06	R\$ 306,00
44	100	UNID	PLUG MACHO 2P+T 10A (PIAL OU SIMILAR)	MECTRONIC	R\$ 3,06	R\$ 306,00
45	50	UNID	PLUG MACHO 2P+T 20A (PIAL OU SIMILAR)	MECTRONIC	R\$ 3,49	R\$ 174,50
46	2.000	UNID	TOMADA HORIZONTAL 4X2, 2P+T, 10A, 250V, BRANCO, DESIGN MODULAR, SEM PARAFUSO APARENTES (PIAL OU SIMILAR)	PLUZIE	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
47	500	UNID	TOMADA HORIZONTAL 4X2, 2P+T, 20A, 250V, BRANCO, DESIGN MODULAR, SEM PARAFUSO APARENTES (PIAL OU SIMILAR)	PLUZIE	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00

– DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência ao cumprimento do objeto em igualdade de condições.

– DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os materiais em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da Autorização de Fornecimento por meio de solicitações por escrito.

– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do órgão gerenciador;

Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;

Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades; e

Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

– DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG

Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;

Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;

Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras. Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

– DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG

Caberá FESG indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, competem:

Promover consulta prévia, junto a FESG, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
A Secretaria Municipal participante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
Proceder ao ato de recebimento dos materiais, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

– DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 031/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiátuba de Goiás.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto.
Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
Não subcontratar o fornecimento dos materiais contratados.
Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
Disponibilizar os materiais licitados em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.
A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os materiais oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emití-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os materiais que foram entregues.
A licitante vencedora deverá fornecer materiais que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

– DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 3 (três) vezes de acordo com a entrega dos materiais, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal e conferência dos materiais.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;

A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:

Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;

Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

- DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2023, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

14– DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba-GO, 22 de janeiro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA -

BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI -

Empresa Registrada

COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA -

Empresa Registrada

Testemunhas:

Nome
CPF nº

Nome
CPF nº

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:16788A36

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

CONTRATADA: DOCTOTEC SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de documentos digitalizados em formato específico para indexação por arquivo lote no sistema SEI Educacional utilizado pela UNICERRADO.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO POR MES	VAVALOR TOTAL
1	1	P.S	Prestação de serviço de organização de documentos digitalizados em formato específico para indexação por arquivo lote no sistema SEI Educacional utilizado pela UNICERRADO. 1.000.000 de páginas.	R\$ 34.470,60	R\$ 34.470,60
TOTAL -----			R\$ 34.470,60		

VALOR GLOBAL: R\$ 34.470,60 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos).

PRAZO: 03 (três) meses

Início: 17/01/2024

Término: 17/04/2024

PAGAMENTO: Será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondentes, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais

Goiatuba - GO, 17 de janeiro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente Da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:7E3B8212

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE SCANNER PARA USO DO DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO. CONFORME OFICIO Nº002/2024 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº002 - SCI. EM ANEXO. processo 3/2024.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.07		04.07.04.122.0072.2104.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	2.665,60
TOTAL					2.665,60

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA **CNPJ/CPF:** 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SCANNER DE MESAADS 3100 BIVOLT/SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES: CONECTIVIDADE E COMPATIBILIDADE: - SUPERSPEED USB 3.0 (COMPATÍVEL COM USB 2.0)SCAN: -RECURSOS AVANÇADOS DE DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA, ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DO ALIMENTADOR, IGNORAR PÁGINAS EM BRANCO-SERVIÇOS EM NUVEM: GOOGLE DRIVE/GOOGLE DRIVE FOR BUSINESS, ONEDRIVE/ONEDRIVE FOR BUSINESS, DROPBOX/DROPBOX FOR BUSINESS-VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO DUPLEX A4 (PRETO/COR) (MAX. IPM): 80-VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (PRETO / COR) (MAX IPM): 80-DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO: SIM-SOFTWARE IPRINT&SCAN, NUANCE PAPERPORT SE COM OCR PARA WINDOWS, PRESTO! PAGEMANAGER COM OCR PARA MAC OS-RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI MÁX.): ATÉ 1200 X 1200 DPI-RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI MÁX.): 600 X 600 DPI-SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS COM O DRIVER DE DIGITALIZAÇÃO: WINDOWS,	UNIDADE		1,0000	2.665,6000	2.665,6000

		MAC OS, LINUX -DRIVERS DE DIGITALIZAÇÃO INCLUSOS: TWAIN, WIA, ICA, SANE-FORMATOS DOS ARQUIVOS DE DIGITALIZAÇÃO: MICROSOFT OFFICE EXCEL (XLSX), WINDOWS BITMAP (BMP), MICROSOFT OFFICE WORD (DOCX), JPEG (JPG), PDF DE UMA PÁGINA/MÚLTIPLAS PÁGINAS (PDF/A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO), MICROSOFT OFFICE POWERPOINT (PPTX), TIFF DE UMA PÁGINA/MULTIPÁGINA (TIF), TEXTO (TXT)-RECURSO DIGITALIZAR PARA: SERVIÇOS DE NUVEM), SHAREPOINT, IMAGEM, USB-TIPO DE SCANNER: ALIMENTAÇÃO POR FOLHAS-CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MONOCROMÁTICA, COLORIDA-MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: COR 24 BITS, ESCALA DE CINZA DE 8 BITS, MONOCROMÁTICO DE 1 BIT-VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX A4 (PRETO/COR) (MAX. IPM): 40-VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX (PRETO/COR) (MAX. IPM): 40TRATAMENTO DE DOCUMENTOS: -CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 60-CICLO DE TRABALHO DIÁRIO (PÁGINAS MÁX.): 6000-TIPOS DE MÍDIA: COMUM, RECIBOS (É RECOMENDADO O USO DE FOLHA DE TRANSPORTE), FOTOS (REQUER FOLHA DE TRANSPORTE), CARTÕES DE VISITA, CARTÕES DE PLÁSTICO/LAMINADOS (INCLUSIVE COM RELEVO), BOND, PAPEL RECICLADO-TAMANHO DO PAPEL (MAX.): 215,9 X 355,6MM-TAMANHO DO PAPEL (MÍN.): 50,8 X 50,8MM-TAMANHO DO PAPEL: VÁRIAS FOLHAS (MÁX.): 215,9 X 355,6MM-TAMANHOS DO CARTÃO DE PLÁSTICO (MÍN. /MÁX.): 85MM X 54MM-ESPESSURA DO CARTÃO DE PLÁSTICO: 1,32MM COM ALTO RELEVOCARACTERÍSTICAS DE PESQUISA: -CICLO DIÁRIO (PÁGINAS MÁX.): 6000-RECURSOS: DIGITALIZAÇÃO DUPLEX-VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (MÁX. PPM): 40ENERGIA: -DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: SIM-VOLTAGEM: CA 100-240V 50/60HZ-AMBIENTE OPERACIONAL: UMIDADE: 20% - 80%-CONSUMO: DESLIGADO / PRONTO / DIGITALIZAÇÃO /SUSPENSÃO: 0,1W / 5,4W / 23W / 1,4WDIMENSÕES: -DIMENSÕES (LXPA): 29,9 X 29 X 63 CM-PESO (KG): 2.60 QUE ESTÁ INCLUSO: -CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1-SCANNER ADS -3100 1- FONTE BIVOLT CA 100-240V 50/60HZ 1- CABO USB 3.0 SUPER SPEED 1- GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDO-GARANTIA: 1 ANO				
					Total	2.665,6000
Total						2.665,6000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 19 de janeiro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:C934C90D

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
62. 3285.5288
agm@agm-go.org.br

